

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** M L SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0027/2024**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Edvaldo Paiva De Souza – Sócia(o) da E M L SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 09 de setembro de 2024.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E96F6D1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**DESPACHO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 010/2024 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 3935/2024** (Concorrência Eletrônica nº 010/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.074.774/0001-80**, com sede à Rua Dona Germana, nº 94, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 273.132,12 (DUZENTOS E SETETA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AD8CAC5C**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO CMAS 006/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação Prestação de Contas Simplificada da Emenda Parlamentar nº 202141420005, Programação SIGTV nº 240010920210002 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 28 de agosto de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Simplificada da Emenda Parlamentar nº 202141420005, Programação SIGTV nº 240010920210002 de autoria do(a) Parlamentar Styvenson Valentim, na qual foram destinados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Abrigo dos Idosos de Acari no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Vice Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EDCAF4F5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação Prestação de Contas Simplificada da Emenda Parlamentar nº 202141420005, Programação SIGTV nº 240010920210002 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 28 de agosto de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Simplificada da Emenda Parlamentar nº 202141420005, Programação SIGTV nº 240010920210002 de autoria do(a) Parlamentar Styvenson Valentim, na qual foram destinados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Abrigo dos Idosos de Acari no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Vice Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DA0056CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024 - SEMTHAS

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Elizângela Matias de Oliveira Costa			
CARGO:	Visitador			
MATRÍCULA:	20851			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.874.654-20	RG: 2.087.811		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que acontecerá dia 12/08 no IFRN na rua Manoel Lopes Filho, nº 773 em Currais Novos /RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	12/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:170CF09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024 - SEMTHAS

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, realizado no dia 21/08 no Laboratório de Informática do IFRN Currais Novos.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	21/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0737B6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, realizado no dia 21/08 no Laboratório de Informática do IFRN Currais Novos.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	21/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:72F19FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Participar do treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, realizado no dia 21/08 no Laboratório de Informática do IFRN Currais Novos.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	21/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1541B78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, realizado no dia 21/08 no Laboratório de Informática do IFRN Currais Novos.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	21/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B66B49FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto

nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, realizado no dia 21/08 no Laboratório de Informática do IFRN Currais Novos..			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	21/08/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de julho de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CDCCF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Willia Kayoney de Medeiros Silva			
CARGO:	Coordenadora de Proteção Social Básica			
MATRÍCULA:	5030			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.196.114-11	RG: 2840052		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família que acontecerá dia 27/08 às 8h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	27/08/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9492DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir coordenadora de Proteção Básica para a mesma participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família que acontecerá dia 27/08 às 8h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	31/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4613E11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA 11/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 11/2024 PROCESSO Nº 1301/2024

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, para Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (Mobiliário, eletro-eletrônicos, informática), destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1301/2024 termo de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 11/2024, e **HOMOLOGO** o resultado as empresas:

EMPRESA: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - MEI, CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
1 - 0013601 - Notebook. Conteúdo da embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais e Mochila original.	UND	1	ACER i7-16GB-512SSD-15,6"	6.385,00
2 - 0013411 - Teclado Sem Fio 2.4ghz.	UNID	1	MULTILASER	118,50
3 - 0013412 - Mouse sem Fio.	UND	1	MULTILASER	48,50
4 - 0013418 - Hd externo 1tb USB.	UND	1	SEAGATE 1TB	372,00
5 - 0015668 - Fragmentadora de Papel. capacidade de corte mínimo de 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.	UND	1	NAGANO NFP 162	2.475,00
8 - 0015627 - Kit refeição composto por prato, copo, colher, garfo e faca.	UNID	150	PLASVALE	12,50
9 - 0015628 - Jarra de vidro, com alça, com capacidade de 2L	UNID	5	NADIR	24,50
10 - 0015629 - Jarra de plástico, com alça, com capacidade de 2L.	UNID	10	NADIR	11,50

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
5 - 0015668 - Fragmentadora de Papel. capacidade de corte mínimo de 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.	EMPRESA PEDIU DESISTENCIA			
6 - 0015611 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas.	UNID	3	SÓ AÇO/OFFICE	820,00
7 - 0015625 - SUPORTE PARA TV de 32" até 65".	UNID	1	BR+ SPTR70	45,00

EMPRESA: R.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 40.233.502/0001-87, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
11 - 0015632 - COMPUTADOR DESKTOP. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	5	EASY PCGO	3.200,00

Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço apresentado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 10 de Setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5AE22103

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DISPENSA 11/2024

AVISO

RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 11/2024 PROCESSO Nº 1301/2024

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (Mobiliário, eletro-eletrônicos, informática), destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de Afonso Bezerra/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - MEI, CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
1 - 0013601 - Notebook. Conteúdo da embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais e Mochila original.	UND	1	ACER i7-16GB-512SSD-15,6"	6.385,00
2 - 0013411 - Teclado Sem Fio 2.4ghz.	UNID	1	MULTILASER	118,50
3 - 0013412 - Mouse sem Fio.	UND	1	MULTILASER	48,50
4 - 0013418 - Hd externo 1tb USB.	UND	1	SEAGATE 1TB	372,00
5 - 0015668 - Fragmentadora de Papel. capacidade de corte mínimo de 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.	UND	1	NAGANO NFP 162	2.475,00
8 - 0015627 - Kit refeição composto por prato, copo, colher, garfo e faca.	UNID	150	PLASVALE	12,50
9 - 0015628 - Jarra de vidro, com alça, com capacidade de 2L	UNID	5	NADIR	24,50
10 - 0015629 - Jarra de plástico, com alça, com capacidade de 2L.	UNID	10	NADIR	11,50

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
5 - 0015668 - Fragmentadora de Papel. capacidade de corte mínimo de 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.	UND	EMPRESA PEDIU DESISTENCIA		
6 - 0015611 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas.	UNID	3	SÓ AÇO/OFFICE	820,00
7 - 0015625 - SUPORTE PARA TV de 32" até 65".	UNID	1	BR+ SPTR70	45,00

EMPRESA: R.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 40.233.502/0001-87, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS ABAIXO:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$
11 - 0015632 - COMPUTADOR DESKTOP. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	5	EASY PCGO	3.200,00

EMPRESA: TODON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, PROPOSTA DESCLASSIFICADA, por não atender o Edital no subitem 17.1.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 10 de Setembro de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A0D868FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **09 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F80327F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **11 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01036747

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do Servidor **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, das FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2022 a 30 de julho de 2023, gozadas de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B27C978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 36/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ANTÔNIO FILHO NUNES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ERIDA MAIA FIRINO

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO
Suplente: MARIA WIDEILMA CAMPOS BELO

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VALDERIA NUNES DA SILVA
Suplente: MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

IV – Representantes da Associação Rural Comunitária dos Três Altos
Titular: KATIANA VIEIRA XAVIER
Suplente: IRANIA ALVES COSTA

V – Representante da Igreja Católica
Titular: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA
Suplente: MARIA APARECIDA FERNANDES BENTO CARLOS

VI – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Várzea do Exu:
Titular: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de setembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F2C10299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.893.377/0002-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB - MODELO JS210 SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 13.330,00 (treze mil e trezentos e trinta reais).

Alto do Rodrigues/RN, 10/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
CPF nº. 721.192.414-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AC42BBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 032/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.981.540/0001-03, J V P LOPES LTDA, CNPJ Nº 47.677.561/0001-93, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77, WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ Nº 45.438.114/0001-56, Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 10/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:43DCF793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **17/09/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7E297EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **17/09/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE RECREAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:13C9C646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **17/09/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETRO DIGITAL), DESTINADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:07BF0A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM.** Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 09/09/2024.

GILMAR BEZERRA -
Setor de Compras.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 13/09/2024.

GILMAR BEZERRA -

Setor de Compras.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:F9D3E856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1162	Francinilda Antunes de F. Barbosa	113º.
359	Jose Ribeiro da Silva Junior	114º.

Publicado por:Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:33F2DBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de professores para a área rural e locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 153.390,00** (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2029 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 27 de julho de 2023 até 26 de julho de 2024.

Angicos/RN, em 27 de julho de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:202F7FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 60/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 027/2022 PROCESSO Nº. 1.359/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de professores para a área rural e locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação..

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39**, estabelecida à **RUA GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, nº 568 -A – ALTO DA ALEGRIA – ANGICOS/RN – CEP 59.680-000.**; representada por **AIRTON DA COSTA BATISTA – CPF: 076.110.434-80**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do

contrato até **26 de julho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2029 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade:2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Projeto/atividade:2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/atividade:2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN

Projeto/atividade:2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade:2045 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 02.007 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade:2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/atividade:3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 26 de julho de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	AIRTON DA COSTA BATISTA – ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 18.738.798/0001-39
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EA19B8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120002/2023-ATAPE023/2023-PMA**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120002/2023-ATAPE023/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ N.º 19.119.769/0001-51-JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO-CPF 050.513.754-90.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO ABATEDOURO MUNICIPAL DE APODI. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 06/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 06/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3A6FDDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120002/2023-ATAPE023/2023**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº05120002/2023-ATAPE023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ N.º 19.119.769/0001-51-JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO-CPF 050.513.754-90. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO ABATEDOURO MUNICIPAL DE APODI. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

VIGÊNCIA: 06/09/2024 ATÉ 06/11/2024.FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 06/09/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FA5A0942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº06060002/2024-ATA0014PPRP2023-PMA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº06060002/2024-ATA0014PPRP2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: Z B DE MENEZES NETO METALURGIA, CNPJ 49.817.965/0001-60

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA E METALURGICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I. AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993. VIGÊNCIA 06.09.2024 ATÉ 06.12.2024. DATA ASSINATURA: 06.09.2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3404FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 17050001/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 17050001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO, NO VALOR DE R\$ 65.990,28 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY NO BAIRRO IPE NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 30/08/2024 ATÉ 15/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:71EC9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO Nº 20060001/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO Nº 20060001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 16/08/2024 ATÉ 16/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9C14EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1990/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a PEDIDO, ao Senhor **Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves** portador de matrícula **1707**, *GNM-2*, **Fiscal de**

Tributos, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8132057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1991/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a PEDIDO, ao Senhor **Marcos André Gurgel da Silva** portador de matrícula **1821**, *GNM-1*, **Fiscal de Tributos**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2ED8470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2024**, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ: 18.258.209/0001-15**, VENCEDORA DOS ITENS: 4, 26 E 27, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.824,20; **CRM COMERCIAL LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ: 04.679.119/0001-93**, VENCEDORA DO ITENS: 01, 03 E 19, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.826,10; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 07, 28, 29, 31, 34 E 37, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 34.450,00; **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 36.658.639/0001-06**, VENCEDORA DO ITENS: 23, 35 E 36, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.050,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 09.478.023/0001-80**, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 10, 11, 12, 13, 14 E 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.807,00; **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.405.762/0001-40**, VENCEDORA DOS ITENS: 21, 22 E 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.451,50. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 84.408,80**. OS ITENS 02, 08, 09, 20, 32 E 33 FORAM FRACASSADOS E O ITEM 15, 16, 17, 18 E 25 FORAM DESERTO.

APODI/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8BDC2EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública, quanto ao procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 001/2024, a qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.431.324-81, 2º) JOÃO MARCELINO GALVÃO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 967.607.884-00, 3º) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.211.535/0001-23, 4º) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.903.464/0001-79, 5º) ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 52.092.755/0001-67, os quais tiveram seus projetos de vendas aprovados, com valor total de R\$ 488.309,65 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), Chamada Pública n.º 001/2024, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 14.133/21 e Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 09 de Setembro de 2024 (09/09/2024).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:CF4AE9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CARONA N.º 004/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, do(a) CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **CARONA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, amparada pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL NO MODELO VAN DE 16 LUGARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BAÍA FORMOSA /RN**, pelo valor de **R\$ 309.980,00 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**.*

*Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

Baía Formosa – RN, 06 de setembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:E8433231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09080003/24 - CARONA N.º
004/2024**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL NO MODELO VAN DE 16 LUGARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BAÍA FORMOSA /RN**, no valor de **R\$ 309.980,00 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação / Pregoeiro, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:D296AA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
004/2024**

O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 09080003/24.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 004/2024.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL NO MODELO VAN DE 16 LUGARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BAIA FORMOSA /RN

CONTRATADO.....: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 09 de setembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C1FABF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CARONA N.º 004/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, do(a) CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro, torna pública a adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, do(a) CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL NO MODELO VAN DE 16 LUGARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE BAIA FORMOSA /RN.** Valor Total: **R\$ 309.980,00 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).**

Empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 35.457.127/0001-19.**

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, do(a) CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:68F0406E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 147/2021 -
PROCESSO Nº 17110003/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º.147/2021, celebrado em 28/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico n.º 40/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.859.552/0002-20, estabelecida R JANDAIA DO SUL, 488, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR CEP:83324440, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SANDRO BERTON DA COSTA, portadordo CPF (MF) n.º 014.954.779-08,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **040/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 147/2021, para 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico n.º **040/2021**, celebrado em 28/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 26/12/2022

Término da Vigência:31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 26 de dezembro de 2022.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Stermax Produtos Medicos EIRELI
CNPJ: 84.859.552/0002-20
SANDRO BERTON DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DD262E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 147/2021 -
PROCESSO Nº 17110003/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.147/2021, celebrado em 28/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.859.552/0002-20, estabelecida R JANDAIA DO SUL, 488, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR CEP:83324440, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SANDRO BERTON DA COSTA, portador do CPF (MF) nº 014.954.779-08, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 147/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **040/2021**, celebrado em 28/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Stermax Produtos Medicos EIRELI
CNPJ: 84.859.552/0002-20
SANDRO BERTON DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A9C60B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar do Programa Leite Potiguar na Coordenadoria de segurança alimentar, no dia 11 de setembro de 2024.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BD2E37C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Destituir e designar fiscal de contrato de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 116.xxx.xxx-18, de **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021**.

Art. 2º- Designar a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, CPF: 017.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F09194D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de software web, aplicativo mobile e APIs em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 116.xxx.xxx-18, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA COMPOSTA DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2023.**

Art. 2º- Designar a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, CPF: 017.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA COMPOSTA DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4A3DFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de consultoria de comunicação e performance digital, cobertura de eventos, assessoria de imprensa, planejamento e execução de estratégias e projetos relações públicas institucionais do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 116.xxx.xxx-18, de **CONTRATO DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRESSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023.**

Art. 2º- Designar a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, CPF: 017.xxx.xxx-98, para **CONTRATO DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRESSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F76E921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) cada, ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único

do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, do dia 12/09/2024 ao dia 13/09/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de Setembro de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AEOCB0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2024.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$200,00** (quatrocentos reais) cada, ao senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 26093, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, do dia 12/09/2024 ao dia 13/09/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de Setembro de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C149F103

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
004/2023 – ADESÃO A ATA Nº 011/2022, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 27060002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA
RD SOLUÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40**, com sede na Rua Bela Vista, Nº 874, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-576, representado/a pelo seu/sua sócio/a legal Sr. **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 700.362.014-64; doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 004/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes ao município De Baraúna/RN, utilizados pela administração direta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/08/2024 à 22/08/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	Serviços comuns de engenharia, destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes ao município de Baraúna/RN, utilizados pela administração direta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos E Índices da Construção Civil - SINAPI.	SERVIÇO	01	25% (vinte e cinco por cento)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	RD Soluções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8CC26BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31656736-2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de um Tanque Limpa Fossa Com Capacidade De 6000L.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN
PELA CONTRATANTE: FABIANO LOPES PEREIRA

CONTRATADA: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, CNPJ: 52.236.025/0001-92
PELA CONTRATADA: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

O Município Barcelona/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contrato, feito com a empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, com fulcro na rubrica orçamentária, onde a mesma passa a ser:

1327 – Aquisição de maquinário de limpeza
02 – Município Barcelona
02008 – Secretaria Municipal de serviços urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços urbanos
44905200 – Equipamentos e material permanente
17063110 – Transferência Especial da união

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da lei 14.133 de 2021. Barcelona/RN, 09 de maio de 2024.

Signatários

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93B6B9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO Nº 2.395/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E DIESEL COMUM), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: A M HONORATO SOBRINHO CNPJ: 14.757.204/0001-86

ENDEREÇO: Rua Vereador João Batista Soares, Centro - Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000

REPRESENTANTE: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO CPF: 029.624.374-43

E-MAIL: allanmarkely@hotmail.com **TEL.:** (84) 98749-6227

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCONTO OFERTADO
0001	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	150.000	LITROS	0,60%
0002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	125.000	LITROS	0,60%
0003	DIESEL S10	PETROBRAS	220.000	LITROS	0,60%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F7F83553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2024

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0005, com o valor total de R\$ 80.991,90 (Oitenta mil, novecentos e noventa e um real e noventa centavos).

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001 e 0002, com o valor total de R\$ 199.933,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0003, com o valor total de R\$ 154.950,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.997.155/0002-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0004, com o valor total de R\$ 182.499,50 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2B12B54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2024**

TIPO: Menor Preço por item.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio e outros.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0005, com o valor total de R\$ 80.991,90 (Oitenta mil, novecentos e noventa e um real e noventa centavos).

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001 e 0002, com o valor total de R\$ 199.933,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0003, com o valor total de R\$ 154.950,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.997.155/0002-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0004, com o valor total de R\$ 182.499,50 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C829BFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratos Rescindidos: nº 020/2022.****JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0476D786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2023**

PROCESSO Nº1.848/2023 – DISPENSA N.º 033/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **RANILDO BATISTA DE LIMA**
CPF: **913.358.504-06**

Objeto: Aumentar o quantitativo do item no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 10/09/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4CD65BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0104/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 011/2021. Vigência do Aditivo: 10/09/2024 à 10/09/2025. Licitante: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79. Assinatura do Aditivo: 10/09/2024.

Bom Jesus/RN, 10/09/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2DC8C7BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021**

Processo Administrativo nº 2.127/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME
CNPJ de nº 06.050.403/0001-21

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 102/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/09/2024 à 10/09/2025.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:409F85EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024**

Processo nº 3.788/2024 – Dispensa de Licitação nº026/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO**
CNPJ: **56.348.449/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/09/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0499FA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 022/2024**

AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 022/2024

O PREGOEIRO DO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR QUE QUE A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº022/2024), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, PARA MAIORES INFORMAÇÕES CONTATAR POR E-MAIL:CPL.PMB2023@HOTMAIL.COM.

BREJINHO/RN, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:446CDEFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024-GP**

PORTARIA Nº 212/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Natalia de Fatima Xavier Lourenço, ocupante do cargo de Coordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 06 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2EBF71AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024-GP-PMC**

Nomear os membros que comporão Conselho Municipal De Educação *municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande doNorte, para o biênio 2024-2026.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDOo que está posto no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, 11 e 18 da LDB Nº 9394/96, assim como a Legislação Municipal de nº117/2007, que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque precisamos renovar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objetivando dar andamento as atividades pertinentes ao colegiado, solicitamos a publicação da Portaria com os novos membros, para Biênio 2024 -2026.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o biênio 2024 - 2026, conforme o abaixo especificado:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

RITACLÁUDIATINDOR DE SOUZALIMA - TITULAR;
EDSON RAMONDE FREITAS TAVARES - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

ENSINO INFANTIL:
ROBERTA PEREIRA CABRAL – TITULAR;
GILDENIZE BELCHIOR DE MORAIS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

ENSINO FUNDAMENTAL I
NAILDE DINIZ DA SILVA - TITULAR;
THALIA SILVA DO NASCIMENTO - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**ENSINO FUNDAMENTAL II:**

JOSIVAN SEVERIANO DA SILVA - TITULAR;
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

ADRIANA LUCASEVANGELISTA DA COSTA - TITULAR;
MARCIA TINDOR DE SOUZA DA COSTA - SUPLENTE.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLAR

JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS -TITULAR;
DAMIAO MEDINO DA SILVA – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PÚBLICAS - SUPLENTE.

REPRESENTANTES**DOS****SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:**

DIEGO PEREIRA DE SOUZA;
CARLOS HENRIQUE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6325B1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **NUNCIA DA SILVA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.378.274-15, matrícula nº 0106-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período 09 de setembro de 2024 a 07 de março de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 10 de março de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 030/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ACDDED76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.25.0089

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** YASMIN DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ nº 53.220.202/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 385.566,74** (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F1C75610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.17.0037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.379.771/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 63.706,09** (sessenta e três mil, setecentos e seis reais e nove centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:146EE76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.10.0002

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 065/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR ELETRO-ELETRÔNICO, DESTINADO AO ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, ATRAVÉS DE ELETRONARCOSE**, visando atender às necessidades do Abatedouro Público. As atas da licitação com o respectivo material, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51FE3BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.29.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELISÂNGELA MORAIS DE ARAÚJO FIGUEIRÊDO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2232/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4829DDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas		
CARGO:	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.		
MATRÍCULA:	1994824/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e Trânsito e Transportes Urbanos		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 h	
HORÁRIO DA VOLTA:	DA	18:00 h	
TIPO TRANSPORTE:	DE	Veículo Oficial do Município.	

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ABERTURA OFICIAL DA SEMANA DE TRÂNSITO 2024, E WORKSHOP TRÂNSITO & SAUDE: AGENDA CONVERGENTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal /RN	18 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024	C/pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:81A879AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.460.306/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Catfelli Design Comercio LTDA -
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES -
Sócio

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AF0820F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.593.430/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA -
JOSÉ MARCIO CARREGA -
Sócio Diretor

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0E9397D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 603.009/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, especificados no Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30

Endereço: Avenida Benedito Santana, nº. 112. LJ 07, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN

Representante Legal: Alexandre Carlos Oliveira da Silva
CPF: 555.180.444-53

1-Camiseta infantil (para creche) - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. Tamanhos PP, P, M, G, E XG.-1.850-UND-R\$ 11,00-R\$ 20.350,00 / 2-Short infantil masculino - em malha helanca (100% poliéster), toque macio e zero encolhimento na cor azul marinho, com friso lateral em helanca (100% poliéster), na cor amarelo mostarda, em ambas as pernas. Tamanhos PP, P, M, G E XG.-925-UND-R\$ 9,90-R\$ 9.157,50 / 3-Short saia infantil feminino - em malha helanca na cor azul marinho, toque macio e zero de encolhimento, elástico na cintura traseira de 3 cm, cós na cintura frontal, short embutido, detalhes frontais com dois frisos na cor amarelo mostarda. Tamanhos PP, P, M, G E XG.-925-UND-R\$ 12,00-R\$ 11.100,00 / 4-Camiseta infantil (para educação infantil) - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. Tamanhos PP, P, M, G, GG E XG.-1.650-UND-R\$ 12,00-R\$ 19.800,00 / 5-Calça infantil - em tecido tactel, na cor azul marinho, com friso amarelo mostarda nas laterais, composição 100% poliéster - tamanhos PP, P, M, G E XG.-1.650-UND-R\$ 18,45-R\$ 30.442,50 / 6-Camiseta infanto juvenil masculina - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. TAMANHOS PP, P, M, G E XG.-750-UND-R\$ 15,93-R\$ 11.947,50 / 7-Camiseta infanto juvenil baby look - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município - tamanhos PP, P, M, G E XG.-750-UND-R\$ 16,00-R\$ 12.000,00 / 8-Camiseta adulto - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela

mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município - tamanhos PP, P, M, G E XG.-2.600-UND-R\$ 17,00-R\$ 44.200,00 / **Valor Total Geral-R\$ 158.997,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Valor Total: R\$ 158.997,50

1-Camiseta infantil (para creche) - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. Tamanhos PP, P, M, G, E XG.-1.850-UND-R\$ 11,00-R\$ 20.350,00 / 2-Short infantil masculino - em malha helanca (100% poliéster), toque macio e zero encolhimento na cor azul marinho, com friso lateral em helanca (100% poliéster), na cor amarelo mostarda, em ambas as pernas. Tamanhos PP, P, M, G E XG.-925-UND-R\$ 9,90-R\$ 9.157,50 / 3-Short saia infantil feminino - em malha helanca na cor azul marinho, toque macio e zero de encolhimento, elástico na cintura traseira de 3 cm, cós na cintura frontal, short embutido, detalhes frontais com dois frisos na cor amarelo mostarda. Tamanhos PP, P, M, G E XG.-925-UND-R\$ 12,00-R\$ 11.100,00 / 4-Camiseta infantil (para educação infantil) - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com

punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. Tamanhos PP, P, M, G, GG E XG.-1.650-UND-R\$ 12,00-R\$ 19.800,00 / 5-Calça infantil - em tecido tadel, na cor azul marinho, com friso amarelo mostarda nas laterais, composição 100% poliéster - tamanhos PP, P, M, G E XG.-1.650-UND-R\$ 18,45-R\$ 30.442,50 / 6-Camiseta infanto juvenil masculina - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município. TAMANHOS PP, P, M, G E XG.-750-UND-R\$ 15,93-R\$ 11.947,50 / 7-Camiseta infanto juvenil baby look - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município - tamanhos PP, P, M, G E XG.-750-UND-R\$ 16,00-R\$ 12.000,00 / 8-Camiseta adulto - camiseta na cor branca em malha pp gola careca na cor azul marinho, manga na cor amarela mostarda, com punho azul marinho, sublimado o símbolo do município no lado esquerdo do peito na parte frontal e nas costas o slogan da SME, detalhe na parte superior da frente e das costas nas cores do município - tamanhos PP, P, M, G E XG.-2.600-UND-R\$ 17,00-R\$ 44.200,00

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B0A10B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:CBFA22AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES) UTILIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus terminos, nos estabelecimentos da rede pública Municipal do Município de Campo Redondo-RN, deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos

por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino criados a partir da vigência desta Lei deverão contemplar, em seus projetos, a instalação dos sinaleiros musicais, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam, principalmente, a proteção das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de setembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8D499B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 146/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **10 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de setembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:462C40D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 147/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000216-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **10 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de setembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F2F40D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 ÀO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
060/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029005/2021.**

Pelo presente Termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021** referente à **locação de equipamentos laboratoriais em comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas**, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 78 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato nº 001/2021 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de janeiro de 2021, edição nº 2701, nos termos do inciso XII do art. 78 e o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada por razões de interesse público, conforme informações constantes da Notificação Extrajudicial publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de agosto de 2024, edição nº 3348.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima sétima do instrumento contratual, fundada no Inciso XII do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada conforme Notificação Extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Contratante

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:948E7F95

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 189/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, inscrito no CPF sob o nº ***.252.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração para exercer o função de Agente de Contratação “Pregoeiro”, e para compor a Equipe de Apoio, a **Sra MARIA ÉRICA MARTINS**, brasileira, solteira, bacharela em contabilidade, inscrita no CPF sob o nº ***.910.***-**, ocupante do cargo público de Chefe do Departamento Contábil com lotação na Controladoria Geral do Município e a **Sra. ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF sob o nº ***.787.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município,

visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.
 II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;
 III - Autorizar a abertura do processo licitatório;
 IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
 V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
 VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 § 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
 II - Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 169 de 23 de julho de 2024 e demais disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E8B8DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEG Nº 190/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL**, **Secretária Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do evento **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**, que será realizado nas dependências do Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), localizado na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, no dia **11 de setembro de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A3CB0329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 581/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 581/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação de candidato, Portaria **573/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de MÉDICO, o seguinte candidato:

MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DC765247

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 580/2024 - GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA 580/2024 - GP, de 10 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **CLEDSON ARAUJO BEZERRA**, convocado para o cargo de **MÉDICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato

para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:128FDDEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 582/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação de candidato, Portaria 580/2024 - GP, de 10 de setembro de 2024, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **MÉDICO**, o seguinte candidato:

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da

publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I **LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II **LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:08206DC5

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5829/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MARGARINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FBF4B5AB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7070/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479 2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B36A1E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 50/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA – Nº 50/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 003/2024 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III Região de Saúde.

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 003/2024 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III Região de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SESAP e SMS de Ceará- Mirim:

I– Gisele Castro de Moraes Ribeiro

II– Maria de Lourdes Queiroz Monteiro

III– Renata Silva Santos

IV–Turbay Rodrigues da Silveira Júnior

Art. 3º A Comissão será presidida pela senhora Gisele Castro de Moraes Ribeiro, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 11 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:BB5CF6AE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA NOME DE RUA ALZENIR FERREIRA, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Alzenir Ferreira localizada neste município (coordenadas: --5.713158, -35.373581; -5.712515, -35.374756), na Comunidade de Massaranduba.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0040636F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.283 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.283 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E FOMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia em sociedade no Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Artigo 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia em sociedade:

- I. Atendimento multidisciplinar;
- II. Participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliações;
- III. Disseminação de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
- IV. Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e seus familiares;
- V. Estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
- VI. Estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Brasil.

Parágrafo único: Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Artigo 3º. A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, no Município de Ceará-Mirim.

Artigo 4º. A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes da administração municipal.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30D1F63B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: FATURA: 000999/2024, expedidas em 06.03.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN; OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS, portadora do CNPJ nº 17.822.035/0001-09. No valor de R\$ 7.470,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). Autorizo, em consequência, o correspondente PAGAMENTO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97BE03CE

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 004/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente para atender todas as necessidades dos setores desta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente em virtude do compromisso contínuo de garantir a eficiência operacional e a prestação de serviços de qualidade a população. Nesse contexto é imperativo assegurar que as atividades administrativas sejam conduzidas de maneira eficaz, sustentável e em conformidade com a normas legais vigentes.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para atender todas as necessidades dos setores desta Autarquia, para o Fornecedor: **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.653.918/00001-00, Av Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho nº 418001/2024, datado em 18/04/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 007.463, datada de 19/04/2024, no valor de **R\$ 933,80** (novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 11/2023. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
 Diretora Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:185E1896

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 005/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente para atender todas as necessidades dos setores desta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente em virtude do compromisso contínuo de garantir a eficiência operacional e a prestação de serviços de qualidade a população. Nesse contexto é imperativo assegurar que as atividades administrativas sejam conduzidas de maneira eficaz, sustentável e em conformidade com a normas legais vigentes.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para atender todas as necessidades dos setores desta Autarquia, para o Fornecedor: **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.653.918/00001-00, Av Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 711003/2024, datado em 11/07/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 007.618, datada de 16/07/2024, no valor de **R\$ 3.291,55** (três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 11/2023. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:50EF6923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024

CONTRATO Nº: 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.870,35 (cinco mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 738 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 365 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/09/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 05/09/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C872D125

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024

CONTRATO Nº: 053/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 8.557,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 816 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 794 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 688 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 687 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 613 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/09/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 05/09/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2C3CBB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ Nº 18.153.829/0001-90)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA;
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA USKARAVELHO; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **DATA DE EXECUÇÃO:** 12 DE OUTUBRO DE 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ

DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CLENIO CLEY CUNHA MACIEL – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1B2FA878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 (CNPJ Nº 14.827.958/0001-65) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – CANTOR NALDINHO CUNHA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ROSINALDO DE LIMA CUNHA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CA615223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 096/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 (CNPJ Nº 42.038.011/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MESSIAS PARAGUAI E BANDA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE

CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MESSIAS LOPES PARAGUAI – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:17750A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 097/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS (CNPJ Nº 45.214.868/0001-22) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA CANTORA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MELISSA FARIAS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MELISSA FARIAS DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EDF421EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 098/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ Nº 15.439.659/0001-16) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA CANTORA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – RENATA FALCÃO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E RENATA FALCÃO LEITE – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:64DD0079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 099/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: IL SHOWS LTDA (CNPJ Nº 39.942.698/0001-08)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA DUPLA;
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA IGUINHO E LULINHA;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D9B603ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ Nº 29.105.165/0001-00)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA;
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – LITTO LINS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LUAN DE LIMA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:252D4294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 43.915.507/0001-88)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA;
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA ZÉ CANTOR; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E30D1749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: BK MUSIC LTDA (CNPJ Nº 31.776.314/0001-04)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA;
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – MICHELE ANDRADE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CLEITON ANDRADE DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:C8B6102E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.626.845/0001-92) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – BANDA RAYNEL GUEDES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6C0E8279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.268.243/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ARTISTA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – TATY GIRL; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM

31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A00238CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 36.104.246/0001-50) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA; OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Remédios – CANTOR THIAGO BRADO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A1CABD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90007/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

DA JUVENTUDE NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO, realizado em 06 de agosto de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 128.532,63 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7643A48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90035/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 26 de setembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.556/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5603FA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CABORE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.484.608/0001-71

OBJETO: contratação de serviços de estrutura para eventos.

VALORES:

ITEM 01 pelo valor unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais); quantidade: 36 unidades.

ITEM 02 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); quantidade: 30 unidades.

ITEM 04 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); quantidade: 92 unidades.

ITEM 07 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); quantidade: 73 unidades.

ITEM 12 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 321 unidades.

ITEM 13 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); quantidade: 72 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CB8DA57A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.602, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804647-87.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 328/2024 – AJ/PMCN, de 12/08/2024, protocolizado sob o nº 16.357/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jussara Cristina Jerônimo da Silva**, matrícula nº 33219/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Alfabetização na Ciência”, ministrado através do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (AVAMEC), no período 26/01/2021 à 05/02/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0C52179F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.603, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804654-79.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 329/2024 – AJ/PMCN, de 12/08/2024, protocolizado sob o nº 16.376/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Djanira Faustina Gomes de Assis**, matrícula nº 53/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Didática da Educação Infantil”, ministrado através da Associação Brasileira de Educação a Distância, no período 15/04/2023 a 17/05/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

“Curso de Contação de História”, ministrado pelo(a) através da Associação Brasileira de Educação a Distância, no período 15/04/2023 a 17/05/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E3560986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 069/2024/RH/SEMSA/GP de 30/08/2024, protocolizado sob nº 17.884/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Vicente Regivan Pereira Silva**, matrícula 2759, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 02/09/2024 - 01/10/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 11/01/2023 - 10/01/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:15894CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1606, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 277/2024-SEMOSU de 02/09/2024, protocolizado sob nº 17.926/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Eugenio da Silva Sabino**, matrícula 2322, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 02/09/2024 - 01/10/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 14/06/2022 - 13/06/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3009B1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.474, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Maria Ubiracilda de Araújo Lopes, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 03/09/2024, protocolizado sob nº 18.062/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Ubiracilda de Araújo Lopes**, matrícula nº 2211, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5D9AF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.613, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804580-25.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 351/2024 – AJ/PMCN, de 26/08/2024, protocolizado sob o nº 17.371/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Albineide de Sousa Oliveira**, matrícula nº 2729/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral”, ministrado pelo(a) Departamento de Educação – CERES do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período 28/09/2018 à 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:650E10DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.611, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804710-15.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 352/2024 – AJ/PMCN, de 26/08/2024, protocolizado sob o nº 17.376/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria da Guia dos Santos**, matrícula nº 2068/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Igualdade Racial nas Escolas”, ministrado através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em Parceria com o Instituto de Educação a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB), no período 11/04/2023 a 11/05/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:947F7920

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.612, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804561-19.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 353/2024 – AJ/PMCN, de 27/08/2024, protocolizado sob o nº 17.586/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Luciene Felipe da Silva Araújo**, matrícula nº 2536/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Alfabetização Baseada na Ciência”, ministrado através do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (AVAMEC), no período 21/10/2021 à 13/01/2023, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F0D79989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA

MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 16.568/2024 PROCESSO

5.017/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinadas a frota de veículos do município. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:19907988

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação e recursos junto ao Edital FIA BNB 2024 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 30 de julho de 2024, que deliberou o acesso a editais nacionais,

Considerando a Lei 14.692/23, que autoriza o doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e a resolução CMDCA 11/2025-CMDCACN, que autoriza as pessoas e instituições a realizar a destinação.

Considerando o edital FIA BNB 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos das entidades abaixo relacionadas através do Fundo da Infância e Adolescente de Currais Novos/RN, no edital FIA BNB 2024, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

• ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DAS QUEIMADAS

Art. 2º A captação de recursos deve observar o previsto na Resolução 137 do CONANDA e será emitido certificado de chancela com o valor total de cada projeto.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo Socioambiental BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:055FC805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 618 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:	1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
Órgão orçamentário:	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:	3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2.202 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO
Despesa	3.3.90.39.00
VALOR	1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Operação de crédito contraídas pelo Município,

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 09 de setembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:E9333420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CESSAO DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 84/2024-GP/PME ENCANTO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, a Solicitação de Cessão, sem ônus, do Tribunal de Justiça do Estado do servidor em questão, por meio de Ofício nº. 645/2024-GP/TJRN.

Considerando, o interesse em colaborar com a Justiça, como meio de se auxiliar a justiça social.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a **Cessão Funcional**, do Servidor Público Municipal **Francisco Marcio Carlos Falcão**, Técnico de Informática, matrícula nº. 162329-2, com ônus para este Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O prazo da referida cessão será de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando em 28/10/2024 e findando em 29/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:250BD38F

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **MARIA KATIANA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula Nº 162362-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 13/04/2011 a 13/04/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 10/09/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:9100C0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBS's do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP - R\$ 20.200,00; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 429.341,86.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:414C75D9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBS's do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saude, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saude, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:C6E993D3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBS's do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP				
CNPJ: 05.763.509/0001-00				
TOTAL: 20.200,00				
4 - KIT DE HIGIENE ORAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
171	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA. CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	ALG/ALGSUN INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS	KIT	3000
172	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA. CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	ALG/ALGSUN INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS	KIT	2000
Total do Lote 4		20.200,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP.

05.763.509/0001-00

Lote(s): 4.

Valor: R\$ 20.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:BCFADEF3

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da construção de um parque para crianças, incluindo os serviços preliminares de preparação,

instalação de placa da obra e demais itens descritos no termo de discriminação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L. N. GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA - R\$ 118.990,00.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D8455F51

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da construção de um parque para crianças, incluindo os serviços preliminares de preparação, instalação de placa da obra e demais itens descritos no termo de discriminação; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Ismael Borges de Lima Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E5849831

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CR03/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da construção de um parque para crianças, incluindo os serviços preliminares de preparação, instalação de placa da obra e demais itens descritos no termo de discriminação. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0002.1 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA 1.710.3210 Transf. Especial Estado – Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 09/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR03/2024 - 10.09.24 - L. N. GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA - R\$ 118.990,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F789FB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 4.015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANSCISCA CAVALCANTE DE SOUZA

CPF: 074.172.844-34

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: em 25 de julho 2024 com validade até 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7BB1FCE0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 3.822/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição De Kit Cestas Básicas para distribuição gratuita, visando atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e hiper vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2133 – Man. das Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas às Famílias com Risco Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.32. – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; – Pessoa Jurídica **Fonte:** 1500000000.

ASSINATURAS: em 16 de agosto 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 16 de agosto de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FBC558F6

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO Nº 034/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, CNPJ-MF, Nº 01.612.369/0001-18.

CONTRATADO: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ: 05.621.288/0001-35

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de **forma amigável**, o Contrato Administrativo nº 034/2020, celebrado no ano de 2020, visando prestação do serviço de informatização da rede de atenção á saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde de Fernando Pedroza/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 79, Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DATA DA RESCISAO: 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Contratante.

Waldemar Nobrega Junior

Contratada.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C21010F5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria de Fátima da Silva	000621	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 09/09/2024 a 08/12/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6C8CDF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090013/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090013/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.930,02

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8E19328D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090014/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090014/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.817,40

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:79A712C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090016/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090016/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 11.263,52

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D46519FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090017/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090017/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1580B212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090019/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090019/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.335,08

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:07AB3408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090018/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090018/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.819,79

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2FE0D963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 65/2024, e autorizo a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria nas ações de planejamento, na elaboração do índice de maturidade digital e análise situacional de saúde digital, além de participação e realização de eventos e oficinas para a elaboração do Plano de Ação de Transformação Digital do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa J S P DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.045.343/0001-30, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C0EA3925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretária Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de setembro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
37.	074	ISRAELA MIRIAM DE MELO
38.	093	MARIA GORETE DA SILVA
40.	192	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:3004D49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 86/2022*

Processo nº: 3178/2024

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 14.634.195/0001-36

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em prédios públicos, conforme necessidade da Administração Pública do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

Vigência: 26 de agosto de 2024, com vencimento no dia 25 de agosto de 2025.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. STUART CASTRO FARIAS LIMA, CPF nº 738.953.003-06. (Contratada).

Guimarães/RN, 23 de agosto de 2024.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1B7B6DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024-GC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o (a) servidor (a), **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES**,

portador (a) do CPF:393.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com alimentação em viagem à Natal-RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, conforme consta no processo administrativo nº 1.330/2024 IDOC.

I – Finalidade da Viagem: para participar do **Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, que ocorrerá no Hotel Praiamar em Natal-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil -SEMGC, em 10 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4464D495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024-GC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a informação que o servidor eletivo RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO não precisará da diária, conforme justificativas apresentadas **no processo administrativo 1.334/2024 – 1doc**; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 426/2024 de 09 de setembro de 2024, com o código identificador 0231D11, a qual concedia o(a) senhor(a) **RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO**, funcionário(a) do Quadro eletivo desta prefeitura, vinculada(o) ao CONSELHO TUTELAR, 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipangaçu/RN - SEMGC, em 10 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9F55F830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024-GC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a informação que o servidor eletivo ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO não precisará da diária, conforme justificativas apresentadas **no processo administrativo 1.332/2024 – 1doc**;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 428/2024 de 09 de setembro de 2024, com o código identificador EBF223E3, a qual concedia o(a)

senhor(a) **ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**, funcionário(a) do Quadro eletivo desta prefeitura, vinculada(o) ao CONSELHO TUTELAR, 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN - SEMGAC, em 10 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:78BDBE7D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO que esta medida garante a continuidade da prestação de serviço, sobretudo assegurando o atendimento eficiente das demandas e interesse público, com o objetivo principal de manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal proporcionando desenvolvimento e ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade e também a redução no consumo de energia;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com serviços, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 589/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J C G Lopes, inscrita no CNPJ: 10.145.567/0001-00, nota(s) de liquidação nº 97/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E468C3CE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e transportes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos, visando a implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços, além de garantir a exata execução de registros de documentos públicos, prestação de contas junto aos órgãos de controle, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de contabilidade internacional aplicados ao setor público;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 049/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa G M G DUARTE, inscrita sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota(s) de liquidação nº 219/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:95CC738D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de aquisição de refeições para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao servidores refeições, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, visando subsidiar alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço ou jantar;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1289/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa FRANCISCA ELIETE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 14.023.580/0001-47, nota(s) de liquidação nº 508/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1ADC91D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0657/2024

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itaú/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALMINO AFONSO, CARAÚBAS, CORONEL JOÃO PESSOA, ENCANTO, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, JANDUIS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SERRINHA DOS PINTOS, TABOLEIRO GRANDE, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Itaú/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio

Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 10 de Setembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4D99B278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo à servidora pública, **LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA**, Orientadora Educacional, matrícula nº 686, a partir do dia 01/09/2024, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Jaçanã-RN, 10 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D9BBED30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O Prefeito do Município de

Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ: 18.334.420/0001-70 vencedor do LOTE I no valor de R\$ 3.390.011,34 (Três milhões, trezentos e noventa mil, onze reais e trinta e quatro centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 02 de Setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:755A68B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA J C LOPES NETO - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **J C LOPES NETO - ME**, com sede na Rua Antonio Henrique de Medeiros, nº 77, Centro, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 48.303.536/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Crezio Lopes Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.375.170 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.807.574-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de pavimentação de diversas ruas do bairro flores 03 do Município de Jaçanã/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 264.589,70 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº **002/2024/TP**, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 01 de Agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JOSE CREZIO LOPES NETO
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	J C Lopes Neto - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:69F6EC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 – PMJ/RN** a empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.** (CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.405,47 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BDD2B504

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEREVISÃO TÉCNICA DE CARRO CHEV/ SPIN 1.8L AT LT7 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE FABRICANTE**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.405,47 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AEDB23B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº362/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40, Port. Nº 003/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo IV – Trabalho em Rede e Articulação** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do

Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escócia 1561, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 09 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08D756DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº363/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no **CPF: 701.405.154-70, Port. Nº 005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo IV – Trabalho em Rede e Articulação** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escócia 1561, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 09 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F94AAB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no **CPF: 701.960.324-66, Port. Nº 007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo IV – Trabalho em Rede e Articulação** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escócia 1561, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos

autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 09 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA7B7318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64**, **Port. Nº 006/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo IV – Trabalho em Rede e Articulação** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escócia 1561, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 09 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B8A6ACBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sra. **Adeleide Fernandes Holanda**, inscrito no CPF: **041.991.674-12**, **Port. Nº 004/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 18h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo IV – Trabalho em Rede e Articulação** – O encontro acontecerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escócia 1561, Mossoró - RN, 59610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 09 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:005D8893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

A Prefeita Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde para a Contratação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, com Ensino Superior em Medicina, habilitação na área e registro no CREMERS, para atendimentos ambulatoriais, realização de procedimentos ginecológicos e atendimento/avaliação as gestantes encaminhadas ao Pré-natal de Alto Risco-PNAR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN. Empresa contratada: CLÍNICA MÉDICA CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ o sob nº 33.495.465/0001-10, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

JAPI/RN, 10 de setembro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:519575C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 08/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 23/09/2024 às 10h:00min, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de óculos de grau completo destinados a pessoas carentes do município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 10 de setembro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMAPregoeiro Municipal
Japi/RN**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2EEE0CCF**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2024****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 44/2024**

A Prefeita Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Pessoa Física: Dr. **ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR, CRM nº 1835, CPF: 124.113.024-87**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

JAPI/RN, 10 de setembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: 051.407.164-88

Prefeita

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:14B4D3B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS DE "A" A "Z", EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. VIGÊNCIA: até 10/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00160/2024 - 10.09.2024 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 462.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F5BCE376**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00156/2024**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS DE "A" A "Z", EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Estimativa	% de Desconto	Valor Total
1	Medicamentos GENÉRICOS de "A" a "Z". Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor Estimado	R\$ 350.000,00	34,0%	R\$ 231.000,00
2	Medicamentos SIMILARES de "A" a "Z". Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor Estimado	R\$ 350.000,00	34,0%	R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 462.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GIULLITE B MEDEIROS.

21.437.704/0001-04

Valor: R\$ 462.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:EE071583

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E FUT-SABÃO INFLÁVEL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 57.670,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:663D4FFC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E FUT-SABÃO INFLÁVEL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/09/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:98EDA3BC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E FUT-SABÃO INFLÁVEL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2024. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2082 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00161/2024 - 11.09.24 - EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 57.670,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E60022E0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00048/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E FUT-SABÃO INFLÁVEL, FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00048/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:991D4047

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 3.144,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:ED4BFC70

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/09/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8FE16842

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de Consumo 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00162/2024 - 11.09.24 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 3.144,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7803FDfC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00049/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:590B8751

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 550/2024 - GP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 465.903.314-72, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E64C6049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 551/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará neste dia 11 de setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECD630C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 521.049/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.403.364/0001-25, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 006/2024 cujo o objeto é: “**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DA CUNHA**”, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, à Pç. **Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho**, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4751167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 205/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor **GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Senhor **GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 1314530 servidor público municipal cedido da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, ocupante do cargo de Coordenador do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0E8A39DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 204/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor PAULO CEZAR DE MEDEIROS A faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, matrícula 2065 servidor público municipal comissionado, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3FD87844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1883, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:99F31498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 1885, ocupante do cargo efetivo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:039B296B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1892, ocupante do cargo efetivo de motorista, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75670DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368-A, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, matrícula 1532, servidora ocupante da função de Controladora Geral, meia diária, ficando na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2024, para comparecimento da servidora ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2DE9E2C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827.002/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de descartáveis, material de limpeza e correlatos para atendimentos das demandas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 1.510,35 (Mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO a vencedora da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, realizada em 09 de setembro de 2024, a saber: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº

45.451.999/0001-23, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 7, 8 e 9, totalizando o valor de **R\$ 1.510,35 (Mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando convocada a empresa citada acima, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2B91C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ANDERSON
MATHEUS DOS SANTOS LIMA

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Contrato por tempo determinado nº 032/2024, fundamentado sobre pedido de exoneração assinado pelo servidor, datado de 09 de setembro de 2024, firmado com **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 083.662.694-00, RG n.º 2.367.113 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cirilo de Souza, nº 86, Centro, Ouro Branco/RN.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 032/2024 celebrado em 05 de julho de 2024, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **02 de setembro de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre o pedido de exoneração assinado pelo servidor, datado de 09 de setembro de 2024, em anexo.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FB6FA10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2022 -**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n.º ***.127.***-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022, Processo nº 058/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação da empresa, respaldado no parecer jurídico da procuradoria municipal acrescentando o percentual de 5,99% (cinco virgula noventa e nove por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada supra, conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo um valor total de R\$ 21.078,81 (vinte e um mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 10 de setembro 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Município

(Assinado Eletronicamente)

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

FASD Engenharia LTDA

Contratada

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:A0AAFD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 616/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 616/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5AFFDB9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 618/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 618/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8D46AC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 619/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 619/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F4576B97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 620/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 620/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6403D8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 30080001/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de setembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C8602075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 04 de setembro de 2024 e termo final o dia 25 de novembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3A32F9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22050001/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 28.900.846/0001-05; BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-CNPJ: 31.282.018/0001-57;DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 28.788.905/0001-97; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS- CNPJ: 33.160.739/0001-10; HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 31.445.696/0001-93; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA -CNPJ: 39.346.590/0001-44; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -CNPJ: 31.499.939/0001-76; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06; PHARMPLUS LTDA -CNPJ: 03.817.043/0001-52; RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 22.654.814/0001-82;WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada em material e equipamentos de uso médico hospitalar

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8CADDE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
094/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

Processo Licitatório nº 1.999/2024
Concorrência Eletrônica nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 13.079.100/0001-, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CFDA4E80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Jundiá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 40.233.502/0001-87), licitante do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN, reformando assim a decisão guerreada para classificar a proposta do licitante **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 44.666.371/0001-82) no item 04 do presente certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ECD3E818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 042/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante acompanhamento paciente o menor de idade “**JEFERSON MIKAEL ARAUJO DOS SANTOS**” e mãe, carente em consulta que será realizado no dia 11/09/2024 na Av. Conselheiro Aguiar, 1.472, Boa Viagem – Recife - PE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EF67BB1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA- PORTARIA Nº 043/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante acompanhamento paciente o menor de idade “**JEFERSON MIKAEL ARAUJO DOS SANTOS**” e mãe, carente em consulta que será realizado no dia 11/09/2024 na Av. Conselheiro Aguiar, 1.472, Boa Viagem – Recife - PE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:607CFD5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069 /2024 - GP**

POR ERRO DE DIGITAÇÃO E PUBLICAÇÃO FICA CANCELADO A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA DA EDIÇÃO 3368, NÃO TENDO O SEU EFEITO JURIDICO E ADMINISTRATIVO NA NOMEAÇÃO DE ROBERTO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C3A860B0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000035/2024**

PROCESSO Nº 2.252/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000035/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 12.383.194/0001-30, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8F2CA3E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000035/2024

PROCESSO Nº 2.252/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 12.383.194/0001-30, pelo valor estimado de **R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF25D3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
030/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 80.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48 visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:850EEF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 a empresa ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.675.704/0001-92), com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C060FF13

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DO PROGRAMA SUS DIGITAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA À GESTÃO**, em favor da empresa ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.675.704/0001-92), com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DC9A0AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Prefeitura Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa de Velhos/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 18 de Setembro de 2024, às 14:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, do município de Lagoa de Velhos/RN. Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 14 horas, e a segunda e última chamada as 14h:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal. Contamos com a sua presença.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Setembro de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:566A2D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.450/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN.

- 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N52.513.494/0001-01, SAIU VENCEDORA NO LOTE 001; COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 49.377,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADO PARA AS DESPESAS ORIUNDAS DESTES PROCESSOS ESTÃO PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.377,00 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA DA ARP: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:34269088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.440/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS À SAÚDE HUMANA QUE SÃO DE EDIÇÃO EXCLUSIVA E PUBLICAÇÃO DA EDITORA CIDADANIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: A L A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.819.621/0001-98, COM SEDE NA RUA TOMAZ PEREIRA, Nº 1969 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59056-210.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.160,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:80A18171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.690/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO RELIGIOSA AO VIVO DO CANTOR TIAGO BRADO E BANDA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 88ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 36.104.246/0001-50, COM SEDE NA RUA QUARTZO, Nº 89 – BAIRRO RESIDENCIAL CINTURAO VERDE – CIANORTE/PR - CEP: 87202-230.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 1106 – PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0648E5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 022/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E DESIGN DE INTERIORES COM EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2CEC1AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): ELIAS ADELINO COELHO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.406- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.XXX.XXX-53, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 397, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A5157461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MÁRIA MADALENA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.790 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA LUCILIA MARTINS DE ALMEIDA, Nº 60, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 12 DE MARÇO DE 2024 A 11 DE MARÇO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:330C0BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 A 08 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FC871253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
016/2023 - CONSTRUTORA JVA LTDA - ME**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
016/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JVA LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J V A - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.062.694/0001-30 com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena neste ato representado pelo Sr. Jerônimo Eduardo de Azevedo, CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

Fica acrescida ao item 1.1, da Cláusula 1ª – DO OBJETO celebrado, o número do contrato de repasse:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONTRATO DE REPASSE nº 1085525-22.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:898631A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0687/2024-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0687/2024-GP Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ GARCIA PINHEIRO JUNIOR, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ GARCIA PINHEIRO JUNIOR**, do cargo Comissionado de **Chefe de Almojarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E0579B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0188/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 309	JOZINEIDE OLEGARIO DA SILVA	SMECJ	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.10.2024 30.10.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:2C190E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0189/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 657	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	SMS	2022/2023	ACS	14.10.2024 12.11.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:D95BA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0689/2024-GP

Portaria nº 0689/2024-GP

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA LIDIA VIEIRA RODRIGUES, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIA VIEIRA RODRIGUES**, ao cargo Comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Subcoordenadora Administrativa:

I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas; II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
IV - Executar serviços de apoio;
V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
VI – Preparar relatórios e planilhas;
VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:D8B6C9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de contratação e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **Amanda Costa Rezende LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 144.402,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de setembro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5E44AEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de contratação e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **Amanda Costa Rezende LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 144.402,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39CF1C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais de contratação e elétrico destinados a manutenção e conservação dos imóveis do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **Amanda Costa Rezende LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 - 04** com o valor total de R\$ 144.402,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de setembro de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1B02F74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024081**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, representada pelo(a) o(a) V.Sª Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15 – CONTRATADO, celebram este contrato nº 2024081 com base na processo nº 300800124, tipo Adesão a Sistema de Registro de Preços, Objetivando a adesão a ata de registro de preços nº 05/2023, originária do pregão eletrônico nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a finalidade de aquisição de ônibus Rural Escolar – ORE 3 - Mecânico, no valor total de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) e vigência de 320 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Assinante
Maria da Conceição do Nascimento
Contratante

Debora Rocha Costa
Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:377E887E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ/MF nº 36.519.422/0001 - 15, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a finalidade de aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3 – Mecânico, mediante Termo de Compromisso PAC nº 957079-4 e Proposta de Seleção PAC nº 26298000447/2023.

Lucrécia/RN, 02 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:15E3FBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.09.04.007**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 26 de setembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.04.007, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024-2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 09 de setembro de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7F955AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - ÓTICA IDALINO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.04-0001

Em data de 01/08/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ótica Idalino Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.481.711/0001-19, com sede fixada na rua João Jácome, n. 01, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços oftalmológicos e distribuição de óculos de grau, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.08.04-0001, para continuação da prestação de serviços oftalmológicos(consultas), bem como a distribuição de óculos de grau à população carente;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.08.04-0001, por igual período de 12 meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 05/08/2024; **Fim:** 05/08/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços oftalmológicos e distribuição gratuita de óculos de grau junto a população carente do município;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no Cláusula Décima Quarta do contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

ÓTICA IDALINO LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:48B715AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito nos termos do Art. 94, da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença maternidade a gestante;

CONSIDERANDO, o atestado médico da Dra. Gabriela F. Vasconcelos – CRM-RN, 25071 – Residente Ginecologia/Obstetrícia, e requerimento protocolado pela servidora requerente.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **MAGDA ALISSE DA NOBREGA DANTAS**, matrícula nº **1162**, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante do cargo/função efetivo de **Técnica de Enfermagem**, devendo a mesma retornar aos serviços em 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de agosto de 2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5DDA42B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 106/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 23 de setembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:086B2C7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 326/2024

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Montanhas, pelo falecimento do Sr. Geraldo Lima de Souza.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando a proeminente representatividade do Senhor Geraldo Lima de Souza no cenário político e social montanhense e os inmensuráveis serviços prestados para o município,

Considerando que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens ao Senhor Geraldo Lima de Souza pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, na qualidade de ex Vice-prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município por três dias, com termo inicial em 09 de setembro de 2024.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro.

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 09 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1C70B8B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pela proponente, **Ilze Alves de Lima e Silva**, inscrita no CPF sob nº 056.517.004-04, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamada Pública nº 005/2024, foi deferido pela administração, dando-lhe provimento, desta feita, fica determinada a Comissão de Seleção e Análise de Mérito Cultural para que proceda com a inclusão do projeto em questões na lista de Habilitados (as). Essa decisão foi devidamente ratificada pela Senhora Secretária Municipal. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2024.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
Portaria: 057/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5CA53E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 10 DE SETEMBRO DE
2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HAÍLA VICTOR MORAIS

CPF ***574***-95

Cargo/Emprego/Função: PSICOLOGA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
02 diárias	João Pessoa/PB	14 e 15.09.2024	300,00		600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do II SIMPÓSIO DE PSICOLOGIA ESCOLAR-JOÃO PESSOA-PB.

Local: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 208, CEP:58.040-000, João Pessoa-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de setembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C901681A

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO-001-2024-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	UF: RN
ASSUNTO	Análise, discussão e aprovação do relatório da Escola do Campo que foi paralisada de suas funções, a fim de decisão quanto a sua extinção.	
COMISSÃO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Francisco Nelson Gomes, Gerson Emídio, Surana de Oliveira Alves e Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
RELATOR (A)	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
PARECER CME/CEB Nº	001	
APROVADO EM	30/08/2024	

RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Suzeni Ferreira da Silva, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 100/2024-SME, de 23 de Julho de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “paralisação das atividades da Escola Municipal Gizelda Ceci do Nascimento Lima”, considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Os membros do plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião deliberativa, realizada na data supracitada, estes analisaram, apreciaram e concluíram que a Escola Municipal Gizelda Ceci do Nascimento Lima, localizada na Comunidade rural Macambira, Assentamento Barbaço, que deixou de atender as atividades didático-pedagógicas a partir de 2022.

De acordo com o relatório elaborado e apresentado desta Unidade Escolar, este colegiado aprova todo teor e tem como base a legislação

educacional vigente, que trata da manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento desta escola.

AMPARO LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, nº 9394/1996

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE

Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014;

Estatuto da Criança e do Adolescentes-ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

Legislação educacional correlata.

CONCLUSÃO

Considerando o que foi exposto neste Relatório, este conselho conclui-se que a paralisação é o meio mais eficaz para o que está acontecendo neste território rural.

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à aprovação do Relatório da Escola Municipal Gizelda Ceci do Nascimento Lima, e conseqüentemente sua paralisação para ser adotado pelo Órgão central da educação, na forma deste Parecer, da qual é parte integrante.

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN através do seu plenário, aprova por unanimidade o presente Parecer, apresentado pela Comissão de Educação Básica, podendo ser encaminhado para instâncias administrativas superiores e decide por extinguí-las de suas atividades definitivas.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira, 30 de Agosto de 2024.

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

Conselheira Relatora

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Pleno Titulares:

CONSELHEIRA SURANA DE OLIVEIRA ALVES –
Membro

CONSELHEIRO JANILDO FERNANDO GOMES –
Membro

CONSELHEIRO GERSON EMÍDIO –
Membro

CONSELHEIRA JULIANA FIGUEREDO DA SILVA –
Membro

CONSELHEIRA MARIA SALETE GOMES DA SILVA –
Membro

Conselho Pleno Suplentes:

CONSELHEIRA IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA –
Membro

CONSELHEIRA JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA –
Membro

CONSELHEIRA GENILDA LEONARDO BERNARDINO –
Membro

HOMOLOGAÇÃO:

O Parecer do Conselho Municipal de Educação-CME foi homologado pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Constitucional.

Assinaturas:

1. Suzeni Ferreira da Silva-Secretária Municipal de Educação:

2. Jailton Felix de Pontes-Prefeito Constitucional: _____

Monte das Gameleiras/RN, 02 de Setembro de 2024.

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:05FD05D7

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2024 – 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024

ATA Nº 007/2024 – 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA
– ANO 2024

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2024, às treze horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se 9 (nove) membros do CMDCA, titulares e suplentes da área governamental e sociedade civil, como também, Conselho Tutelar, representantes das políticas de saúde, educação e assistência social e Assessora técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da sexta assembleia ordinária, conforme convocação do Edital nº 003, de 02/09/2024, em conjunto com a secretaria Municipal de Assistência Social para tratar de assuntos pertinentes a toda rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, que deu início aos trabalhos, dando boas vindas aos conselheiros e demais presentes e apresentou os pontos de pauta a serem tratados nesta assembleia ordinária: 1. Programa de Atendimento Socioeducativo do município de Monte das Gameleiras/RN; 2. Retomar a elaboração do Regimento interno; 3. Comissão intersetorial de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, posse e escolha de Coordenador e Vice-coordenador; e 4. Outros assuntos. De início, no item 1, o Presidente convidou a Sra Jane Celly de Medeiros, da Assessoria técnica para explanar sobre o Programa de atendimento socioeducativo, a qual apresentou a lei nº 12.594/2014, que trata do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), o papel de cada Política nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, como também dos colegiados Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA nesta conjuntura e solicitou que cada representação enviasse informações até dia 18/09/2024 para a elaboração do programa e que agendaria uma Reunião virtual para dia 25/09/2024 para apresentar a Minuta deste programa para o CMDCA; já no item 2, fizemos a leitura do Regimento interno a partir do art. 19, e chegamos até o art. 30, ficando para próxima reunião a continuidade; enquanto no item 3, os membros da Comissão que estavam presentes foram empossados pelo CMDCA e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Simone da Silva Avelar, mas não foi possível a votação para escolha de Coordenador e Vice-coordenador porque todos não estavam presentes, apenas duas representações, faltaram 4 representantes; no último item, outros assuntos, foi tratado do Plano de Ação do CMDCA que foi encaminhado para a secretaria de Assistência Social para ser reelaborado e posteriormente aprovado por este conselho, pois a vigência ocorre até o final de 2025. Concluindo os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Gerson Emídio, pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros e convidados presentes, conforme lista de assinatura e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de setembro de 2024.

GERSON EMÍDIO
Secretário

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E8A05F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 050/2024, de 10 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Aulas presenciais de formação da Escola de Governo d RN.

Local de destino: Campus avançado de Pau dos Ferros, BR 405 km 3, Arizona.

Período do Afastamento:10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BE256229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº

706.575.494-44, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas presenciais de formação da Escola de Governo d RN.

Local de destino: Campus avançado de Pau dos Ferros, BR 405 km 3, Arizona.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:EF8EC40F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024**

PORTARIA Nº 280/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 051/2024, de 10 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), A Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas presenciais de formação da Escola de Governo d RN.

Local de destino: Campus avançado de Pau dos Ferros, BR 405 km 3, Arizona.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7617223B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024**

PORTARIA Nº 281/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 053/2024, de 10 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **WYTALE CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas presenciais de formação da Escola de Governo d RN.

Local de destino: Campus avançado de Pau dos Ferros, BR 405 km 3, Arizona.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:38871890

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024**

PORTARIA Nº 282/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0023/2024, de 10 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **JOAQUIM DELEFINO DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 721.445.564-15, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Ir ao Hospital dos Rins.

Local de destino: Rua Duodécimo Rosado, 818 – Doze Anos, Mossoró – RN, 59607-020.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D84F4243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1743/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2024**

Objeto: Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024 realizada em 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$24.724,76, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FGS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 39.988.022/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 574,76 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 24.801.471/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 10 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AA01A535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1743/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Objeto: Aquisição de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024 realizada em 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$24.724,76, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FGS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 39.988.022/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$**

574,76 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 24.801.471/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:71C9CFA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4712/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 45/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2024 realizada em 15 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$35.239,95, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 10.239,95 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.479.174/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 10 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6417A714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4712/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2024 realizada em 15 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$35.239,95, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 10.239,95 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.479.174/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou

contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3A50E118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024-GP**

Pedra Preta, 09 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar **SANDRA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF 046.606.774.78, que exercia a função de CONSELHEIRA TUTELAR, na qualidade de suplente titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2A26BCCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024-GP**

Pedra Preta, 10 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar **DALYANE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF 083.507.814.08, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta, por prazo determinado, na forma da Lei n. 12.696/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:698323E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218

de 16 de novembro de 1998, após apreciar e analisar o **A CORREÇÃO DE VALORES NO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) - ANO 2022 (PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS)**, resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 10 de SETEMBRO de 2024, na sede do CRAS Pedra Preta, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 15h, registrada pela ATA de Nº 109 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:25DF8EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DE CARGO NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PORTARIA Nº 097/2024 – SEGOV
10 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de Servidora Efetiva ocupante de cargo no município de Pilões/RN, e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e o Art. 154 da Lei complementar 03/02

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração;

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo em face da servidora **MARIA OSILEUDA GOMES DE OLIVEIRA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100752-21.2014.8.20.0110.

Art. 2º - Nomear para comporem a Comissão de Processo Administrativo os servidores FRANCISCO WILLAMY SOARES, o qual funcionará como Presidente, ISADORA LAÍS OLIVEIRA SOUSA, que funcionará como Relatora e IARA VICENTE MIRANDA, que funcionará como Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de setembro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda
Código Identificador:B53C7178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 703/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 703/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **9/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:93AAFE7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 704/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 704/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B58D7C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 705/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 705/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:0DD349F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 482, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR
COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 cumulado com art 177§§ da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipal nº 166/2021 e 511/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo celebrado junto à Secretaria de Infraestrutura nº 04090001/2024** – que trata da construção de um centro comunitário Quilombola na Comunidade Rural das Lajes, Zona Rural do Município de Portalegre RN – CONCORRENCIA Nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EDEB9224

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2023

Processo Administrativo nº 01090001/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: CLODOALDO NUNES DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.722.262/0001-59, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor da Ata de Registro de Preços nº 26100001/2023, em decorrência do aumento quantitativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01 (um) e 24% (vinte e quatro por cento) no item 02 (dois), perfazendo o valor total acrescido de R\$ 10.562,88 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), equivalendo ao percentual acrescido de 24,88%

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: R\$ 10.562,88 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, CLODOALDO NUNES DE SOUZA.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:F3B0F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Fabia Maria Dantas Franco**, admitida em **22/09/1997**, com matrícula funcional nº 156, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **22/09/2023 a 22/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **16/10/2024 a 30/10/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/24 e 17/12/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AEBD82A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Francisca Sandrégines de Castro Rêgo Magalhães**, admitida em **01/04/1987**, com matrícula funcional nº 076, ocupante do cargo de **Tesoureira**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4272F362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **João Paulo Gomes do Nascimento**, admitido em **01/08/2023**, com matrícula funcional nº 667, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de RH**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F476DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **João Pedro Fonseca**, admitido em **01/09/2024**, com matrícula funcional nº 781, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de gestão de Mídias**, lotada na **Secretaria Chefe de Gabinete** referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **20/09/2024 s 29/09/2024, 17/10/2024 a 26/10/2024 e 07/11/2024 a 23/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/09/24, 27/10/24 e 23/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:767D3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Juscianne Livia Assis das Chagas**, admitida em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº 555, ocupante do cargo de Gerente de Tributação, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 04/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/10/2024 a 10/10/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/10/2024 e 14/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:510CB049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Jailma Dantas Negreiros Cavalcante Alves**, admitida em **02/08/2023**, com matrícula funcional nº 855, ocupante do cargo de **Chefe do Setor Administrativo Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 02/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C69B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
PORTARIA Nº 188, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Alfredo de Oliveira Neto**, admitido em **01/06/1988**, com matrícula funcional

nº 148, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 01/06/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5D4ADD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
053 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 815 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 816, DE 10 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 805 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020900SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:16031F78

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 006/2024 – CE/SEMINF**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 –
CE/SEMINF**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em virtude da ausência do arquivo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no rol de anexos do Termo de Referência publicado anteriormente, **PRORROGA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de pessoa jurídica para execução de reformas e melhorias de acessibilidade em praças públicas do Município de Portalegre/RN, com fornecimento de material de consumo, equipamentos e mão de obra necessária para realização dos serviços; que ocorreria às 14h00min do dia 12 de setembro de 2024, para o dia **25 de setembro de 2024, às 08h00min**, para a inclusão do arquivo referente ao BDI.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de setembro de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:BDBC88BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada para locação de Veículo TIPO COMPACTADOR DE LIXO destinados ao transporte de lixo das vias públicas deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO; 15.452.0052.2026.0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; 1.500.0000.001.003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 6214/24 - 09/09/2024 - DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 50.800,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:21C93AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ADM: Nº 23080029

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024
Processo Adm: Nº 23080029

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA Empresas vencedoras valor total: R\$ 297.520,00(duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais):KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO 05232486446(33673528000180) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais).EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468(34155280000129) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 10 de setembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3C7B603D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024 PROCESSO ADM: Nº 25070024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024
Processo Adm: Nº 25070024/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 338.772,56(trezentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos):PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS(35263905000139) com os lotes: 10, 32 no valor total de R\$ 54.929,88 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 5.200,68 (cinco mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63 no valor total de R\$ 260.829,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais).PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(28926250000176) com os lotes: 49 no valor total de R\$ 17.813,00 (dezesete mil e oitocentos e treze reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 10 de setembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0A5920B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2A10801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, para participar do Módulo IV das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:47B6BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, para participar do Módulo IV das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FFDDEF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, para participar do Módulo IV das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A1B75791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, para participar do Módulo IV das aulas da Escola dos Conselhos do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:15639232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2024. OBJETO: Realização de Procedimentos Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/09/2024

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C4204C67

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Realização de Procedimentos Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS - R\$ 442.952,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Setembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FFD3B562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinado ao transporte de estudantes deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.122.4000.2.41 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL 12.122.4000.2.38 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09090/2024 - 09.09.24 - IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA - R\$ 49.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FD57AC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 441/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F5A1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 442/2024 Riacho de Santana/RN, 10 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9F66A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 443/2024 Riacho de Santana/RN, 10 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:89B583C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3.357.757/0001-40.

Objeto: acréscimo de 25,00% ao contrato nº 023/2024, referente a adesão a ATA de Registro de Preços nº 37/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Valor Aditivado: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea "b" - I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, **JOÃO BASÍLIO NETO** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E7BC3841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria 211/2024 Riachuelo/RN, 10 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ DE ALDAIR PAULO, VIGILANTE**, inscrito no CPF sob o nº: 812.773.774-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 03 de setembro à 02 de outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº069/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5F557BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
405	R\$ 6.193,94 (seis mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
418	R\$ 5.730,85 (cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).
417	R\$ 6.124,36 (seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF nº 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66A0EECE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0041/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados, em favor de 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA - CNPJ: 55.711.588/0001-83, com sede na R SEBASTIAO FEITOSA, 336, CENTRO, Potiretama/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANO ALVES ALMEIDA pelo valor de **R\$ 29.085,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
 CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86F4C4B6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.10-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 55.711.588/0001-83, com sede na Rua R SEBASTIAO FEITOSA, 336, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. ADRIANO ALVES ALMEIDA, CPF: 039.391.673-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 23.510,00 (vinte e três mil e quinhentos e dez reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/09/2024 à 10/09/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 10 de setembro de 2024.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito Municipal.

ADRIANO ALVES ALMEIDA,
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95728596

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
005.908	R\$ 5.516,99 (cinco mil, quinhentos e dezesseis mil e noventa e nove centavos).
005.910	R\$ 4.934,47 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
005.909	R\$ 4.833,44 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
005.906	R\$ 749,46 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
005.913	R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
005.919	R\$ 563,45 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
005.918	R\$ 6.441,22 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).
005.917	R\$ 6.510,96 (seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos).
005.916	R\$ 4.589,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
005.915	R\$ 5.649,08 (cinco mil reais, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
005.914	R\$ 4.405,19 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos).
005.904	R\$ 5.868,09 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
005.920	R\$ 1.060,65 (um mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
005.907	R\$ 4.037,45 (quatro mil, trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
005.924	R\$ 657,52 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
005.926	R\$ 4.097,53 (quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).
005.931	R\$ 4.696,22 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
005.928	R\$ 3.588,90 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
005.929	R\$ 3.343,99 (ter mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B929E14B

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6 inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
283	R\$ 15.734,98 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:354A09F4

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
018.193	R\$ 4.323,23 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BF17B8BD

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
003.591	R\$ 11.350,06 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AB9691A6

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito

grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FLAVIO BALDINO MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
108	R\$ 4.586,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seus reais).
107	R\$ 5.048,40 (cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EF7A64EB

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo

Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
341	R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais).
342	R\$ 1.914,28 (um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:768777F1

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
406	R\$ 5.809,66 (cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BA38AE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.10-0003**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000,, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 55.711.588/0001-83, com sede na Rua R SEBASTIAO FEITOSA, 336, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADRIANO ALVES ALMEIDA, CPF: 039.391.673-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/09/2024 à 10/09/2025.

Rodolfo Fernandes/RN – 10 de setembro de 2024.

Contratante:

FERNANDO BATISTA CAVALCANTE -

Secretário Municipal de Assistência Social.

ADRIANO ALVES ALMEIDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A63FC41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.10-0002**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 55.711.588/0001-83, com sede na Rua R SEBASTIAO FEITOSA, 336, CENTRO, Potiretama/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADRIANO ALVES ALMEIDA, CPF: 039.391.673-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/09/2024 à 10/09/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 10 de setembro de 2024.

Contratante:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO -

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Contratado:

ADRIANO ALVES ALMEIDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7BC3177F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19080001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): C R GUIMARAES DE MELO ME, CNPJ nº 27.150.284/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para o campeonato municipal de futebol de campo do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2097 - Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:528C48F6

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 12070001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/24

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAR

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2022

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 ORIGINÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA - CISPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAR, inscrito no CNPJ nº 20.782.813/0001-98.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos escolares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88.

VALOR TOTAL: R\$ 237.176,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 20/12/2022 a 19/12/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Setembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:79DC53B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 – GP**

Concede Lincença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ LEANDRO DA SILVA, matrícula funcional nº 0282319, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 125, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 22/08/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 23 de agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1C6EE1D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SEBASTIAO CLENILDO PEGADO, matrícula 0282318, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90

(noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 09/09/2024 e término em 07/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8066145B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 831/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 831/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8A53A763

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 832/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 832/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os

docentes **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS e CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:876EDB38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 833/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 833/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:655749C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 834/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 834/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **I,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:0FDC55F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 835/2024 – GAB - REVOGAR A PORTARIA NO 436/2021 – GAB, QUE DIZ RESPEITO AO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Portaria nº. 835/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 359/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 436/2021 – GAB, que diz respeito ao Comitê Municipal de Educação Ambiental, que** a partir desta data, passará a ter a seguinte composição, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Jaciara Fernandes da Silva Barbosa
Sinezia Cristina de Souza Barboza
REPRESENTANTE DE PROFESSORES
Joana D'arc Rodrigues da Rocha Maia
Regiane Martha Dantas Araújo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clodoaldo Farias de Andrade
Maria Laíze da Silva Cardoso

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Samara Sanche Azevedo da Silva Flor
Carlos Eduardo de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:2E9D6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº145/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024 com início no dia **13 de agosto de 2024** que tem por objeto **aquisição de triturador picador, móvel e compacto, de galhos e de resíduos oriundos da poda de árvores dos serviços de limpeza pública do município de Santa Cruz/RN**.em favor das empresas relacionadas a seguir: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.691.899/0002-12**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 328.700,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se

a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:01A6129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.691.899/0002-12, com sede à Rua Pitangueira, 706 Sala 02, Siegel, Agrolândia/SC CEP:88420000. **OBJETO:** aquisição de triturador picador, móvel e compacto, de galhos e de resíduos oriundos da poda de árvores dos serviços de limpeza pública do município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . VALOR TOTAL: R\$ 328.700,00** (trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

LUCAS LIPPEL–

Contratado

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7EF56C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 139/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 com início no dia 06 de agosto de 2024 que tem por objeto aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 53,330, 02 - R\$ 20,000. DROGARIA XAVIER LTDA ME - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 50,000. KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 73,000. MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001-62, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 101,950. W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda - CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 74,900. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E14971D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 23 de setembro de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contento as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:254CB0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.232.729/0001-40, com sede à Rua Aguas Belas, 42, Boa Esperança, Parnamirim/RN CEP:59140530. **OBJETO:** Locação de equipamentos Motoniveladora para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ. **VALOR TOTAL: R\$ 597.700,00** (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO–

Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9476D61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 477/2024**

Portaria de diária nº 477/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião sobre a equipe Multiprofissional (eMulti) na SESAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:F47DED5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 473/2024

PORTARIA SEM EFEITO 473/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de nº 473/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 3366, do dia 06 de setembro de 2024.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:AFD906DE

GABINETE DA PREFEITA
***TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - PROCESSO**
ADM Nº 3116/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM UM (01) VEÍCULO TIPO I/M.BENZ 516, SPRINTER A4 DE PLACA 0JY6B57a** fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à av. Pil Pereira (BR-101), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.844,86** (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0EDF9A8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2024

Portaria de diária nº 478/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA D. DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do acompanhamento quinzenal do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:FE020555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2024

Portaria de diária nº 479/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ROSIANE PRISCILA F. DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do acompanhamento quinzenal do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C03D5195

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2024

Portaria de Diária nº 480/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para acompanhamento quinzenal do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D2E2801D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2024

Portaria de diária nº 481/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC**.

DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:EB872383

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 482/2024

Portaria de diária nº 482/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE A. BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:77DAA9DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2024

Portaria de diária nº 483/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:5ADF2E6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2024

Portaria de diária nº 484/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:24666A7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2024

Portaria de diária nº 485/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:DD0F19B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486/2024

Portaria de diária nº 486/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C0CFD2C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2024

Portaria de diária nº 487/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:810790C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 488/2024

Portaria de diária nº 488/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**.

Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C0352751

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2024**

Portaria de diária nº 489/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D310F6F4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1020/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1020/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 969/2024, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 969/2024, de 26 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre colaboradores do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:B66CD49F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA OZENIR DE SOUZA CAVALCANTE** cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula nº. 458 e CPF nº XXX.748.214.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/09/2024 a 09/12/2024, reassumindo suas funções em 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F0EE3A3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134.2024.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO, CPF: XXX.029.884-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, prorrogam a vigência do contrato por mais quatro meses, com data de início em 01 de setembro de 2024 e previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

Da assinatura: 01 de setembro de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO** (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6474FE5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA, CPF: XXX.656.144-XX CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, prorrogam a vigência do contrato por mais quatro meses, com data de início em 21 de agosto de 2024 e previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

Da assinatura: 19 de agosto de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2DA43904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.804/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 037/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.804/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.773.990/0001-02, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais); a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais); a empresa ECOMIX COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 54.124.148/0001-67, no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 49.287.699/0001-01, no item 04, perfazendo um valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0BDD0B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.804/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.773.990/0001-02, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais); a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais); a empresa ECOMIX COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 54.124.148/0001-67, no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e

um mil reais), e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 49.287.699/0001-01, no item 04, perfazendo um valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01AA2088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

Convocamos as empresas licitantes: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90; a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26; a empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40; a empresa J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 84.972.926/0001-39; a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54; a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 e a empresa DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.017.436/0001-93, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 originária do PROCESSO de Nº 894/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de setembro de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FA1B723E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220.009/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 19.657.875/0001-99

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São José, nº 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açú e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL	SERV	01	967.431,36	967.431,36

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

DATA DO TERMO: 09/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 967.431,36 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2024 à 09 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador: 163EB8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024.**

PROCESSO Nº 057/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIREL – ME.

CNPJ: 24.336.229/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 58.320,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social;

Sub-função: 122 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 2078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 09 de setembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO PRESLLY VIEIRA

CPF: 422.385.364-34.

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 161CE58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240551/2024,
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 51/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240551/2024,
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 51/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO TRAIRI/RN, CNPJ n.º 08.160.467/0001-00.

CONTRATADA: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 70.323.134/0001-29.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 01 (um) mês a partir de sua assinatura em 28/06/2024, prologando-se de 30/08/2024 até 30/09/2024, conforme previsto na sua Cláusula 7ª, do contrato Nº 20240551/2024, e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO – pelo Contratante, e CARLOS WENDEL JORGE MARTINS – pela Contratada.

São Bento do Trairi/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador: 3755F8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a possível aquisição de utensílios domésticos de cozinha para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social do Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 11/09/2024 A sessão eletrônica será aberta das 09h01min à 13h01min (horário de Brasília) do dia 16/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.m.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 10/09/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação Da PMSF

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador: 385C4452

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de VALMIR MEDEIROS DOS SANTOS, CPF N.º 068.585.024-24, COM ENDEREÇO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ N.º 993 BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2024.05.0074 decorrente do Contratação Direta N.º 063/2024., operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 06 de Setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

VALMIR MEDEIROS DOS SANTOS

Ciente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:65A8DA14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0114/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos,

prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.800,00.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.09.0138).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10/09/2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A3798139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2024 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO FERNANDO/RN

Dispõe sobre nova eleição para presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e atualização dos membros.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH de São Fernando/RN, em reunião ordinária realizada, no dia 10 de setembro de 2024, às 09hrs45min, conforme ata de N.º 001, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal N.º 0701/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre nova eleição para presidência do Conselho Municipal de Habitação, tendo como a presidente Mara Rubia de Araujo e vice-presidente Raquel de Medeiros Mariz;

Art. 2º - Aprovou-se a formação do conselho da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBRO TITULAR – MARA RUBIA DE ARAUJO

MEMBRO SUPLENTE – RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

MEMBRO TITULAR – SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

MEMBRO SUPLENTE – CARINE MARTINS DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

MEMBRO TITULAR – AGUINALDO SILVA DINIZ

MEMBRO SUPLENTE – MARIA CLARA DA SILVA ARAUJO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA VISTA

MEMBRO TITULAR – JORGE LOURENÇO DOS SANTOS

MEMBRO SUPLENTE – JUBERLANDIO FRANCISCO DOS SANTOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

MEMBRO TITULAR – AILTON MEDEIROS DA COSTA

MEMBRO SUPLENTE – FRANCEILMA MARIA GALDINO

LIGA SÃO-FERNANDENSE DE DESPORTOS

MEMBRO TITULAR – RODRIGO DE MEDEIROS DE ARAUJO
MEMBRO SUPLENTE – JOSEILDO MEDEIROS DE ARAUJO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2024.

MARA RUBIA DE ARAUJO
Presidente do CMH

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E04558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 116/2024 de abertura de Processo Administrativo nº 001/2024, em desfavor da Servidora, LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BA2DDF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 117/2024 de abertura de Processo Administrativo nº 002/2024, em desfavor do Servidor, JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:785ABDEE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 24/2022

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 91.155,77 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) que corresponde a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 10 setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8CA7AD82

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N 005/2024 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua terceira Assembleia Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definido:

– um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Representante da Coordenação do Programa Bolsa Família.

– 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nas seguintes categorias:

a) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de assistência social;

02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços da área de assistência social;

02 (dois) representantes das entidades de usuários: usuários da assistência social ou associações comunitárias.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:

– órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção na área da assistência social;

– as organizações de grupo ou movimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01 (um) ano;

– Instituições de Longa Permanência para crianças, adolescentes e idosos em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

- Instituições de Ensino Superior;

– outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 1.178/2018.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fórum Específico.

§1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§4º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Assistência Social perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

– extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

– desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

– faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, após apreciação pela Plenária.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos titulares.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social cabem:

- comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II- justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte; III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar ao Secretário Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente; IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;

- propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII - apresentar questões de ordem na reunião;
- acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
- requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

- fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

- requerer votação de matéria em regime de urgência;

- apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XXI- deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

– em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

– no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

– quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais.

– quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social estruturar-se-á em:

I – Presidência;

– Plenária;

– Comissões;

– Secretaria Executiva.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei nº 1178/2018.

Art. 14. Compete ao Presidente:

– cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

– representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – convocar e presidir as sessões da Plenária;

– submeter a pauta à aprovação da Plenária;

- submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

– participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

– praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

– assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição à Vice- Presidência;

– delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

– submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

- submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

- propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

- nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

– dar publicidade às decisões do Conselho;

– consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

– convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII – decidir sobre questões de ordem;

XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência; XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

– aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

– solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

§único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:

– substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

– auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

– exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 16. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social:

– deliberar, por maioria absoluta;

nos casos de alteração do Regimento Interno;

na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º As reuniões do CMAS serão públicas.

§2º As reuniões poderão ser por videoconferência.

– deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

– baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal de Assistência Social;

– aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

– requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

– convocar a Conferência Municipal de Assistência Social que se reunirá, ordinariamente, a cada quatro anos, ou, extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

– deliberar a destituição de Conselheiros;

– convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.

– analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 18. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ único - Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados e essa divulgada antecipadamente no grupo oficial do CMAS.

Art. 19. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

– abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

– avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

– outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

§ único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II – apresentação das justificativas de ausências;

– abertura da sessão pelo Presidente;

– leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

– comunicações do Presidente;

– comunicações dos demais membros do Conselho;

VII - leitura do expediente;

– leitura da “ordem do dia”;

– pedido de inclusão de matéria nova na “ordem do dia”;

X - discussão e votação da “ordem do dia”;

XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias; XII – deliberações e encaminhamentos;

XIII – encerramento da sessão.

§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, tendo presente 50% dos conselheiros, realizar-se-á a sessão.

Parágrafo Único: caso não haja *quorum* deverá ser adiada a sessão para o mês seguinte

§3º. Ausente o Secretário Executivo, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 21. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 22. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

§ único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 23. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

– as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho;

– as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

– as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

– as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;

– as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

– as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art.24. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: Capacitação e Promoção dos Direitos; Cadastro, Registro e Documentação;

Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal da Assistência Social.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. São atribuições do Secretário Executivo:

– secretariar as sessões do Conselho;

– tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

– encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

– prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

–redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como colher as assinaturas dos presentes;

– controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

– proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

– providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

– receber do Presidente a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

– proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

– proceder à leitura da “ordem do dia” das sessões;

– desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 26. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo III INSCRIÇÕES, REGISTROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 27 - Todas as entidades que prestam serviços na área da assistência social deverão se registrar junto ao CMAS, de conformidade com a Lei Federal nº 8742/93 e Lei Municipal nº 1178/2018.

Parágrafo Primeiro: O registro de cada entidade deverá ser renovado obrigatoriamente a cada dois (2) anos.

Parágrafo Segundo: Os documentos exigidos são os seguintes:

- Ata de fundação para entidades recém fundadas;
- Estatuto em vigor, com as alterações que houver;
- Ata de Eleições e posse da atual diretoria;
- Balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior,
- Plano anual das atividades a serem executadas, e;
- Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior deverão ser enviados ao colegiado até 30 de junho de cada ano;
- Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo Único: No caso de alteração do Estatuto ou da Diretoria, deverá entregar imediatamente esses documentos ao CMAS, após o devido registro no cartório competente.

Artigo 28 - É de responsabilidade das entidades, a aplicação de verbas, devendo, no entanto, o CMAS, julgar as denúncias de irregularidades administrativas e financeiras, podendo cancelar o seu registro ou suspendê-lo até a regularização de sua situação.

Artigo 29 - Constitui motivo de cancelamento do registro o descumprimento das obrigações contidas na Lei Federal.

Artigo 30 - O CMAS se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Judiciário e Ministério Público, desde que devidamente amparado em lei.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 33. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu /RN, 14 de agosto de 2024

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:254CBC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.581.515/0001-05,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 10 de setembro de 2024, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 021/2024. DO VALOR R\$ 125.195,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.30-00 – Material de consumo e 33.90.32.00- material, bem ou serviços para

distribuição gratuita- Fonte de Recursos: 1500100200 – outras fontes de recursos- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

E

DROGARIA XAVIER LTDA ME -

Parte Contratada

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F057D77C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Adesão de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de Adesão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.581.515/0001-05.

VALOR ANUAL: R\$ 125.195,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:38EF5EEC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.915.840/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, FLORES NATURAIS (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO), VELAS, CASTIÇAIS E SUPORTE DA URNA, VESTIMENTAS PARA O CORPO (MORTALHA), COROA DE FLORES (NATURAL E ARTIFICIAL) E GRINALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 10 de setembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 025/2024. DO VALOR R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa:

33.90.32-00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

e

ROBERTO BEZERRA DE MARIA -

Parte Contratada

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8C072A3A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, FLORES NATURAIS (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO), VELAS, CASTIÇAIS E SUPORTE DA URNA, VESTIMENTAS PARA O CORPO (MORTALHA), COROA DE FLORES (NATURAL E ARTIFICIAL) E GRINALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, inscrito no CNPJ nº 26.915.840/0001-78

VALOR ANUAL: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D21FBFD3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/24-FINANÇAS, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 232.821,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 232.821,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 03 de junho de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 010/24 – Finanças de 03 de junho de 2024, autorizado pela Lei 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática				Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada						
Anul.dotação	01 031 0001 2.001	3.3.90.30.00			20.021,65		
Anul.dotação	01 031 0001 2.001	3.3.90.35.00			72.000,00		
Anul.dotação	01 031 0001 2.001	3.3.90.39.00			140.799,64		
				01 031 0001 1.001		4.4.90.30.00	600,00
				01 031 0001 1.001		4.4.90.52.00	40.121,29
				01 031 0001 2.001		3.1.90.11.00	115.700,00
				01 031 0001 2.001		3.1.90.13.00	50.000,00
				01 031 0001 2.001		3.3.90.40.00	18.000,00
				01 031 0001 2.001		3.3.90.92.0	2.400,00
				01 031 0001 2.001		3.3.90.93.00	6.000,00
	TOTAIS			TOTAIS	232.821,29		232.821,29

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AAD9A42A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2023

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência, passando a vigorar de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 19 de setembro de 2023, oriundo do Pregão Eletrônico – nº 008/2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ- Fonte de Recursos: 150102000 – outras fontes de recursos, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante e

AFRISIO MARINHO FILHO LTDA-
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7731EE65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
INDENIZATÓRIO Nº 003/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do pagamento indenizatório. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade referente ao Processo indenizatório, nos moldes dos artigos 147 a 150, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o pagamento por meio de indenização, nos termos dos Artigos 147 a 150, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024.

CREDOR: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 114.164.514-98

VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8F6F7B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2024, DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5929460

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CA57756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0ED3920A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E49386D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:798054F2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 074/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66;
OBJETO: contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B03B6F85

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 074/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: contratação gradativa de locação de

equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR: R\$ 131.995,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubitichek de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06B6E439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:BA850633

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 11 de setembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros de hortifruti.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12018D09

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 080/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de sistema fotovoltaico em diversos prédios públicos para a produção de energia sustentável

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ sob nº 26.947.586/0001-90).

DETERMINO que se proceda a contratação da referida empresa a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/RN.

DETERMINO que se divulgue a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se publique na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1918BAF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2024
DISPENSA Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – Lixo Hospitalar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 13.0013.15.451.2051 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; II) Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; III) Programa de Trabalho: Incremento e melhoria da infraestrutura social; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V) Plano Interno: Melhorar a infraestrutura do município visando a melhoria da qualidade de vida; VI - Nota de Empenho: 240014; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69DDBB17

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 068/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação gradativa de veículos para atender as demandas das secretarias municipais.

CONSIDERANDO, a constatação que os itens especificados neste processo não atendem a real necessidade dessa administração, bem como que a descrição do item 04 (**Veículo tipo passeio, zero quilometro, ano mínimo de fabricação 2024**) está em desacordo com o que o mercado oferece, e que por esse motivo uma possível contratação pode oferecer riscos para a administração pública;

O **Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o referido processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C8219B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO-COESA – CORPO DE OBRAS,
ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A Sr.
Representante legal
Idazio de Freitas Dantas
COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ 26.947.586.0001-90

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição do Contrato Administrativo oriundo do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 080/2024 – ADESÃO Nº 002/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na FEMURN.

Atenciosamente,

São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:0738CA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
50/2024 DI

OBJETO: Abertura de processo para aquisição de kits de escovação bucal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2532 - IVANI BATISTA NETO LTDA 42.241.189/0001-54, objetivando a Abertura de processo para aquisição de kits de escovação bucal. Com o valor total julgado de R\$ 27.485,04 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/09/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:87D702BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
49/2024 DI

OBJETO: Abertura de processo para contratação de equipe de segurança para eventos do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2691 - CLODOALDO NUNES DE SOUZA 49.722.262/0001-59, objetivando a Abertura de processo para contratação de equipe de segurança para eventos do município. Com o valor total julgado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/09/2024

JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:D0DFFD1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024**

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSP/RN inscrito no C.P.F sob o nº ***.368.148.***, residente a domicílio na Cidade De São Tomé, Rua Alto Da Colina Nº 22, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 38.234.098/0001-14, sediado(a) na RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO Nº 40, BAIRRO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARNAMIRIM. neste ato representada pelo(a) Sr (a) RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ, portador (a) do CPF no 210.***.***-82, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 81748350/2024, firmado em 01 de julho de 2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE GÁS DE COZINHA, originário do Sistema ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 057/2024. Licitação de Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 09/2024, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 81748350/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 41.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Foi Solicitado em Ordem de Compra nº 1488/2024 referente aos itens Licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega dos itens por completo e com marca diferente vencido pela empresa e a mesma não se manifestou diante das Notificações

enviadas. Sendo assim, causando prejuízo a Administração Pública do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 10 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ

CPF: 210.***.***-82

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5C0715C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 256-B/2024-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D192EA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024-GP, DE 09 DE SETEMBRO 2024.

Concede diária(s) a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1006, ocupante da função de AGENTE DE CONTROLE INTERNO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer a empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 09 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC22AC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2024-FMS, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. **058**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC107F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2024-FMS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:774BDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2024-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F963173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2024-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2024, totalizando o valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75DFD32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 259/2024-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EA418E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 260/2024-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** e ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F71E0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 261/2024-FMS, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 08 (oito) diárias de 1/4 (um quarto) CADA ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, Ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:868E8F5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 263/2024-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A8D736C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 264/2024-FMS, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28599869**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 265/2024-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 3 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2D660DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 266/2024-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (dois) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 08 (oito) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete

reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 629,16 (seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED54D27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2024 - FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (um) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (um) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 1.029,16 (um mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C65BCD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2024-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:722723C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2024-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1588385D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2024-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos meses de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B3E59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 271/2024-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EEE0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 272/2024-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no dia 27 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C8EBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 273/2024-FMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de setembro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45328BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2024-FMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a servidora ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) (integral) e 1 (uma) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 679, ocupante da função de **PSICÓLOGA**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA JORNADA DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE 2024. IDENTIDADES, INTERSECCIONALIDADE E COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO**, nos dias 20 e 21 de agosto de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17A80BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO – Espuma com densidade igual ou superior a D40; Dimensões em cm: Igual ou superior a 188x88x25 (ComprimentoxLarguraxAltura); Revestimento: Malha/Matellassê. Tratamento do Tecido: Antiácario/Antialérgico. Sugestão de marca: OrtoBom/Gazin.	Unidade	8

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/09/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com.

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D67687C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4505A86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE Senador Elói de Souza/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

009/2023, devidamente realizado pelo Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, objetivando a locação de máquinas pesadas que visa atender as demandas do município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de agosto de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:3A2E9287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas que visa atender as demandas do município de Senador Elói de Souza/RN

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS -”, constante no orçamento vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

DATA: 09 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Heloisa Andrea Bezerril Souto/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:5531D9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA SELETIVA NUTRICIONISTA

A Comissão da Seletiva juntamente com o Secretário Municipal de Educação torna pública o resultado do processo seletivo simplificado para nutricionista conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2024. Edição 3361 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

1º Colocado: Maria Albanita Paiva de Andrade

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

Foram considerados 2 títulos: “Estratégia de Prevenção e Controle da Obesidade infantil” e “ I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024”

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

Foi apresentada uma declaração do ano de 2024 onde é atestada a experiência com alimentação escola

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

Foi apresentada uma especialização em segurança e inspeção de alimentos

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

Apresentou um diploma de mestrado

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

NÃO APRESENTADO

Total: 6,00 Pontos

2º Colocado: George Lino da Silva

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

Foram considerados 2 títulos: “Boas práticas em serviços de alimentos promovido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA)” e “Atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família e territorialização.”

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

NÃO APRESENTADO

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

Foi apresentada uma especialização em atenção à saúde das pessoas com sobrepeso e obesidade

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

NÃO APRESENTOU

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

NÃO APRESENTOU

Total: 2,00 Pontos

3º Colocado: Camyla Karolyne de Sena Beserra

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

Foram considerados 2 títulos: “Rotulagem nutricional e Fitoterapia na prática clínica do nutricionista.”

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

NÃO APRESENTADO

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

Foi apresentada uma especialização em nutrição clínica e esportiva

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

NÃO APRESENTOU

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

NÃO APRESENTOU

Total: 2,00 Pontos

Os colocados em 2º e 3º lugar empataram nesse caso foi aplicada a técnica de desempate inserida no edital, que segue o seguinte parâmetro:

Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II - Possuir experiência na área profissional de educação;

II – Maior quantidade de filhos menores.

No caso a data de nascimento do 2º colocado Jorge Lino da Silva é 01/07/1993 a data de nascimento da 3º colocada Camyla Karolyne de Sena Beserra é 22/03/1999, sendo assim o candidato que preponderou na colocação foi o de maior idade.

Nesse mesmo ato fica revogado o item do edital que estabelece:

Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete).

Senador Georgino Avelino, 10 de setembro de 2024

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE
(Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)

JULIANA RODRIGUES DE SALES
(Assessora Técnica- Apoio pedagógico)

ISTHENIO VICENTE DA SILVA
(Servidor Municipal - Psicólogo)

MARCOS ANTONIO SALES
(Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO
(Secretário Municipal de Educação)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:631F14EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 032.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na manutenção dos Instrumentais Odontológicos pertencentes aos consultórios odontológicos presente nas Unidades básicas de saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Contratado.....: JOSÉ ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS

Valor.....: R\$ 22.670,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Setembro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5A46BC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE 08 DE JULHO
DE 2024**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001, DE
08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre instauração de Sindicância e constituição de Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, em face da servidor JOSÉ WALTER, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº , com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Váleria Kellen Souza Silva Galvão (Mat. 162)	Membro

Artigo 3º - A Comissão investigativa da Sindicância terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60

(sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AAC88499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DO PP 12/2023.**

Termo de aditivo de quantidade, referente ao contrato administrativo Nº 14/2024. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44, O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu quantitativo aditado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	0045301 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014-(CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	29
5	0045305 - RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA 66 kW, PESO OPERACIONAL 7990 kg, (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	167

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9D704337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1223**

Processo Administrativo nº DL1223/2024

Dispensa de Licitação nº 1223/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para o paciente Maria Helena da Silva Lopes, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1223/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M DO S A RODRIGES inscrita no CNPJ nº 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E2A4E2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1217**

Processo Administrativo nº DL1217/2024

Dispensa de Licitação nº 1217/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de consulta na especialidade em Obstetrícia para a paciente Priscila Gislayne Freire de Moura, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1217/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVMED SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:76019AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1248**

Processo Administrativo nº DL1248/2024

Dispensa de Licitação nº 1248/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de consulta na especialidade em Obstetrícia para a paciente Priscila Gislayne Freire de Moura, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1248/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:02F63C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1207**

Processo Administrativo nº DL1207/2024

Dispensa de Licitação nº 1207/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de sedação para a realização de RNM coluna cervical e lombo sacral com sedação para a paciente Rosália Lucena de Medeiros, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1207/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3D8234DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1205**

Processo Administrativo nº DL1205/2024

Dispensa de Licitação nº 1205/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de exame para a realização de RNM coluna cervical e lombo sacral com sedação para a paciente Rosália Lucena de Medeiros, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1205/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B509BD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1252**

Processo Administrativo nº DL1252/2024

Dispensa de Licitação nº 1252/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de Exame, Colangiopancreatografia Retrograda Endoscopia (CPRE) para o paciente Severino Ribeiro Sobrinho, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1252/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **FCRM SERVICOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.229.516/0001-70 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FBCD9F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1253**

Processo Administrativo nº DL1253/2024

Dispensa de Licitação nº 1253/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Diária, Diária Hospitalar para realização de procedimento cirúrgico Para o paciente Severino Ribeiro Sobrinho, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1253/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:05D7E739**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
510/2024****PORTARIA Nº: 510/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	05 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 05 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0449F4D0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
511/2024****PORTARIA Nº: 511/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	031.803.094-23				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	05 de setembro de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 05 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7A65393A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
512/2024****PORTARIA Nº: 512/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	046.831.284-62				

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	06 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C50BAC85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
513/2024**

PORTARIA Nº: 513/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JOÃO PESSOA - PB	08 de setembro de 2024	200,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JOÃO PESSOA - PB, no dia 08 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4E94D548

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
514/2024**

PORTARIA Nº: 514/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	09 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1851DF02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
515/2024**

PORTARIA Nº: 515/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	10 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 10 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:43B8B0F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
516/2024**

PORTARIA Nº: 516/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA					
Cargo/Função:	motorista					
CPF N°:	503.037.084-68					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JOÃO PESSOA-PB	10 de setembro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					R\$ 100,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JOÃO PESSOA-PB, no dia 10 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4147EE06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
517/2024**

PORTARIA Nº: 517/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF N°:	035.638.244-36					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	10 de setembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 10 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:11C8B9AC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:286/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido da servidora municipal **DIANA GOMES DE ARAUJO**, matrícula 1784, ocupante do cargo Assessor(a) Especial da Administração, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição nas seguintes etapas: de 20/09 a 04/10 e de 21/10 a 04/11 do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Setembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2050DA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a Senhora FRANCISCA DUARTE DE LIMA GOMES, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Patrimônio – CPPP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. **FRANCISCA DUARTE DE LIMA GOMES**, CPF: 512.XXX.XXX-97, do cargo comissionado de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos legais ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:1264E959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 134/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, OCUPANTE DO
CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0421998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B4CA286

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 135/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS, MATRÍCULA
2092012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS**, Matrícula 2092012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A56B606

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 136/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON ARMANDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0521998,
OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO A – NÍVEL - V**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA**, matrícula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - V**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de setembro a 04 (quatro) de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de setembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4ADD50C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 137/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA EMÍLIA DA SILVA, MATRÍCULA: 0501998,
OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – **PADRÃO - A - NÍVEL V**, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 10 (dez) de setembro a 09 (nove) de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de setembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8676DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 292/2024-GC/PMSN DE 10 DE AGOSTO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 292/2024-GC/PMSN DE 10 DE SETEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre designação de servidora para dá posse ao Membros do CMAS, Biênio 2024-2026, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora efetiva **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de identidade nº 2.547.446/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, para dá posse aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, deste Município de Sítio Novo/RN, para o Biênio 2024-2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BD9D543A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2024.

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: EMPRESA 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- CNPJ: 29.262.608/0001-76
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento representando um valor R\$132.787,20 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº031/2024.

Tangará/RN em 02 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal.

LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO

CPF: XXX.678.354-XX

Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1AD37CE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO 87/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 39/2024

Processo nº 60224/2024- Dispensa nº 39/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL BENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.167.568/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS JÁ EXISTENTES, TENDO EM VISTA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação;

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental;

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente;

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Unidade orçamentaria: 09.002 - fundo municipal de assistência social;

Ação: 2075 - manutenção das ações do fundo municipal;

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente;

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos;

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;

Ação: 2093 - manutenção e instalação da banda de música;

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente;

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos

VALOR CONTRATADOR\$: **13.311,50** (treze mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 09 de setembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

BENTO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D026C7D6

TANGARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 003/2024

Processo nº 6/2024- Dispensa nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03

CONTRATADO: Empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.241.189/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADOR\$: 17.650,68 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 17 de julho de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal De Previdência de Tangara/RN

IVANI BATISTA NETO

Representante Legal

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:854D3815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem como O objeto o fornecimento de notebooks para premiação do Programa Aluno nota 10 - 2024 e impressoras monocromática para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da cidade de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.391,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

FICHA 161

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 132

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 1089

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE

FICHA 150

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:55CC8AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – 004/2024

Processo nº 3945/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVENDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde, designada pela portaria nº 378/2021 - GP;

CRETORA: EBLT - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ: 03.173.828/0001-30), com endereço na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP: 59.078 – 600, Natal/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 15.498,99 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), decorrente da nota fiscal nº 9844, apresentada no processo 3945/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços de EBLT - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ: 03.173.828/0001-30), resultando no valor total de R\$ 15.498,99 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), decorrente da nota fiscal nº 9844, apresentadas no processo 3945/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês maio de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 9844, apresentadas no processo 3945/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Setembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município
Portaria nº 378/2021 – GP	

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:B002D9E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2024 - GP

Institui o Plano Anual de Contratações e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Contratações, assim como o seu, Comitê do Plano de Contratações (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Contratações, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º A formação do Plano Anual de Contratações tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º O Comitê do Plano de Contratações - CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

§2º O Comitê do Plano de Compras - CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º Compete ao Comitê do Plano de Contratações - CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

a previsão de subcontratação do objeto licitado;

a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras, caso sejam criados;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 5º O Comitê do Plano de Contratações - CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) Agente de Contratação;

VI – 01 (um) Representante da Controladoria Geral Município.

VII – Agente de Desenvolvimento

VIII – 01 (um) Representante da Procuradoria ou Assessoria Jurídica

Art. 6º Os Subcomitês de Compras, caso criados, atuarão como órgãos técnicos vinculados ao CPC, tendo como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 7º Os Subcomitês de Compras serão composto por até 02(dois) membros, entre representantes da Comissão de Contratação, do Setor

de Compras, das Secretarias vinculadas ao segmento da contratação, bem como da Controladoria do Município.

Art. 8º Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos neste Decreto;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 9º Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

§1º A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de setembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D96C0217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado no distrito do Piau no Município de Tibau do Sul em setembro de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2024 - Término: 08/10/2024

Valor: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO

- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:1D388F95

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR CONTRATO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB PROD**

FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 70.027.479/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR

Aditivo de Valor: Em mais **25%** do valor contratado, que corresponde a R\$329.110,20(trezentos e vinte e nove mil, cento e dez reais, e vinte centavos).

Data da Assinatura:24/07/2024

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

DENNIS DE PAIVA PESSOA

Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3E24AA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF Nº ***.564.014-**, RESIDENTE NA RUA ISABEL DE BRITO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E6AB247C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** profissional DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.564.014-**, RESIDENTE NA RUA ISABEL DE BRITO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e DAYANE DA SILVA SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F7F1EBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** profissional ERICA MICHELE DE MEDEIROS, CPF nº ***.761.394-**, RESIDENTE NO SÍTIO CAATINGA GRANDE, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP 59.378-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 27 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ERICA MICHELE DE MEDEIROS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:71B6027B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ERICA

MICHELE DE MEDEIROS, CPF Nº *.761.394-**, RESIDENTE NO SÍTIO CAATINGA GRANDE, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP 59.378-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 27 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3C1FD8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** profissional LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, COREN/RN 002.030.007, CPF nº ***.344.394-**, residente na Rua Salviano Batista da Natividade nº 225, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98133-6297, email: lauraramos.symons@gmail.com, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:198A019C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, COREN/RN 002.030.007, CPF nº ***.344.394-** residente na Rua Salviano Batista da Natividade nº 225, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN,

CEP 59.320-000, telefone 84 98133-6297, email: lauramos.symons@gmail.com, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 02 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:61B46F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903001/2024 DISPENSA Nº
97/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
35003078846, CNPJ/CPF nº 43.943.308/0001-83
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
GERAL DE ROÇADEIRAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.500,00
(dezenove mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos
reais)
ECONOMIA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 10 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de setembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D0F90F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024- DISPENSA Nº
97/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
GERAL DE ROÇADEIRAS.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 350.030.788-46,
CNPJ: 43.943.308/0001-83 representada por FRANCISCO DE ASSIS
SANTOS.
Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO
DE ASSIS SANTOS.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B8EB34E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 532/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei
Municipal nº 909/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**,
motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº
1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária
Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),
totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme
determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear
despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 18 de
setembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que
realizarão consultas no Hospital Municipal Antônio Ferraz –
Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que
verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após
constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com
integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C91FFCDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 530/2024 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 530/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo
público em virtude de exoneração de servidor
público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº
570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em
decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Farmacêutica
/Bioquímica, provido pela servidora MÔNICA FURTADO
PINHEIRO DO CARMO, matrícula nº 1516-1, inscrita no CPF/MF
sob o nº XXX.330.304-XX, em virtude de sua exoneração do cargo, a
pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 10 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:31CD14D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 531, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores ARACELY FRANÇA DE LIMA, ARTUR CESAR DE LIMA GUIMARÃES, EMANUEL DE SOUSA JUNIOR, FLAVIANA ANDRE DOS SANTOS, MACICLEIDE ALVES DA CRUZ TAVARES, MARIA DE LOURDES DA SILVA E MARIA JOSE PAULA BARBOSA, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:10F50C5B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 533, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores WELLIGTHON MAGNO BALTAR, MARIA GILMA DIAS DOS ANJOS, LUZENI GARCIA DA SILVA SOUZA, EVANIA DE MOURA GOMES E ELIANE NILO DA SILVA FRANÇA, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:57693DCD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores DILMA COSTA DA SILVA E RITA DE CASSIA JANUÁRIO, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1268AFEF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 156/2024

Processo: 1.400/2023. **Pregão Eletrônico:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; CNPJ: 21.592.515/0001-06. **Objeto:** Primeiro Termo aditivo - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN. **Valor:** R\$ 129.752,80. **Data de Assinatura:** 09/09/2024. **Vigência:** 09/09/2024 até 06/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Bruno Taffarel Fernandes Maia ; CPF nº 071.xxx.604-81. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:61A89A9E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

Processo: 1.400/2023. **Pregão Eletrônico:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; CNPJ: 21.592.515/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares,

armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 520.242,37. **Data de Assinatura:** 06/09/2024. **Vigência:** 06/09/2024 até 06/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Bruno Taffarel Fernandes Maia ; CPF nº 071.xxx.604-81. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F359D22F

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
16/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 16/2024, parte integrante do Processo nº 1.319/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **Silveira & Dalmas LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,25, 02 - R\$ 0,25, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de PLACAS (ETIQUETAS) DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL, a fim de atender a demanda futura por este item e para a composição de um pequeno estoque para o controle patrimonial dos bens da Prefeitura municipal de Touros/RN. RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 10 de setembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FFDDA9C9

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 167/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: **AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600**
Representante: **Fernanda Fernandes de Carvalho** - CPF: **671.XXX.174-00.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 26/08/2024 à 26/08/2025.

Touros/RN, 23/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EB494C1B

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 166/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda**
CNPJ: **06.281.452/0001-75**
Endereço: **rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290**
Representante: **Arnaldo Bezerra da Costa** - CPF: **379.XXX.104-78.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 26/08/2024 à 26/08/2025.

Touros/RN, 23/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC63EA9C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024.

Processo: 970/2023. **Pregão Eletrônico:** 38/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** 51.274.562 RICARDO DA SILVA LIMA; CNPJ: 51.274.562/0001-64. **Objeto:** Contrato de saldo ARP - contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas.. **Valor por item:** itens: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 70,000, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 85,000, 05 - R\$ 130,000, 06 - R\$ 30,000. **Data de Assinatura:** 30/08/2024. **Vigência:** 02/09/2024 até 02/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Ricardo da Silva Lima ; CPF nº 059.xxx.014-13. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0854E15D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

Processo: 970/2023. **Pregão Eletrônico:** 38/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E

D DA SILVA LAVA JATO; CNPJ: 26.769.773/0001-20. **Objeto:** Contrato de saldo ARP - contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Valor por itens:** itens: 07 - R\$ 260,000, 08 - R\$ 93,000, 09 - R\$ 290,000, 10 - R\$ 190,000, 11 - R\$ 240,000, 12 - R\$ 214,000, 13 - R\$ 250,000, 14 - R\$ 270,000, 15 - R\$ 147,000, 16 - R\$ 97,000, 17 - R\$ 188,000. **Data de Assinatura:** 30/08/2024. **Vigência:** 02/09/2024 até 02/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Ednaldo Dantas Da Silva; CPF nº 074.xxx.084-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:110AE5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da retificação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 no bloco Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 9 de 10 de julho de 2001 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Bloco de Proteção Social Básica, conta: 22.104-X no que diz respeito ao DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022, como orientação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN 10 de Setembro de 2024.

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:ADC09418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **LEONEIDE DE ARAUJO PEREIRA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de setembro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E6075ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
***EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 042/2024

CONTRATO: Nº 149/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 042/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469**

OBJETO: **Contratação empresa para aquisição troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos realizados no município de Umarizal/RN.**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.311,00** (oito mil trezentos e onze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos – 13.392.005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados que estejam no calendário oficial – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E0B97A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Dispensa de Licitação nº 062/2024
Processo nº 2166/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Locação de caminhão pipa para fornecimento de água potável, em

caráter emergencial, visando atender as famílias residentes no P A Palheiros III, Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:02F71FA8

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2024**

Dispensa de Licitação nº 062/2024

Processo nº 2166/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de caminhão pipa para fornecimento de água potável, em caráter emergencial, visando atender as famílias residentes no P A Palheiros III, Upanema/RN.

CREADOR: SILVIO CARLOS NONATO JUNIOR 70123374430, CNPJ: 48.670.278/0001-00

VALOR: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:44A71AA6

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO, CNPJ: 48.949.196/0001-91, saiu vencedora nos itens:1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,13 ,14 ,15 ,24 ,28 ,29 ,30 ,32 ,33 ,34 ,35 ,37 ,39 ,40 ,41 ,42 ,44 ,47 ,49 ,50 ,52 ,53 ,54 ,55 ,58 ,59 ,60 ,61 ,63 ,64 ,65 ,67 ,68 ,69 ,70 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,78 ,79 ,80 ,82 ,83 ,91 ,92 ,94 ,95 ,98 ,99 ,100 ,102 ,103 ,104 ,105 ,108 ,110 ,114 ,128 ,135; Totalizando o valor global de R\$ 163.249 ,40 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA, CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedora nos itens:25 ,36 ,56 ,62 ,71 ,81 ,96 ,113 ,116 ,121 ,126 ,127 ,130 ,131 ,132 ,133 ,136 ,137; Totalizando o valor global de R\$ 26.856,10 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

JEOVA SOBRAL DANTAS, CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedora nos itens:12 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,26 ,27 ,31 ,38 ,45 ,46 ,51

,57 ,66 ,77 ,84 ,85 ,89 ,90 ,101 ,106 ,109 ,115 ,117 ,119 ,120 ,122 ,123 ,124 ,125 ,129 ,134; Totalizando o valor global de R\$ 127.140,20 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66, saiu vencedora nos itens:43,48,93,97,107,111; Totalizando o valor global de R\$ 13.988,34 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedora nos itens:21,22,23,86,87,88; Totalizando o valor global de R\$ 46.384,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:657B1773

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0524/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos a servidora:

REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, portador do CPF nº 706.328.444-42, matrícula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0138/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29

Processo nº 1332/2024 – Dispensa nº 042/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais.

VALOR: R\$31.359,40 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 0139/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90

Processo nº 1332/2024 – Dispensa nº 042/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais.

VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F3C0475E

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 041/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024
Processo nº 2194/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, no dia 15 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7D0A7460

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024
Processo nº 2194/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, no dia 15 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F8AF0FAE

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 040/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024
Processo nº 2202/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da banda/artista local COSME JOÃO DA SILVA JÚNIOR (BANDA RESGATE LIVRE), no dia 15 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5142ECC1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024
Processo nº 2202/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da banda/artista local COSME JOÃO DA SILVA JÚNIOR (BANDA RESGATE LIVRE), no dia 15 de Setembro, com duração

de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR CNPJ: 54.570.657/0001-13

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8DD9117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29

Processo nº 1332/2024 - Dispensa nº 042/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais.

VALOR: R\$31.359,40 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15500000 - Transferência do Salário-Educação

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 10/09/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:77233DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90

Processo nº 1332/2024 - Dispensa nº 042/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as demandas das secretarias municipais.

VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15500000 - Transferência do Salário-Educação

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 10/09/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,

CNPJ: 30.195.733/0001-90

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A672D6C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EC2C1339**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
56/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:69F91525**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 033/2024.****Ref. Processo de Despesa nº. 064/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 08.238.974/0001-10., com sede na AV PRESIDENTE JOSE BENTO, Nº. 781 – Alecrim – Natal/RN, perfazendo a importância global estimada R\$ 47.402,20 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos), para o período de seis meses.**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 10 de setembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E5AE060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 064/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., junto à empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 08.238.974/0001-10**, com sede com sede na com sede na **AV PRESIDENTE JOSE BENTO, Nº. 781 – Alecrim – Natal/RN, perfazendo a importância global estimada R\$ 47.402,20** (Quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 10 de setembro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8040BEC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.064/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 08.238.974/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO:R\$ 47.402,20 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de setembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:565453E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023,
PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN.**

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2023 Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, oriundo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em que foram registrados os preços da empresa **MARCOPOLO S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, totalizando o valor global de **R\$ 581.878,00** (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ONUREA PISO BAIXO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

VILA FLOR /RN, em 10 de setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:50511244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, oriundo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ONUREA PISO BAIXO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **MARCOPOLO S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, totalizando o valor global de **R\$ 581.878,00** (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais)

VILA FLOR /RN, em 10 de setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AE0015DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

CONTRATO Nº.....: 037/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 006/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARCOPOLO S/A

OBJETO.....: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ONUREA PISO BAIXO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

VALOR TOTAL.....: R\$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:282AE68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024 PMVF/RN

O Agente de Contratação do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA GRAMACIO E TRAVESSA GRAMACIO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 10 de Setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:190ED180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº

14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA GRAMACIO E TRAVESSA GRAMACIO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora as empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06, com o valor global de R\$ 111.870,79 (cento e onze mil, oitocentos e setenta reais, setenta e nove centavos); para todos os efeitos previstos em Lei.**

Vila Flor/RN, em 10 de Setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:629C211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
016/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 016/2024

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 116.152,62		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	57.066,09	Homologado em 10/09/2024 10:33:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 7.106,74		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4.158,00	Homologado em 10/09/2024 10:35:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BEBA241E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 111/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS**, Visitadora - PCF, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/09/2024** com término em **30/09/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EAFC3A44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, Motorista, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/09/2024** com término em **15/10/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 10 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:414871A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/09/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BE368B46**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 018/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores da secretaria de saúde do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/09/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de setembro de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2B1E6AD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 02/2024 – CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – RN através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 **Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial**, *exceto*: a Declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, que em conformidade com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açú), consta que, a Declaração de Acúmulo de Cargos pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) convocado(a) no ato da posse.

1.4 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

1.5 Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir o estágio probatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa Oficial no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse

DA POSSE

3. Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

I. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV. Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açú), conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

3.1 A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

3.3 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

3.4 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 02/2024 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS – CONVOCADOS

CARGO Nº. 144 PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
13	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	845194-5
14	ANA KARLA DE ARAÚJO TEIXEIRA	828671-2
15	DÉBORA CAROLINE DO NASCIMENTO TAVARES DA SILVA	841457-3
16	ROSENEIDE RODRIGUES	839158-8
17	CLARA ALÍCIA AVELINO SILVA	826389-4
18	BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS	842516-6

19	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA	836820-8
20	JÚLIA MARIA DA SILVA	826553-5
21	SIMÁRIA DO SOCORRO CRUZ	831235-4
22	CAMILA DARLY AVELINO DA SILVA	839237-7
23	JÉSSICA MURIENNY SOUZA MEDEIROS	843986-5
24	ANA CARLA MATEUS DO NASCIMENTO	824876-6
25	JACKELINE CARLA DA SILVA COSTA FELIX	820749-4
26	DAMIANA CARLA DA CUNHA E SILVA OLEGÁRIO	841272-8
27	MARIA EDUARDA SOBRINHO	819759-1
28	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	838032-0
29	FLAVIENE SILVA DO NASCIMENTO	827341-5
30	LILIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	834584-0
31	JESSÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA	840964-7
32	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA	828738-6
33	FLAVIA DANIELE BEZERRA FELIPE	836188-3
34	MARIA LUANA LOPES CAVALCANTE	842225-4
35	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	826512-1
36	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	839135-2
37	ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA	818146-6
38	GESSIANA RODRIGUES BATISTA	844876-0
39	MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO	841048-0
40	MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	844263-7

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO**

O candidato aprovado convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

01 (uma) Foto 3 x 4 recente;

CPF;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Cédula de Identidade (RG), ou documento oficial com foto;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho (página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS Digital;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do Banco Bradesco);

Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o Diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no Concurso Público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso. Conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);

Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);

Declaração de Bens e Valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício;

Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);

Declaração de Inexistência de Vínculo preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (Acúmulo de Cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, (disponível no anexo VIII deste edital); Em consonância com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açu), a Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas; pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da posse;

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

ANEXO III**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO**

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor Pedagogo – Anos Iniciais	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

ANEXO IV**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, , portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

***TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

XXXXXXXXXX, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

***O Candidato que não tenha interesse no cargo poderá requerer reclassificação para o fim da ordem, mediante requerimento próprio a ser apresentado em conjunto com a declaração.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Identificação

Nome Completo:

Cargo:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/RN, ____/____/2024

Assinatura

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal;

Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI

da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Servidor(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome:

Cargo:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome:

Cargo:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando ____ h, semanal, correspondendo a _____, h mensal, junto a _____, no Município de _____.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:55D46C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, **publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024**, processo administrativo n.º **15070001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7511 - Alg Rio Comercio de Produtos eireli-epp (05.763.509/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
104	6935 - FIO DENTAL Fio dental para uso odontológico em atividades de ação coletiva, tamanho de 25 metros de comprimento. Embalagem plástica.	UND	ALG DENTAL / ALG SUN	10.000	1,00	10.000,00
Total (R\$):						10.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde –

Pelo órgão Participante da Contratante.

Alg Rio Comercio de Produtos EIRELI-EPP EPP/SS

CNPJ: 05.763.509/0001-

00., Rep. Por:

ELENILSON RUSSELL MARSICO

CPF: 04532847796.

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6E2FEC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, **publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024**, processo administrativo n.º 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7522 - DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.265.400/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
134	3494 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	Denco	50	115,05	5.752,50
135	3497 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	Denco	50	109,20	5.460,00
148	11687 - Lima Reciprocante Wave One Gold- 21mm Uso Odontológico. Caixa com 4 unidades.	CX	Denco	50	135,00	6.750,00

149	11688 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 25mm Uso odontológico. Caixa com 4 unidades.	CX	Denco	50	135,00	6.750,00
150	11689 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 31mm Uso odontológico. Caixa com 4 unidades.	CX	Denco	50	120,00	6.000,00
Total (R\$):						30.712,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 09 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Denteline Industria de Produtos Odontologicos LTDA | TIPO: EPP/SS -

LC123: SIM –

Documento 25.265.400/0001- 50,.

Rep. Por:

RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA

CPF: 054.207.557-18. Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4DCEA810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo n.º 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6885 - DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
5	3218 - BANDEJA CIRÚRGICA "Bandeja odontológica, produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável"	UND	FLEXINOX	200	23,21	4.642,00
15	304 - BROCA GATTES 2 USO ODONTOLÓGICO	UN	EURODONT	100	6,99	699,00
16	305 - BROCA GATTES 3 USO ODONTOLÓGICO	UN	EURODONT	100	7,01	701,00
17	306 - BROCA GATTES 4 USO ODONTOLÓGICO	UN	EURODONT	100	7,01	701,00
19	308 - BROCA LENTULO 25MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 5	UN	EURODONT	100	37,00	3.700,00
22	14497 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011F USO ODONTOLÓGICOS CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	MICRODONT	100	4,10	410,00

43	14524 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 10 UND	UND	MICRODONT	100	4,10	410,00
68	391 - CAMARA ESCURA Para uso em revelação em radiografia odontológica	UN	ESSENCE DENTAL	20	25,10	502,00
104	14553 - FORCEP INFANTIL Nº 65 CONFECCIONADOS EM AÇÃO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL	UND	6B	50	64,99	3.249,50
125	3407 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA INFANTIL 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	UND	6B	50	78,65	3.932,50
136	563 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONT	50	12,85	642,50
137	565 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONT	50	12,85	642,50
139	570 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONT	50	12,85	642,50
140	3420 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONT	50	12,85	642,50
142	14556 - LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 21MM USO ODONTOLÓGICO	UND	EURODONT	50	12,85	642,50
144	14558 - LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 31MM USO ODONTOLÓGICO	UND	EURODONT	50	12,85	642,50
145	14559 - LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 21MM USO ODONTOLÓGICO	UND	EURODONT	50	12,85	642,50
146	14560 - LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 25MM USO ODONTOLÓGICO	UND	EURODONT	50	12,85	642,50
147	14561 - LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE - 31MM USO ODONTOLÓGICO	UND	EURODONT	50	12,85	642,50
152	590 - Negatoscópio para uso em radiografia odontológica	UN	SALUTAR	25	260,00	6.500,00
159	611 - PORTA AMÁLGAMA Confeccionado em plástico resistente; Apresentação: 1 unidade embalada individualmente	UN	MAQUIRA	100	13,94	1.394,00
Total (R\$):						32.623,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dental Nunes LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento

50.894.798/0001-30,.

Rep. Por:

JOSE SAIRO NUNES

CPF: 89757041491. Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A607FAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024**, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
7	10293 - Agua Bi-destilada 100ml	FRASCO	FARMACE	12.000	3,53	42.360,00
8	10294 - Aminofilina 24mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.200	4,45	5.340,00
12	10301 - bicarbonato de sódio 8,4%	F/A	SAMTEC	1.200	0,71	852,00
16	10310 - Ceftriaxona 500mg	F/A	FRESENIUS	500	4,91	2.455,00
22	12046 - CLoreto de Sódio 0,9% 1000ml	Bolsa	BAXTER	1.200	7,45	8.940,00
24	14438 - Cloridrato de Etiléfrina 10mg/mL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,64	1.968,00
41	10433 - Gentamicina 40mg	UND	SANTISA	2.500	1,20	3.000,00
Total (R\$):						64.915,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: –

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 9.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E6034839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.4**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo n.º 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4522 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	3221 - BROCA CARBIDE 169 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	5,60	560,00
7	3222 - BROCA CARBIDE 171 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	5,52	552,00
8	3223 - BROCA CARBIDE 2 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,43	643,00

9	14494 - BROCA CARBIDE 4 USO ODONTOLÓGICO	UND	ANGELUS PRIMA	100	6,09	609,00
10	3225 - BROCA CARBIDE 557 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,43	643,00
11	3226 - BROCA CARBIDE 57 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	5,65	565,00
12	3227 - BROCA CARBIDE 6 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,79	679,00
13	3228 - BROCA CARBIDE 701 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,79	679,00
14	3229 - BROCA CARBIDE 702 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,77	677,00
23	14498 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UND	MICRODONT	100	2,59	259,00
64	3279 - BRUNIDOR "BRUNIDOR PARA AMÁLGA N 29 OVO DE POMBO "	UND	GOLGRAN	100	8,58	858,00
77	6762 - CURETA PONTA MORSE 0-00 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	50	15,01	750,50
78	3331 - CURETEA ODONTOLÓGICA PARA DENTINA Nº 5 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	50	8,89	444,50
113	3392 - Grampo para isolamento absoluto 205 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,69	193,80
114	3393 - Grampo para isolamento absoluto 207 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,69	193,80
115	14555 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 USO ODONTOLÓGICO	UND	SS WHITE	20	9,69	193,80
116	3395 - Grampo para isolamento absoluto 209 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,79	195,80
117	3396 - Grampo para isolamento absoluto 211 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,79	195,80
118	3397 - Grampo para isolamento absoluto 212 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,79	195,80
120	3399 - Grampo para isolamento absoluto 26 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,99	199,80
122	3401 - Grampo para isolamento absoluto 27 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	10,89	217,80
126	550 - JOGO DE CALÇADOR DE PAIVA USO ODONTOLÓGICO	UN	GOLGRAN	20	41,89	837,80
127	6842 - KIT CURSOR KIT CURSOR, borracha de vinil para stop, para uso em odontologia na especialidade de endodontia, embalagem kit com 100 unidades, com identificação do produto, referência da data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UND	MAQUIRA	20	21,49	429,80
157	609 - Pontas para ultrassom compatível com a marca Dabi sortidas para uso em periodontia	UN	RP VILELA	50	76,65	3.832,50
165	636 - SINDESMÓTOMO USO ODONTOLÓGICO	UN	GOLGRAN	100	12,22	1.222,00
Total (R\$):						15.827,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 06 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Emige Materiais Odontológicos LTDA –

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Rep. Por:

MARIA GERALDA SANTOS,

CPF: 42152658604,.

Fornecedor 4

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:49D0968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo nº 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6505 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Médio.	UND	INDUSBELLO	50	14,42	721,00
2	6507 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Grande.	UND	INDUSBELLO	50	14,42	721,00
65	380 - CABO DE ESPELHO Estrutura em aço inox com cabo oitavado, embalado individualmente	UN	PREVEN	300	5,54	1.662,00
69	403 - Colgaduras individuais Para uso em radiografia odontológica com protetor de tireoide	UN	MAC	50	3,70	185,00
79	3335 - ESCOVA DE ROBSON Uso Odontológico	UND	AAF DO BRASIL	1.000	1,19	1.190,00
81	3339 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº3 Uso Odontológico	UND	KONNEN	100	6,13	613,00
82	3340 - ESCULPIDOR LECRON Uso Odontológico	UND	FAVA	20	12,25	245,00
83	3341 - Espátula de Resina com Bolinha nº 2 Uso Odontológico	UND	INDUSBELLO	50	32,50	1.625,00
84	3342 - Espátula em titânio para resinas nº 03 Uso Odontológico	UND	INDUSBELLO	50	32,50	1.625,00
85	3343 - Espátula em titânio para resinas nº 04 Sem Especificação	UND	INDUSBELLO	50	32,50	1.625,00
86	3344 - Espátula em titânio para resinas nº 05 Sem Especificação	UND	INDUSBELLO	50	32,50	1.625,00
87	3345 - Espátula em titânio para resinas nº 06 Sem Especificação	UND	INDUSBELLO	50	32,50	1.625,00
88	483 - ESPÁTULA PARA RESINA Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.) Apresentação: Embalada individualmente.	UN	INDUSBELLO	50	13,00	650,00
90	14550 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO Nº 7 USO ODONTOLÓGICO	UND	FAVA	50	9,85	492,50
91	14545 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX Nº 24 USO ODONTOLÓGICO	UND	FAVA	50	9,85	492,50
92	487 - ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL Nº 5 Estrutura básica em aço inox, embalado individualmente	UN	PREVEN	400	4,50	1.800,00
93	3351 - Estojo em inox para pontas diamantadas 7X6X3 cm para 30 pontas Uso Odontológico	UND	FAVA	20	21,25	425,00
94	503 - FORCEP ADULTO 01 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	64,50	3.225,00
95	504 - FORCEP ADULTO 150 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	64,50	3.225,00
96	505 - FORCEP ADULTO 151 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	64,50	3.225,00
97	3367 - FORCEP ADULTO 16 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	GOLGRAN	50	63,71	3.185,50
98	6800 - FORCEP ADULTO 18L Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	GOLGRAN	50	63,20	3.160,00
99	508 - FORCEP ADULTO 18R Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	65,00	3.250,00
100	509 - FORCEP INFANTIL Nº1 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	65,00	3.250,00
101	510 - FORCEP INFANTIL Nº27 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UN	GOLGRAN	50	61,20	3.060,00
103	14552 - FORCEP INFANTIL Nº46 CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	50	61,20	3.060,00
105	14554 - FORCEP INFANTIL Nº69 CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL	UND	GOLGRAN	50	65,00	3.250,00
106	3380 - FRASCO DAPPEN DE PLÁSTICO Uso Odontológico	UND	PREVEN	50	3,18	159,00
107	3386 - Grampo para isolamento absoluto 14 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,20	184,00
108	3387 - Grampo para isolamento absoluto 14a Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,20	184,00
109	3388 - Grampo para isolamento absoluto 200 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,50	190,00
110	3389 - Grampo para isolamento absoluto 201	UND	SS WHITE	20	9,50	190,00

	Uso Odontológico					
111	3390 - Grampo para isolamento absoluto 202 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,50	190,00
112	3391 - Grampo para isolamento absoluto 204 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	9,50	190,00
119	3398 - Grampo para isolamento absoluto 25 Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	12,40	248,00
121	3400 - Grampo para isolamento absoluto 26s Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	12,41	248,20
123	3402 - Grampo para isolamento absoluto 28s Uso Odontológico	UND	SS WHITE	20	12,41	248,20
124	547 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho 15 cm	UN	FAVA	50	85,00	4.250,00
128	561 - Lâminas de bisturi nº 12 Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	100	25,00	2.500,00
129	562 - Lâminas de bisturi nº 15 I. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	100	25,00	2.500,00
130	3492 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	DENTSPLY	50	62,00	3.100,00
131	3495 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	UND	DENTSPLY	50	64,00	3.200,00
132	3493 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.04 . Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	DENTSPLY	50	67,27	3.363,50
133	6851 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.06 . Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	DENTSPLY	50	67,27	3.363,50
155	606 - PINÇA PARA ALGODÃO Estrutura em aço inox com ponta delicada, embalada individualmente	UN	FAVA	100	11,13	1.113,00
161	613 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS ADULTO KIT USO ODONTOLÓGICO	UN	MAQUIRA	20	58,94	1.178,80
162	614 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	UN	MAQUIRA	20	58,94	1.178,80
163	6898 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA em aço inox para uso endodôntico, com "canaleta" para medição de limas e cones; embalagem individual	UND	MAQUIRA	20	14,69	293,80
166	637 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 USO ODONTOLÓGICO	UN	FAVA	100	7,99	799,00
171	6934 - MACRO MODELO Kits educativos de macro modelo odontológico com bocão, evolução de cárie e da doença periodontal-escova (para equipar cada ESF) Descrição: Macro modelo escovação clássica com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão, oclusão tipo III e mordida cruzada. Medidas: 8x8x10cm. Macro modelos evolução da Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengiva Légica, Gengivite e Periodontite medidas: 08x11x08cm. Macro modelos evolução da cárie com 4 modelos demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar – medidas 20x09x08cm. Com maleta	KIT	ODONTOMAR	25	380,00	9.500,00
172	14562 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA GROSSA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA MÉDIA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIA FINA FORMATO CHAMA, TAÇA E DISCO; 4 ESCOVAS DE PROFILAXIA RÍGIDA, SEMI-RÍGIDA, SOFTE ULTRA SOFT; 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH DE CARBETO DE SÍCIO; 1 ESCOVA PELE DE CABRA; 1 BROQUEIO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, BROQUEIO GRAVADO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃODAS PEÇAS EM TODOS OS CICLOS; SISTEMA COMPLETO DE POLIMENTO DE RESINA; SISTEMA SAME OLACE ONDE O BROQUEIO FECHADO NÃO DEIXA AS PEÇAS CAÍREM DURANTE O TRANSPORTE; BROQUEIO POSSUI 75 FUROS E SUPORTA MAIS DE 100 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO NA AUTOCLAVE.	UND	TDV	30	98,20	2.946,00
Total (R\$):						90.530,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - CNPJ:
10.212.250/0001-49. Rep. Por:
MARIA RODRIGUES LOBO –
CPF: 499.555.194-87. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2E09994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66		Email: licitacoes@3med.com.br		Telefone: (54) 3712-0427		
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	AtenoloI+Clortalidina 100/25mg	VITAMEDIC	COMPRIMI	14.400	0,44	6.336,00
00159	Levodopa+Benserazida 100mg+25mg	FQM	COMPRIMI	10.000	2,88	28.800,00
00170	Lomotrigina 50mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	7.920	0,43	3.405,60
00231	Rivaroxabana 20mg	BIOLAB	COMPRIMI	8.064	0,48	3.870,72
00258	Trimebutina 200mg	EUROFARMA	Caixa	336	36,38	12.223,68
00263	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	20.400	0,92	18.768,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 73.404,00, (setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA- ME

CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:74CE9982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br			Telefone: (81)3035-9050	
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
15	Atorvastatina Calcica 20mg	GEOLAB	COMPRIMI	2.880	0,26	748,80
16	Atorvastatina Calcica 40mg	EMS	COMPRIMI	2.880	1,10	3.168,00
37	Bupropiona 150mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5.760	0,38	2.188,80
41	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	7.900	0,21	1.659,00
44	Celecoxibe 200mg	RANBAXY	COMPRIMI	12.240	0,43	5.263,20
53	CLOSTAZOL 100MG	EMS	COMPRIMI	1.440	0,49	705,60
58	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	COMPRIMI	13.680	0,12	1.641,60
60	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMI	1.680	1,96	3.292,80
65	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	102.960	0,35	36.036,00
92	Domperidona 10mg	EMS	COMPRIMI	12.960	0,07	907,20
93	Dorzolamida+Timolol 2%+0,5% 5ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	168	11,76	1.975,68
108	Espironolactona 25mg	EMS	Caixa	528	5,28	2.787,84
109	Espironolactona 50mg	EMS	Caixa	120	7,63	915,60
121	Gabapentina 300mg	BIOLAB	Caixa	456	10,28	4.687,68
149	Isossorbida 5mg	EMS	Caixa	432	8,98	3.879,36
188	Naltrexona 50mg	UNIAO QUIMICA	Caixa	48	124,42	5.972,16
216	Pregabalina 150mg	RANBAXY	Caixa	600	8,70	5.220,00
217	Pregabalina 75mg	RANBAXY	Caixa	1.008	6,00	6.048,00
220	Quetiapina 100mg	EMS	COMPRIMI	15.840	0,49	7.761,60
238	Sitagliptina 100mg	RANBAXY	COMPRIMI	4.200	3,37	14.154,00
239	Sitagliptina 50mg	RANBAXY	COMPRIMI	6.860	2,20	15.092,00
247	Topiramato 100mg	EMS	COMPRIMI	30.240	0,27	8.164,80
249	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMPRIMI	5.760	0,15	864,00
250	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMPRIMI	30.240	0,17	5.140,80
256	Tramadol Retard 100mg	CRISTALIA	Caixa	48	37,56	1.802,88

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 140.077,40, (cento e quarenta mil e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EDFADE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: D & E DROGARIA LTDA						
CNPJ: 41.642.898/0001-89		Email:		Telefone: (84)99195-9690		
Endereço: Rua Bela Vista, 0, Centro, Pedra Grande/RN, CEP: 59588-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Aciclovir 400mg	PHARLAB	COMPRIMI	6.480	1,50	9.720,00
2	Ácido Azelaico 150mg/g 15g	LEO PHARMA	Tubo	24	11,28	270,72
6	Alogliptina 25mg	TAKEDA	COMPRIMI	6.480	4,19	27.151,20
10	Amitriptilina 10mg	SUPERA	COMPRIMI	5.940	0,35	2.079,00
11	Aripiprazol 10mg	NOVARTIS	Caixa	288	17,00	4.896,00
20	Betametasona+Calcipotriol 50mcg+0,5mg/g 30g	LEO PHARMA	BISNAGA	216	79,00	17.064,00
24	Bimatoprost+Timolol 0,3mg/ml+5mg/ml 5ml	GERMED	FRASCO	168	132,00	22.176,00
25	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Caixa	216	47,48	10.255,68
29	Bitatoprost 0,1mg/ml 3,5ml	MEDLEY	FRASCO	96	59,00	5.664,00
30	Brimonidina +Timolol 0,2%+0,5% 10ml	EMS	FRASCO	48	64,00	3.072,00
32	Brinzolamida 10mg /ml 5ml	NOVARTIS	FRASCO	48	83,63	4.014,24
36	Budesonida+Formoterol 12mcg+400mcg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	12.960	1,10	14.256,00
48	Cetoprofeno+Omeprazol 200+20mg	BIOSINTETICA	Caixa	168	44,57	7.487,76

63	Clobazam 20mg	SANOFI	COMPRIMI	14.560	1,45	21.112,00
74	Codeína 30mg	GERMED	COMPRIMI	28.800	0,96	27.648,00
77	Curcuma Longa 250mg	ACHÉ MELCON	COMPRIMI	7.200	1,90	13.680,00
80	Dapagliflozina+Metformina 5mg+1000mg	ASTRAZENECA	COMPRIMI	34.560	3,33	115.084,80
83	Dexlansoprazol 60mg	EUOFARMA	COMPRIMI	3.600	3,23	11.628,00
85	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	BIOLAB	COMPRIMI	4.320	0,61	2.635,20
87	Dip Betamet+Fosf D Betametasona inj	EUOFARMA	AMPOLA	1.528	4,17	6.371,76
94	Doxazosina+Finasterida 2mg+5mg	EUOFARMA	COMPRIMI	3.600	2,50	9.000,00
95	Duloxetina 30mg	LEGRAND	COMPRIMI	23.040	1,06	24.422,40
96	Duloxetina 60mg	LEGRAND	COMPRIMI	2.160	1,89	4.082,40
100	Empagliflozina+Linagliptina 10mg+5mg	BEHRINGER	COMPRIMI	6.480	11,84	76.723,20
101	Enoxaparina 40mg	MYLAN	AMPOLA	1.776	14,10	25.041,60
106	Esomeprazol 40mg	CIMED	COMPRIMI	3.360	1,39	4.670,40
113	Etexilato de Dabigatran 110mg	BEHRINGER	COMPRIMI	8.000	4,71	37.680,00
116	Fenitoína 100mg	TEUTO	Caixa	1.008	7,35	7.408,80
119	Fluticasona 0,0275mg/dose 120 doses	GLENMARK	FRASCO	72	54,80	3.945,60
128	Glicazida 60mg	RANBAXY	Caixa	732	21,30	15.591,60
134	Hesperidina+Diosmina 50mg+450mg	BIOLAB	Caixa	384	29,18	11.205,12
135	Hidralazina 100mg	BIOLAB	COMPRIMI	2.880	6,61	19.036,80
139	Hidroxicloroquina 400mg	EUOFARMA	Caixa	552	59,42	32.799,84
143	Insulina Degludeca 100UI/ml 3ml (caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	500	124,05	62.025,00
144	Insulina Gargina100UI/ml 3ml (Caneta)	ASPEN PHARMA	Unidade	500	62,03	31.015,00
145	Insulina Gargina100UI/ml 3ml (Refil)	ASPEN PHARMA	Unidade	500	34,20	17.100,00
146	Insulina Lispro 100UI 3ml (Caneta)	ELI LILLY	Caixa	336	55,44	18.627,84
147	Insulina Lispro 100UI 3ml (Refil)	ELI LILLY	Caixa	500	52,65	26.325,00
157	Levanodipino 5mg	NOVANLO	COMPRIMI	3.600	1,35	4.860,00
158	Levetiracetam 100mg/ml 100ml	KEPPRA	FRASCO	300	75,79	22.737,00
161	Levodopa+Carbidopa 250/25mg	TEUTO	COMPRIMI	15.840	0,54	8.553,60
168	Linagliptina 5mg	GERMED	COMPRIMI	2.160	4,16	8.985,60
169	Liraglutida 6mg/ml 3ml (30 doses)	NOVO NORDISK	AMPOLA	72	246,22	17.727,84
173	Medoxomila/Anlodipino 40/10mg	GERMED	COMPRIMI	5.040	1,18	5.947,20
229	Rivaroxabana 15mg	PRATIDONADUZZI	Caixa	408	10,44	4.259,52
236	Semaglutide 0,25mg/dose 3ml	NOVO NORDISK	Caixa	48	728,64	34.974,72
237	Sevelamer 800mg	FIOCRUZ	COMPRIMI	4.320	4,40	19.008,00
252	Tramadol 50mg	HIPOLABOR	Caixa	312	34,90	10.888,80
259	Trimetazidina 35mg	EUOFARMA	Caixa	672	110,00	73.920,00
260	Troxerutina+Cumarina 15mg+90mg	COSMED	Caixa	240	40,27	9.664,80
264	Valsartana 160mg	NEOQUIMICA	Caixa	240	25,00	6.000,00
267	Valsartana XL	EUOFARMA	COMPRIMI	1.440	4,44	6.393,60
276	Zopiclona 7,5mg	SANOFI	Caixa	96	44,15	4.238,40

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 991.126,04**, (novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

D & E Drogaria LTDA

CNPJ Nº 41.642.898/0001-89

DILEUSA GAIA BRAGA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FC9EB34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01		Email: delydistribuidora@gmail.com		Telefone: (045) 3251-1461		
Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	Betametasona+Gentamicina 1mg/g+0,64mg/g 30g	BETOGEN	BISNAGA	72	9,11	655,92
38	Buspirona 10mg	ANSITEC	COMPRIMI	2.880	2,33	6.710,40
59	Citrato Malato de Calcio	MALACAL	COMPRIMI	720	1,29	928,80
81	Desvenlafaxina 100mg	ALTHAIA	COMPRIMI	720	1,32	950,40
86	Diosmina+Hesperidina 900/100mg	BIOVARI	COMPRIMI	528	2,07	1.092,96
112	Estriol cr ginec	ESTRIONIL	BISNAGA	24	17,95	430,80
127	Glicazida 30mg	TORRENT	Caixa	432	10,65	4.600,80
133	Glycine Max 150mg	SOYNATI	COMPRIMI	720	0,42	302,40
142	Indapamida 1,5mg	GERMED	Caixa	96	8,94	858,24
172	Medoxomila 40mg	ALTHAIA	COMPRIMI	2.880	0,79	2.275,20
177	Mesacol 800mg	GERMED	COMPRIMI	720	2,36	1.699,20
187	Moxifloxacino+Dexametasona 0,5%+0,1% 5ml	FACOPA	FRASCO	24	37,62	902,88
190	Nebivolol 5mg	EMS	Caixa	96	20,12	1.931,52
191	Nitazoxanida 20mg/ml 45ml	ALTHAIA	FRASCO	240	9,26	2.222,40
198	Olmesartana Medoxomila+HDCTZ 20/12,5mg	GERMED	COMPRIMI	720	0,77	554,40
208	Pantoprazol 40mg	EUROFARMA	Caixa	750	10,46	7.845,00
211	Paroxetina XR 25mg	PONDERA	COMPRIMI	2.160	3,67	7.927,20
219	Propatinitrato 10mg	SUSTRATE	COMPRIMI	13.200	0,51	6.732,00
221	Quetiapina 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	5.760	0,96	5.529,60
225	Razapina ODT 15mg	RAZAPINA	Caixa	72	64,18	4.620,96
226	Risedronato 35mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	96	6,72	645,12
233	Rosuvastatina 5mg	UNICHEM	COMPRIMI	1.440	0,19	273,60
243	TIMOLOL 0,5% 5ML	GLAUCOTRAT	FRASCO	96	3,46	332,16
266	Valsartana HCT	ACHE	COMPRIMI	2.160	2,00	4.320,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 64.341,96**, (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BACKES

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:079B5099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		Telefone: (81)2102-1819		
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista/PE CEP: 53409-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	Ácido Tranexâmico 250mg	EMS (SP)	COMPRIMI	288	1,13	325,44
31	Brimonidina 0,2% 5ml	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	24	5,46	131,04
35	Budesonida 64mcg/dose 100 doses	EMS (SP)	FRASCO	24	14,58	349,92
40	Butilescopolamina+Dipirona 10mg+25mg	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMI	9.600	0,25	2.400,00
91	Doluxetina 60mg	GEOLAB-GO (GO)	Caixa	144	57,85	8.330,40
102	ESCITALOPRAM 10MG	CIMED (MG)	Caixa	2.000	3,61	7.220,00
103	Escitalopram 15mg	EMS (SP)	Caixa	168	10,84	1.821,12
104	Escitalopram 20mg	CIMED (MG)	Caixa	120	7,23	867,60
107	Espironolactona 100mg	EMS (SP)	Caixa	48	17,52	840,96
156	Latanoprost 0,005% 2,5ml	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	168	12,33	2.071,44
165	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	6.480	0,15	972,00
166	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	2.160	0,16	345,60
181	Metoprolol 100mg	CIMED (MG)	COMPRIMI	3.600	0,62	2.232,00
182	Metoprolol 50mg	ACCORD (SP)	COMPRIMI	2.160	0,59	1.274,40
197	Olanzapina 5mg	GEOLAB-GO (GO)	Caixa	144	9,29	1.337,76
222	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	67.680	0,11	7.444,80
232	Rosuvastatina 20mg	CIMED (MG)	COMPRIMI	17.280	0,27	4.665,60
262	Valproato de Sódio 250mg /5ml 100ml	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	2.520	7,11	17.917,20

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 60.547,28**, (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C155D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FDG MEDICAL LTDA						
CNPJ: 44.499.043/0001-39		Email: fdgmedical@gmail.com		Telefone: (84)99918-5679		
Endereço: Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	Ácido Épsilon 500mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	720	1,39	1.000,80
5	Alginato de Cálcio+Alginato de Sódio 85g	CASEX	BISNAGA	96	24,39	2.341,44
7	Alopirinol 300mg	NOVARTIS	Caixa	96	17,48	1.678,08
17	Axetilcefuroxima 500mg	RANBAXY	COMPRIMI	336	6,55	2.200,80
18	Beclometasona 250mcg 200 doses	GLENMARK	FRASCO	72	37,79	2.720,88
19	Beclometasona 50mcg 200 doses	GLENMARK	FRASCO	24	27,29	654,96
21	Betametasona 1mg/g 30g	PHARLAB	BISNAGA	24	10,58	253,92
23	Betametasona+Gentamicina+ Tolnaftato+Clioquinol 30g	EMS	BISNAGA	144	10,23	1.473,12
26	Bisoprolol 10mg	RANBAXY	COMPRIMI	5.760	0,78	4.492,80
27	Bisoprolol 2,5mg	MEDLEY	COMPRIMI	1.440	0,57	820,80
28	Bisoprolol 5mg	MEDLEY	COMPRIMI	144	0,78	112,32
39	Buspirona 5mg	LIBBS	COMPRIMI	2.880	1,23	3.542,40
45	Cetocozazol+Betametasona+Neomicina 30g	PHARLAB	BISNAGA	24	6,05	145,20
46	Cetoprofeno 150mg	LEGRAND	COMPRIMI	240	0,60	144,00
50	Ciclobenzaprina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2.880	0,60	1.728,00
51	Ciclobenzaprina+Cafeina 10mg+60mg	ASPEN	COMPRIMI	360	1,78	640,80
52	Ciclobenzaprina+Cafeina 5mg+30mg	ASPEN	COMPRIMI	720	1,64	1.180,80
62	Clindamicina 300mg	TEUTO	COMPRIMI	120	1,27	152,40
64	Clonidina 0,15mg	Mawdsleys	COMPRIMI	10.800	0,34	3.672,00
66	Clormadinona+Ethiniledstradiol 2mg+0,03mg	LEGRAND	Caixa	24	24,00	576,00
67	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	COMPRIMI	18.240	0,28	5.107,20

68	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	SANOFI	FRASCO	144	8,00	1.152,00
69	Clortalidona 12,5mg	EMS	COMPRIMI	1.440	0,20	288,00
70	Clortalidona 25mg	EMS	COMPRIMI	2.880	0,28	806,40
72	Clortalidona+Amlorida5mg+25mg	EMS	COMPRIMI	10.560	0,23	2.428,80
73	Clozapina 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1.880	5,09	9.569,20
78	Dapagliflozina 10mg	ASTRAZENECA	COMPRIMI	720	4,38	3.153,60
79	Dapagliflozina+Metformina 10mg+1000mg	ASTRAZENECA	COMPRIMI	1.008	6,87	6.924,96
82	Dexametasona 4mg	EMS	COMPRIMI	1.440	0,20	288,00
88	Dipirona 1g	CIMED	COMPRIMI	2.880	0,45	1.296,00
89	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	2.160	1,10	2.376,00
90	Dobesilato de Cálcio 500mg	APSEN	COMPRIMI	720	2,34	1.684,80
99	Empagliflozina 25mg	EMS	COMPRIMI	720	8,03	5.781,60
105	Escitalopram 20mg/ml 15ml	GEOLAB	FRASCO	24	14,40	345,60
111	Estinilestradiol+Gestodeno 75mcg +30mcg	BIOSINTETICA	Caixa	72	19,29	1.388,88
120	Furoato de Fluticasona+Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg 30 doses	GSK	FRASCO	24	177,48	4.259,52
123	Galantamina 16mg	BIOLAB	Caixa	48	79,84	3.832,32
129	Glicinato Férrico 250mg/ml 30ml	EMS	FRASCO	48	48,99	2.351,52
132	Glimepirida+Metformina 4mg+1000mg	ACHE	COMPRIMI	720	2,23	1.605,60
136	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	COMPRIMI	8.160	0,56	4.569,60
137	Hidroclorisona+Ciprofloxacino 2mg/ml+10mg/ml 5ml	FQM	FRASCO	48	36,80	1.766,40
138	Hidrosmina 200mg	BIOLAB	Caixa	48	36,25	1.740,00
140	Hidroxizina 25mg	EMS	Caixa	48	31,74	1.523,52
141	Imipramina 25mg	CRISTALIA	Caixa	80	10,55	844,00
151	Isotretinoína 20mg	RANBAXY	Caixa	48	30,28	1.453,44
152	Isossorbida 10mg	EMS	Caixa	72	9,90	712,80
154	Lactulona 667mg/ml 120ml	EMS	FRASCO	360	3,80	1.368,00
155	Lamotrigina 100mg	PRATI DONADUZZI	Caixa	72	8,27	595,44
160	Levodopa+Benserazida 200mg+50mg	ROCHE	COMPRIMI	2.760	2,51	6.927,60
162	Levofloxacino 750mg	SANDOZ	COMPRIMI	840	3,88	3.259,20
167	Levotiroxina 75mcg	MERCK	COMPRIMI	4.320	0,26	1.123,20
174	Melatonina 2mg	VICK	COMPRIMI	1.440	0,37	532,80
178	Mesalazina 1200mg	RANBAXY	Caixa	24	280,47	6.731,28
180	Metformina LP 850mg	GEOLAB	COMPRIMI	2.880	0,26	748,80
183	Metotrexato 2,5mg	BLAU	COMPRIMI	12.480	1,14	14.227,20
184	Midazolam 15mg	MEDLEY	COMPRIMI	1.440	1,60	2.304,00
189	Naproxeno 500mg	TEUTO	Caixa	192	6,66	1.278,72
192	Nitazoxanida 500mg	EUROFARMA	Caixa	240	6,20	1.488,00
193	Nitrazepam 5mg	GERMED	Caixa	144	10,89	1.568,16
194	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	Caixa	432	10,18	4.397,76
195	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	Caixa	96	37,59	3.608,64
196	Olanzapina 10mg	CELLERA	Caixa	264	12,67	3.344,88
199	Olmesartana Medoxomila+HDCTZ 40/25mg	EMS	Caixa	240	24,06	5.774,40
200	Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida 40mg+10mg	TORRENT	COMPRIMI	730	4,42	3.226,60
201	Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida 40mg+25mg	EMS	COMPRIMI	4.320	0,80	3.456,00
202	Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida 40mg+5mg	EUROFARMA	COMPRIMI	1.440	1,39	2.001,60
205	Oxcarbamazepina 300mg	MEDLEY	Caixa	72	28,99	2.087,28
206	Oxicodona 10mg	Oxyppinal	Caixa	288	83,95	24.177,60
207	Oxicodona 20mg	MUNDIPHARMA	COMPRIMI	700	21,00	14.700,00
212	Pioglitazona+Alogliptina 25mg+30mg	TAKEDA	COMPRIMI	4.000	6,63	26.520,00
215	Policresuleno+Cinchocaína 50mg/g+10mg/g 30g	TAKEDA	BISNAGA	96	75,37	7.235,52
218	Promestrieno 10mg/g 30g	EUROFARMA	BISNAGA	48	42,57	2.043,36
223	Quetiapina 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	1.344	2,44	3.279,36
227	Rivaroxabana 10mg	CIMED	COMPRIMI	5.760	0,49	2.822,40
230	Rivaroxabana 2,5mg	BAYER	COMPRIMI	1.440	5,30	7.632,00
234	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/ml 5x5ml	BLAU	AMPOLA	24	18,70	448,80
240	Tansulosina 0,4mg	GEOLAB	COMPRIMI	720	1,04	748,80
241	Tansulosina+Dutasterida 0,5/0,4mg	APSEN	COMPRIMI	15.840	3,33	52.747,20
242	Tiamazol 10mg	BIOLAB	COMPRIMI	12.000	0,56	6.720,00
245	Timidazol 500mg	GERMED	COMPRIMI	96	2,22	213,12
251	Tramadol + Paracetamol 37,5/325mg	EUROFARMA	Caixa	24	17,05	409,20
253	Tramadol Retard 100mg	ACHE	Caixa	48	36,00	1.728,00
254	Tramadol+Paracetamolol 37,5mg+325mg	EUROFARMA	COMPRIMI	4.880	1,00	4.880,00
257	Triancinolona 20mg/ml 5ml(caixa com 5 ampolas)	APSEN	Caixa	24	127,00	3.048,00
261	Valproato de Sódio 250mg	BIOLAB	Caixa	2.356	16,89	39.792,84
268	Valsartano+Anlodipino 320+5mg	EMS	COMPRIMI	2.880	2,87	8.265,60
269	Valsartano+Hidroclorotiazida+Anlodipino 160mg+12,5mg+5mg	NOVARTIS	COMPRIMI	3.360	4,92	16.531,20
270	Varfarina 2,5mg	FARMOUMICA	COMPRIMI	3.600	0,40	1.440,00
271	Venlafaxina 75mg	TEUTO	COMPRIMI	720	0,41	295,20
272	Vilanterol+Umeclincínio+Fluticasona 100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/dose 30 doses	GSK	Spray	192	244,97	47.034,24
274	Xinafoato de Salmeterol+Propionato de Fluticasona 50mcg+250mcg 60 doses	GSK	Unidade	168	97,50	16.380,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 455.923,28**, (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez-RN
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
 Promitente Contratante

FDG Medical LTDA
 CNPJ Nº 44.499.043/0001-39
DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:60190802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 20.918.668/0001-20		Email: medicinali@hotmail.com			Telefone: (54) 3712-1358	
Endereço: Rua Henrique Schwering, 754, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-506						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
42	Castanha da Índia 100mg	BELEAR CX C/60	COMPRIMI	1.440	0,69	993,60
43	Castanha da Índia 300mg	NATULAB/SIMILAR CX C/30	COMPRIMI	2.160	1,91	4.125,60
84	Dienogeste 2mg	EUROFARMA/REFERENCIA CX C/30	COMPRIMI	1.344	0,78	1.048,32
115	Etoricoxibe 90mg	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/GENERICO CX C/7	COMPRIMI	1.680	2,12	3.561,60
235	Saccharomyces Boulardii 200mg	LEGRAND/REFERENCIA CX C/6	COMPRIMI	864	4,57	3.948,48

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.677,60, (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
 Promitente Contratante

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
 CNPJ Nº 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:871B0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39		Email: licitacao.nnmed@gmail.com		Telefone: (83) 3113-4312		
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
179	Metformina LP 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	15.840	0,17	2.692,80

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.692,80, (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
 Promitente Contratante

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
 CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E8911765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 34.707.920/0001-66		Email: licitacao@onmeddistribuidora.com.br			Telefone: (71)99171-0257	
Endereço: Rua do Luxemburgo, 0 GALPAO 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41230-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
117	Ferripolimaltose 100mg	FARMOQUIMICA	COMPRIMI	1.440	0,79	1.137,60
131	GLIMEPIRIDA 2MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMI	5.760	0,27	1.555,20
228	Polimixina B+Neomicina+Hidrocortisona 10mg/ml+5mg/ml+10.000UI/ml 10ml	FARMOQUIMICA	FRASCO	24	12,83	307,92
273	Vildagliptina+Metformina 50mg+850mg	NOVARTIS/ NOVARTIS PHARMA	COMPRIMI	1.560	3,29	5.132,40

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.133,12, (oito mil, cento e trinta e três reais e doze centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Onmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 34.707.920/0001-66
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B29493AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84)99939-0153		
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
9	Aminofilina 100mg	TEUTO	Caixa	200	9,36	1.872,00
12	Aripiprazol 10mg/100ml	ACHÉ	FRASCO	24	234,00	5.616,00
14	Atenolo1+Clortalidina 50/12,5mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	720	0,44	316,80
33	Budesonida 100mcg/dose 100 doses	BIOSINTETICA	FRASCO	24	102,96	2.471,04
34	Budesonida 50mcg/dose 100 doses	ACHÉ	FRASCO	120	51,31	6.157,20
47	Cetoprofeno 50mg	MEDLEY	Caixa	24	18,90	453,60
49	Ciclobenzaprina 10mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2.880	0,65	1.872,00
56	Ciprofibrato 100mg	EUROFARMA	Caixa	216	24,87	5.371,92
57	Ciprofloxacino 500mg	BRASTERAPICA	Caixa	48	7,84	376,32
61	Claritromicina+Amoxicilina+Omeprazol 500mg+500mg+20mg (kit)	ACHÉ	Caixa	10	280,80	2.808,00
71	Clortalidona 50mg	VITAPAN	Caixa	48	10,97	526,56
75	Colecalciferol D 10.000UI	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	1.248	4,89	6.102,72
76	Colecalciferol D 7.000UI	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	576	2,59	1.491,84
110	Estazolam 2mg	ABBOTT	COMPRIMI	960	1,66	1.593,60
114	Etodolaco 500mg	ALTHAIA	COMPRIMI	2.016	1,79	3.608,64
118	Finasterida 5mg	GERMED LTDA	Caixa	24	18,63	447,12
122	Gabapentina 400mg	BIOLAB	Caixa	216	28,08	6.065,28
124	Gentamicina+Betametasona 0,64mg+1mg 30g	EUROFARMA	BISNAGA	144	9,72	1.399,68
125	Gestodeno+Etinilestradiol 75mcg+30mcg	ACHÉ	Caixa	144	24,96	3.594,24
126	Ginkgo Biloba 80mg	GEOLAB	Caixa	24	36,81	883,44
130	Glicosamina+condroitina 1,5+1,2g 30 sachês	ZODIAC	Caixa	216	144,47	31.205,52
148	Irbesartana + HDCTZ 150/12,5mg	EUROFARMA	Caixa	24	109,20	2.620,80
153	Itraconazol 100mg	EUROFARMA	Caixa	24	50,19	1.204,56
163	Levotiroxina 12,5mcg	SANOFI-AVENTIS	Caixa	96	4,26	408,96
171	Losartana Potássica+HCTZ 50/12,5mg	BIOLAB	COMPRIMI	2.880	3,17	9.129,60
175	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	240	0,28	67,20
185	Monocordil 20mg	BALDACI	Caixa	800	18,47	14.776,00

186	Monocordil 40mg	BALDACI	Caixa	740	36,54	27.039,60
203	Omeprazol 40mg	BELFAR	Caixa	488	17,94	8.754,72
209	Paroxetina 20mg	ZYDUS NIKKHO	Caixa	24	8,87	212,88
210	Paroxetina XR 12,5mg	EUROFARMA	Caixa	24	107,11	2.570,64
213	Piridoxina+Cianocobalamina+Tiamina	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	3.528	3,14	11.077,92
224	Razapina 30mg	SANDOZ	Caixa	24	128,05	3.073,20
265	Valsartana 320mg	GERMED LTDA	Caixa	168	46,50	7.812,00
275	Zolpiden 5mg	ZYDUS NIKKHO	Caixa	72	24,55	1.767,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 174.749,20, (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 72F7A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 127726/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55		Email: amartins0124@hotmail.com		Telefone: (81) 98935-4069		
Endereço: Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)

5	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºg CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELLO BELLA	Unidade	600	7,49	4.494,00
8	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 08 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm.	ICASA	Unidade	25	8,68	217,00
10	Bacia plástica resistente c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 35 litros altura aproximada de 220 mm diâmetro aproximado de 570mm.	ICASA	Unidade	40	24,99	999,60
11	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros.	ICASA	Unidade	100	9,94	994,00
12	Balde de plástico resistente c/ tampa c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 50 litros.	ICASA	Unidade	30	47,49	1.424,70
16	Cesto p/ lixo em plástico telado laterais vazadas formato cilíndrico t - banheiro s/ tampa c/ capacidade de 08 litros no mínimo.	ICASA	Unidade	60	5,96	357,60
18	Pá de Lixo - Aço Carbono Com Cabo Longo Simples.	PERNAMBUCANAS	Unidade	150	7,14	1.071,00
25	Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	NOBRE	Unidade	50	37,84	1.892,00
29	Espunja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	JEITOSA	Unidade	1.500	0,66	990,00
39	Pá coletora lixo - Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento do coletor: 22 cm, largura: 18 cm.	PERNAMBUCANAS	Unidade	120	7,48	897,60
40	Pá Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 Cm, Comprimento: 20 Cm, Largura: 18 Cm, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.	PERNAMBUCANAS	Unidade	120	6,32	758,40
56	Saco plástico picotado 03kg bobina embalagem com 500 unidades.	HIPERROL	Unidade	30	49,99	1.499,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.595,60, (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

A M Dos Santos LTDA
CNPJ Nº 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DE964AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 127726/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Email: licitacao@trevoecia.com.br		Telefone: (84) 3663-2045		
Endereço: AV. DAS FROTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59000-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	FLANEBERG	Unidade	50	3,89	194,50
9	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura proximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm.	MERCOMPLAS	Unidade	25	18,40	460,00
19	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI- SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UFE	Unidade	4.000	16,96	67.840,00
30	flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlockadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	FLANEBERG	Unidade	500	1,50	750,00
38	ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	PEROBA	Unidade	60	19,00	1.140,00
42	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLANEBERG	Unidade	2.000	1,96	3.920,00
53	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	Pacote	400	9,00	3.600,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	Pacote	1.000	24,00	24.000,00
57	Saco plástico picotado 05kg bobina embalagem com 500 unidades.	INPLAST	Unidade	30	43,90	1.317,00
63	Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes. Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira.	IMPERIAL	Unidade	300	26,48	7.944,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 111.165,50, (cento e onze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Cavalcante & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 10.655.938/0001-01
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4FFE4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 127726/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores

registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ÍTEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R H COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 32.281.300/0001-82		Email: vendas.lccomercial@gmail.com		Telefone: (84) 98988-0934		
Endereço: R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Ácido muriático embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com 1000 ml.	LIMPA FACIL	Unidade	100	4,16	416,00
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	REQUINTE	Unidade	6.000	1,71	10.260,00
6	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	AR GRADAVEL	Unidade	1.000	8,85	8.850,00
15	Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo.	JAGUAR	Unidade	60	61,51	3.690,60
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	HIGIEPLUS	Unidade	1.000	1,33	1.330,00
21	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	TOP CLEAR	Unidade	2.000	1,29	2.580,00
28	Espunja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do inmetro.	ASSOLAN	Pacote	600	1,73	1.038,00
31	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	BUZZ	Unidade	200	9,29	1.858,00
32	Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável.	TOP CLEAN	Unidade	150	1,74	261,00
33	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	STARLUX	Unidade	300	2,19	657,00
36	Luvas para limpeza geral NOS TAMANHOS "P,M e G", em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho.	MB LIFE	Par	300	2,69	807,00
37	Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g, o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação.	GUARANI	Pacote	180	2,00	360,00
41	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	SANTA TEREZINHA	Unidade	3.000	2,48	7.440,00
44	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	FAMILIAR	Pacote	5.000	5,75	28.750,00
45	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	ECOPEL	Pacote	2.000	12,37	24.740,00
46	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PURI	Pacote	1.000	4,48	4.480,00
48	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	PAULISTINHA	Unidade	240	5,72	1.372,80
50	Sabão em pó multição 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	ABSOLUTO	Unidade	3.600	1,62	5.832,00
51	Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 1000ml.	STARLUX	Unidade	2.000	4,07	8.140,00
58	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	8,76	2.628,00
59	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	8,15	2.445,00
60	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira	PAULISTINHA	Unidade	200	6,99	1.398,00

plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.					
--	--	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 119.333,40, (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

R H Comercial LTDA

CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7F83546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 127726/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69		Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com			Telefone: (84) 99499-3006	
Endereço: Rua José Peixoto, Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	FACILITA/AUDAX	Unidade	150	6,80	1.020,00
4	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml.	BELLO BELLA/ BELLO BELLA	Unidade	1.200	7,49	8.988,00
13	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	NOBRE/GOEDERT	Unidade	240	4,80	1.152,00

14	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde.	MARILUX/MARILUX	Unidade	100	6,45	645,00
17	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto: 755 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	39,98	3.998,00
22	Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 800 ml válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	29,64	2.964,00
23	Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras, na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	26,70	2.670,00
24	Dispenser poupa copos p/ copos de café descartáveis 50 porta copo de parede poupa copo, porta copinho de café com acionamento por botão, desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 50/80ml.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	30	29,90	897,00
26	Escova oval com cerdas de nylon para limpeza em geral.	ANATÔMICA/ LIMPAMANIA	Unidade	24	2,90	69,60
27	Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	SANIBRISA/ LIMPAMANIA	Unidade	40	6,80	272,00
35	lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina gleeo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	BECKER/BECKER	Unidade	240	4,00	960,00
43	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso.	NOBRE/ GOEDERT	Rolo	80	99,99	7.999,20
47	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	LÍDER/LÍDER	Unidade	120	16,99	2.038,80
49	Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g.	MARILUX/MARILUX	Pacote	500	7,00	3.500,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	800	27,90	22.320,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, 96x110cm. Super-reforçado.	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	300	38,00	11.400,00
61	Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo gari, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética.	JOHN VASSOURAS/ JOHN VASSOURAS	Unidade	200	14,98	2.996,00
Total do vencedor R\$:						73.889,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 73.889,60, (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de setembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

CNPJ Nº 28.031.958/0001-69

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0F9C2D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades e demandas de higienização e limpeza dos setores administrativos, escolas, secretarias e fundos do município de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades e demandas de higienização e limpeza dos setores administrativos, escolas, secretarias e fundos do município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:cotacao.pmbms@gmail.com

ANEXO I

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alcool etílico hidratado em gel 70% - certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	FRASCO	600		
2	Amaciante para roupa uso doméstico – Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados.	UND	50		
3	Cloro líquido – Para uso profissional com ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalados em frasco plástico com 1 litro com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável, CRQ. Produto Notificado na Anvisa ou número do registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	50		
4	Depósito para sabão e esponja – em plástico, com divisórias, para detergente e esponja, para ser usado em cima da pia. Cores variadas.	UND	25		
5	Escova com depósito para sanitário – cores variadas.	UND	50		
6	Flanela para limpeza – Pano de algodão flanelada nas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	300		
7	Fósforo – Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.	PCT	500		
8	Inseticida – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – Clorofluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	UND	400		
9	Limpa alumínio - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	UND	350		
10	Máscara cirúrgica - higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades	Caixa	300		
11	Naftalina – (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g.	PCT	200		
12	Pá para lixo coletora - Material plástico, Cores variadas, cabo longo.	UND	60		
13	Pá para lixo coletora articulada - Material plástico, Cores variadas, Medidas: 23cm de comprimento x 25cm de largura x 80cm de altura.	UND	25		
14	Pano de chão – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	UND	1.000		
15	Pano de prato - Em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	700		
16	Pano multiuso – Pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibacterias, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm. Em embalagem plástica com 05 unidades.	UND	200		
17	Papel higiênico – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PCT	6.000		
18	Prato fundo tipo cumbuca - em plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	PCT	1.200		
19	Saco para lixo – Capacidade 10 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Dimensões: 40x60cm.	PCT	200		
20	Saco para lixo – Capacidade para 100 litros, material de polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	800		
21	Saco para lixo – Capacidade para 30 litros, material polietico. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PCT	250		
22	Soda cáustica – Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1(Um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	UND	250		
23	Touca descartável - sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades	PCT	100		
24	Vassourão de piaçava - Vassourão de piaçava é utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. Esta vassoura contém medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho excessivo e também a detritos como encontrados na rua. A vassoura caçara auxilia no trabalho de garis e agentes de limpeza garantindo resistência e excelente modelo durável.	UND	50		
25	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em Pó, à base de Deltametrina/Malathion 4%, indicado para o controle de formigas; embalagem com 1 kg.	Unidade	150		
26	HAMBURGUEIRA H01 , Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM, Pacote com 100 Unidades.	Pacote	300		
27	Bandeja Alumínio B090 Com Tampa de Papelão - Capacidade volumétrica: 220ml, Dimensões: 125 x 95 x 25 mm.	Unidade	10.000		

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 10 de setembro de 2024.

MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:0251A06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330 - CA SUPLEMENTAR**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 330, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 538.092,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 538.092,00 (quinhentos e trinta e oito mil e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de maio de 2024

422.799.684-87

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					538.092,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					22.100,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					201.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					5.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saude					65.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saude-UBS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social					214.992,00
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				214.992,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	214.992,00
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden					25.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				25.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete do Prefeito					
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				13.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM				1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
	1010 Revitalização do Mercado Publico				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1012 Reforma e Adequação de praças				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1013 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.000,00
	1016 Modernização das Ações da limpeza Publica				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2015 Modernização da Feira Livre				6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					
	2022 Func.do Programa Salario Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saude					
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais				36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.000,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
	2068 Promoção de Assistência Jurídica Gratuit a				67.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2069 Promoção de Eventos sociais				11.992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.992,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				84.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	84.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D2BA3EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331 - CA SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 –

DECRETO Nº 331, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.161.230,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.161.230,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 03 de junho de 2024

422.799.684-87

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.161.230,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					143.090,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				143.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.490,00
02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças					50.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					379.640,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				102.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	102.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				99.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO				128.440,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	128.440,00
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					60.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					258.500,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				228.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	228.500,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					270.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					1.161.230,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					53.090,00
	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				6.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				4.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.800,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				8.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	890,00
	2008 Recolhimento previdenciario do INSS				1.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia elétrica				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças					50.000,00
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					127.640,00
	1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
	1014 Conservação dos prédios e logradouros Publicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				67.440,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.760,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2015 Modernização da Feira Livre				11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.800,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					552.000,00
	1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				362.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2096 Criação do Museu Municipal da Farinha				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					348.500,00
	1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	36.000,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
	1032 Reestruturacão e manutenção do laboratorio Municipal				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	24.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				204.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	88.500,00
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					30.000,00
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 135/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 10 de setembro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana, Trânsito E Transportes Urbanos

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 135/2024

Página : 1 / 3

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
HMF1679	216390 - A 30010356	25/07/2024 00:24	5410	0
JHO9379	216390 - A 30010360	26/07/2024 21:11	5550	0
JJC8404	216390 - A 30009801	23/07/2024 16:49	5460	0
JKP8224	216390 - A 30010353	24/07/2024 23:42	5550	0
KHP6229	216390 - A 30000043	15/07/2024 15:55	5495	0
KKS6694	216390 - A 30009625	18/07/2024 20:42	6599	2
MOI1B51	216390 - A 30009715	15/07/2024 15:50	5541	4
MOU6469	216390 - A 30010556	14/08/2024 09:22	6599	2
MYB9H24	216390 - A 30010563	14/08/2024 10:57	5185	1
MYD6D68	216390 - A 30001095	21/07/2024 20:34	5541	1
MYI4454	216390 - A 30010507	12/08/2024 08:54	5541	4
MYN2944	216390 - A 30000193	20/07/2024 08:44	5380	0
MYP6542	216390 - A 30009647	07/08/2024 09:37	5967	0
MYT2799	216390 - A 30010354	24/07/2024 23:47	5550	0
MYW5070	216390 - A 00008498	24/07/2024 23:55	5550	0
MYX9309	216390 - A 30001779	22/07/2024 18:37	5550	0
MZE6F25	216390 - A 30009752	21/07/2024 09:09	5479	0
NNK4E48	216390 - A 30009733	31/07/2024 10:10	6041	2
NNP0703	216390 - A 30010352	24/07/2024 23:38	5550	0
NNV2J52	216390 - A 30009638	25/07/2024 00:36	5410	0
NNV2J52	216390 - A 30009680	25/07/2024 02:15	5410	0
NNZ6E43	216390 - A 30010104	25/07/2024 13:52	5460	0
NOF2D31	216390 - A 30010359	26/07/2024 21:08	5550	0
NVH4285	216390 - A 00008496	24/07/2024 23:41	5568	0
OFD7G44	216390 - A 30001098	25/07/2024 12:21	5541	1
OFY4743	216390 - A 30010607	14/08/2024 16:48	7030	1
OJV2979	216390 - A 30009645	07/08/2024 09:23	5932	0
OJV2979	216390 - A 30009646	07/08/2024 09:23	6599	2
OIX8152	216390 - A 30003200	09/08/2024 10:12	5525	0
ORL8B30	216390 - A 30008092	02/08/2024 09:38	6041	2
ORY5038	216390 - A 30010102	21/07/2024 06:09	7374	0
ORZ1D51	216390 - A 30009720	16/07/2024 16:11	5541	4
OWB2214	216390 - A 00008489	24/07/2024 10:44	5410	0
OWB9G58	216390 - A 30010203	30/07/2024 20:37	5479	0
OWD4A03	216390 - A 30001780	22/07/2024 18:58	5550	0
OWD4A03	216390 - A 30001781	22/07/2024 19:07	5525	0
OWD4A03	216390 - A 30009665	21/07/2024 18:15	5550	0
OXO3235	216390 - A 30010551	09/08/2024 16:00	6599	2
PHQ7I56	216390 - A 00008493	24/07/2024 18:34	5452	1
PIP2C21	216390 - A 30009556	24/07/2024 18:48	5525	0
QFH1H29	216390 - A 30010270	01/08/2024 08:46	5487	0
QFS8H22	216390 - A 30010305	31/07/2024 08:44	5525	0

QGG1A33	216390 - A 00008494	24/07/2024 19:16	5452	1
QGG5H98	216390 - A 30009726	19/07/2024 20:02	5541	1
QGH8915	216390 - A 30009743	05/08/2024 09:20	5410	0
QKG7H24	216390 - A 00008491	24/07/2024 17:57	5550	0
QGM4C87	216390 - A 30003195	09/08/2024 08:49	5622	1
QGN7453	216390 - A 30009633	24/07/2024 23:45	5525	0
QGN8109	216390 - A 30010266	26/07/2024 21:42	5550	0
QGO4209	216390 - A 30010309	31/07/2024 16:25	5410	0
QGO8I21	216390 - A 30010654	12/08/2024 17:41	5410	0
QGR1741	216390 - A 30008097	07/08/2024 09:10	6599	2
QGR3J39	216390 - A 30010263	26/07/2024 21:12	5550	0
QGS6F02	216390 - A 30009661	21/07/2024 17:30	5550	0
QGU6D79	216390 - A 30003000	21/07/2024 17:40	5550	0
QGV2B82	216390 - A 30010504	09/08/2024 16:05	7633	1
QGW2I24	216390 - A 30010552	09/08/2024 16:44	6041	2
QGX4081	216390 - A 30000688	03/08/2024 10:21	5495	0
QGX5J72	216390 - A 30009678	25/07/2024 01:30	5380	0
QGX6G70	216390 - A 30009724	19/07/2024 15:45	5380	0
QGX8I18	216390 - A 30009737	31/07/2024 16:13	5487	0
QGZ4023	216390 - A 30010302	25/07/2024 12:15	5541	1
QLE0A41	216390 - A 30010103	25/07/2024 13:39	5460	0
QLM2J70	216390 - A 30010503	09/08/2024 10:30	5525	0
QNK7C59	216390 - A 30010261	26/07/2024 21:09	5550	0
QRU7C52	216390 - A 30010268	26/07/2024 21:55	5185	2
QRU7C52	216390 - A 30010269	26/07/2024 21:55	6564	0
QSA3F92	216390 - A 30009728	26/07/2024 20:55	5550	0
QSA4380	216390 - A 30002688	12/08/2024 17:31	5541	4
QSD4I58	216390 - A 30009853	28/07/2024 04:29	5525	0
QSF2E34	216390 - A 30010267	26/07/2024 21:50	5487	0
QSL1955	216390 - A 30001097	25/07/2024 11:39	5541	1
REP9J31	216390 - A 30010373	27/07/2024 20:30	5452	1
RGG0B47	216390 - A 30010372	27/07/2024 18:57	5550	0
RGG7H84	216390 - A 30010259	26/07/2024 20:54	5550	0
RGH0J37	216390 - A 30010105	25/07/2024 15:34	5410	0
RGH8E25	216390 - A 30001094	21/07/2024 18:17	5541	1
RGJ9A26	216390 - A 30009619	15/07/2024 09:44	5487	0
RGL6H65	216390 - A 30000349	17/07/2024 20:45	6599	2
RGL6H65	216390 - A 30000350	17/07/2024 20:48	6637	1
RGN5A68	216390 - A 30010321	13/08/2024 10:10	5509	0
RGN5A68	216390 - A 30010605	12/08/2024 10:48	5541	4
RLR1B82	216390 - A 30010182	09/08/2024 22:50	7579	0
RLS2F47	216390 - A 30000198	20/07/2024 10:27	5452	2
RLT8E19	216390 - A 30009635	25/07/2024 00:19	5525	0
RLT8E19	216390 - A 30009907	25/07/2024 02:20	5525	0
RQA7H17	216390 - A 30010565	14/08/2024 11:05	6858	0
RQA8D76	216390 - A 00008497	24/07/2024 23:46	5568	0
RQD6E39	216390 - A 30001096	24/07/2024 09:38	5487	0
RQE2G04	216390 - A 30002860	26/07/2024 21:11	5541	1
RQG6F60	216390 - A 30003192	06/08/2024 20:54	5908	0
RQJ0B86	216390 - A 30003188	05/08/2024 09:55	5525	0
SAT1E99	216390 - A 30009802	23/07/2024 22:03	5550	0
SKU3E65	216390 - A 30010187	12/08/2024 09:20	5495	0
SKV0G17	216390 - A 30009555	24/07/2024 18:07	5487	0
SKV2D20	216390 - A 00001450	19/07/2024 15:50	5525	0
SKW0I63	216390 - A 30010382	27/07/2024 23:44	5452	1
SLA4J49	216390 - A 30010315	08/08/2024 10:23	6637	1
SLC9E48	216390 - A 30000049	19/07/2024 16:25	5509	0
SOC3G38	216390 - A 30010358	25/07/2024 16:33	5967	0

CAICO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F447301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 71/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 10 de setembro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 71/2024

Página : 1 / 2

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. daInfração	Desdobramento	Valor da Multa
EPL4D56	216390 - A 30003158	23/05/2024 09:06	5541	1	195,23
KHR2005	216390 - A 00001049	23/05/2024 08:55	7633	1	293,47
KIR6523	216390 - A 00005306	17/05/2024 08:33	5541	1	195,23
KJD5I39	216390 - A 30000683	28/05/2024 17:00	5487	0	195,23
MOA4B99	216390 - A 30002941	07/06/2024 15:28	6637	1	195,23
MOS7G54	216390 - A 30002489	03/06/2024 17:31	5738	0	293,47
MXP0869	216390 - A 30003039	11/06/2024 16:36	6637	1	195,23
MXQ5494	216390 - A 00005637	10/06/2024 09:41	5541	4	195,23
MXU4F47	216390 - A 00001045	18/05/2024 09:13	5908	0	1.467,35
MYS7983	216390 - A 30003027	03/06/2024 09:45	5185	1	195,23
MYY3362	216390 - A 30002768	24/05/2024 09:00	5541	1	195,23
MYZ1674	216390 - A 00005323	06/06/2024 15:33	6050	1	293,47
MYZ1674	216390 - A 00005324	06/06/2024 15:33	6599	2	293,47
MZG8490	216390 - A 00005332	10/06/2024 17:03	5509	0	130,16
NNL5573	216390 - A 30003119	25/05/2024 07:20	5509	0	130,16
NNQ0555	216390 - A 00005629	04/06/2024 10:19	5487	0	195,23
NNU3840	216390 - A 30002497	05/06/2024 09:52	5550	0	130,16
NNV2A25	216390 - A 30003172	05/06/2024 20:18	5452	1	195,23
NNV7953	216390 - A 00005328	10/06/2024 09:49	5410	0	130,16
NQB2311	216390 - A 30003123	28/05/2024 10:35	5541	4	195,23
NQH6C82	216390 - A 30002937	03/06/2024 17:02	5550	0	130,16
OEU0564	216390 - A 30002674	28/05/2024 16:57	5487	0	195,23
OFH7D56	216390 - A 30002943	13/06/2024 16:32	5525	0	130,16
OJW5H50	216390 - A 00005628	18/05/2024 11:00	5738	0	293,47
OKC5323	216390 - A 30003159	23/05/2024 10:16	6084	1	195,23
OWB8457	216390 - A 30003036	11/06/2024 10:29	5495	0	195,23
OWG7I86	216390 - A 00005636	12/06/2024 09:56	5487	0	195,23
OXI5F25	216390 - A 30003166	28/05/2024 10:36	5541	4	195,23
POP0J59	216390 - A 30002488	03/06/2024 16:56	5550	0	130,16
QFH0G93	216390 - A 30000937	25/05/2024 07:20	7633	1	293,47
QFH1H29	216390 - A 30003030	03/06/2024 17:00	5550	0	130,16
QGC5C26	216390 - A 30003118	25/05/2024 07:18	5509	0	130,16
QGF3922	216390 - A 00005633	05/06/2024 10:51	5380	0	130,16
QGI2A41	216390 - A 30003110	20/05/2024 08:52	7072	1	293,47
QGN6C21	216390 - A 30003109	17/05/2024 09:08	5541	4	195,23
QGR8700	216390 - A 00005312	17/05/2024 08:42	5967	0	1.467,35
QGS2389	216390 - A 00005625	04/06/2024 09:08	5487	0	195,23
QGU8I04	216390 - A 30003029	03/06/2024 17:02	5550	0	130,16
QGW2I24	216390 - A 00005640	10/06/2024 10:42	5541	4	195,23
QGW3D29	216390 - A 30002932	18/05/2024 09:50	5541	1	195,23
QLH0H14	216390 - A 00005334	11/06/2024 10:31	5525	0	130,16
RGL2F79	216390 - A 30003163	25/05/2024 07:24	5541	4	195,23
RGL3C20	216390 - A 30002779	08/06/2024 10:31	7340	0	130,16
RGN2E79	216390 - A 30003122	28/05/2024 10:15	5541	1	195,23
RGN7J08	216390 - A 00005318	17/05/2024 11:00	5452	2	195,23
RGN9F88	216390 - A 30003113	21/05/2024 08:30	5380	0	130,16
RQB9F69	216390 - A 30003124	01/06/2024 08:35	7366	2	130,16
RQD7J67	216390 - A 30002939	07/06/2024 09:07	5010	0	880,41
RQD7J67	216390 - A 30002940	07/06/2024 09:09	5738	0	293,47
RTA0D46	216390 - A 30002783	13/06/2024 10:22	5541	1	195,23

CAICO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BFAD51C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 113,
DE 10 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.626,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.626,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.626,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					102.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				102.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					8.100,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				8.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.100,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					13.026,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				7.026,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.026,00
Anexo II (Redução)					130.626,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					123.626,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				105.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	105.600,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				18.026,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.026,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D7FBAA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5861/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade 27/2024		
Número/Ano:	27/2024	Data de abertura:	15/08/2024
Data adjudicação:	03/09/2024	Data homologação:	03/09/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço

Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				Não

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
CREDENCIADOS	CNPJ/CPF	Valor
GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS	706.412.364-92	R\$ 1.980,00
THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO	128.998.244-90	R\$ 1.980,00
TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	704.835.934-00	R\$ 3.192,46
LUIS FELLIPE DE MEDEIROS DANTAS	098.415.314-45	R\$ 3.192,46
RAMON DE MACEDO NOBREGA	079.717.754-07	R\$ 3.192,46
VALERIA ALVES DA SILVA	107.993.904-02	R\$ 1.980,00

ITENS DOS CREDENCIADOS:

EMPRESA: GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS						
CPF: 706.412.364-92						
ENDEREÇO: JUVENAL LAMARTINE CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
EMPRESA: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS DANTAS						
CPF: 098.415.314-45						
ENDEREÇO: JUVENAL LAMARTINE 200 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46
31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor total						R\$ 3.192,46
EMPRESA: RAMON DE MACEDO NOBREGA						
CPF: 079.717.754-07						
ENDEREÇO: Rua ZONA RURAL 19 POVOADO ERMO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46
31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor total						R\$ 3.192,46
EMPRESA: THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO						
CPF: 128.998.244-90						
ENDEREÇO: Rua IVAN ROQUE 290 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80,00	R\$ 24,7500	R\$ 1.980,00
EMPRESA: TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA						
CPF: 704.835.934-00						
ENDEREÇO: Rua 15 DE NOVEMBRO 801 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46
31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor total						R\$ 3.192,46
EMPRESA: VALERIA ALVES DA SILVA						
CPF: 107.993.904-02						
ENDEREÇO: Sítio SÍTIO GALO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
Valor total						R\$ 1.980,00

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E0954202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5861/2024					
Modalidade:	Inexigibilidade 27/2024				
Número/Ano:	27/2024	Data de abertura:	15/08/2024		
Data adjudicação:	03/09/2024	Data homologação:	03/09/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:		
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
CREDENCIADOS	CNPJ/CPF	Valor
GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS	706.412.364-92	R\$ 1.980,00
THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO	128.998.244-90	R\$ 1.980,00
TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	704.835.934-00	R\$ 3.192,46
LUIS FELLIPE DE MEDEIROS DANTAS	098.415.314-45	R\$ 3.192,46
RAMON DE MACEDO NOBREGA	079.717.754-07	R\$ 3.192,46
VALERIA ALVES DA SILVA	107.993.904-02	R\$ 1.980,00

ITENS DOS CREDENCIADOS:

EMPRESA: GRAZIELA EDUARDA SILVA SANTOS						
CPF: 706.412.364-92						
ENDEREÇO: JUVENAL LAMARTINE CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00

EMPRESA: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS DANTAS						
CPF: 098.415.314-45						
ENDEREÇO: JUVENAL LAMARTINE 200 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46
31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor total					R\$	3.192,46

EMPRESA: RAMON DE MACEDO NOBREGA						
CPF: 079.717.754-07						
ENDEREÇO: Rua ZONA RURAL 19 POVOADO ERMO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46
31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor total					R\$	3.192,46

EMPRESA: THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO						
CPF: 128.998.244-90						
ENDEREÇO: Rua IVAN ROQUE 290 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80,00	R\$ 24,7500	R\$ 1.980,00

EMPRESA: TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA						
CPF: 704.835.934-00						
ENDEREÇO: Rua 15 DE NOVEMBRO 801 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46

EMPRESA: THALYSON JOSE DANTAS DE ARAUJO						
CPF: 128.998.244-90						
ENDEREÇO: Rua IVAN ROQUE 290 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80,00	R\$ 24,7500	R\$ 1.980,00

EMPRESA: TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA						
CPF: 704.835.934-00						
ENDEREÇO: Rua 15 DE NOVEMBRO 801 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	62	R\$ 31,33	R\$ 1.942,46

31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	H	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
Valor total					R\$ 3.192,46	
EMPRESA: VALERIA ALVES DA SILVA						
CPF: 107.993.904-02						
ENDEREÇO:Sítio SÍTIO GALO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31822	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.		H	80	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
Valor total					R\$ 1.980,00	

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9F99AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 788, DE 09 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. **O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.800,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.800,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				8.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					11.800,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.800,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	800,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16603110	0001	1.000,00

PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1AC1DDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4406, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4406, DE 10 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 670.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					670.000,00
02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					670.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				670.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	670.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 7F15B443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA A SALA DA FISIOTERAPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 33/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030542 - KIT DE FAIXA ELÁSTICA 3 RESISTÊNCIAS TPE PARA FISIOTERAPIA - PRODUTO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 9 X 10 CM: 1 QUILOGRAMAS. - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 168,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:29 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	3 INTENSIDADES	ACTE	8	399,84
Item: 0003 - 0030544 - BOLA PARA YOGA PILATES E FISIO - BOLA FACILMENTE INFLÁVEL, POSSUI 25 CM DE DIÂMETRO, PARA TODAS AS IDADES, FERRAMENTA IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REFORÇO, PODE SER USADA TAMBÉM COMO SUPORTE OU ALMOFADA, 120 GRAMAS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 26,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	25CM	SUPERMEDY	6	125,40
Item: 0004 - 0030545 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL - SUPORTA ATÉ 125KG E POSSUI 35CM DE DIÂMETROS, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E COMPOSIÇÃO EM LÁTEX - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 88,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COD DE	SUPERMEDY	10	887,80
Item: 0005 - 0030546 - KIT DE HALTERS EMBORRACHADOS EM PARES DE 1,2,3,4 E 5 KG - ACOMPANHA O KIT: 02(DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 1KG VERMELHO, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 2KG PRATA, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 3KG VERDE, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 4KG LARANJA, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 5KG AZUL. - Quantidade: 5 Kit - Valor Referência: 879,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1,2,3,4,5 KG	WJ FUNDIDOS	5	2.945,85
Item: 0006 - 0030547 - KIT DE AGILIDADE - 4 BARRAS E 8 CONES DE FISIOTERAPIA. - Quantidade: 5 Kit - Valor Referência: 238,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BARRAS + CONES	ONE LIFE	5	949,95

LTDA (43.235.370/0001-10)		Joaquim Jose de Medeiros			
Item: 0007 - 0030548 - ANEL DE PILATES FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO EM EVA, MODELO T12, DIMENSÕES 36 X 38,5 X 6 CM; 539 G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 95,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COD AN	SUPERMEDY	10	594,30
Item: 0008 - 0030549 - KIT DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PÓS CIRÚRGICOS - ROLO DE 5CMX5M, COM 2 ROLOS. - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 69,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	5CMX5M	SUPERMEDY	30	1.788,30
Item: 0009 - 0030550 - KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND COM 5 NÍVEIS FISIOTERAPIA - FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES E DE CORES VARIADAS. - Quantidade: 6 Kit - Valor Referência: 107,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	5 INTENSIDADES	ACTE	6	478,38
Item: 0010 - 0030551 - EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS - TAMANHO 3 KG/6.6LB, COR LARANJA, MATERIAL EM SILICONE, ESTILO ?WRAP. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 75,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LS3913	LIVE UP	10	599,70
Item: 0011 - 0030552 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, HAND GRIP - PRODUTO EM PLÁSTICO ABS E MOLAS EM AÇO, COM INTENSIDADES VARIADAS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 43,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VLS3102	VOLLO	6	222,42
Item: 0013 - 0030554 - LASER DMC THERAPY ECISTÊNCIA -EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÊUTICO SEM FIO (WIRELESS) DESENVOLVIDO PARA BIOMODULAÇÃO EM RESPOSTAS INFLAMATÓRIAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ACELERAÇÃO DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO E COMBATE AOS RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO. SEUS DOIS DIODOS LASERES EMITEM LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660 NM) E INFRAVERMELHO (808 NM) NA POTÊNCIA DE 100 MW. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO; 03 PULSEIRAS PARA ILIB; 03 ESPAÇADORES; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CASE PARA TRANSPORTE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTECTOR OCULAR); 01 TERMO DE GARANTIA; 01 GUIA DO USUÁRIO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.666,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LASER RECOVER	MM OPTICS	2	8.599,98
Item: 0014 - 0030555 - APARELHO INFRAVERMELHO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA - O APARELHO INFRAVERMELHO DEVERÁ POSSUIR: DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA; REGULÁVEL EM ALTURA; MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO; DISPONÍVEL EM 110 E 220V; ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W (110 OU 220V) BASE: 56 X 56CM (CXL); ALTURA: MÍNIMA:1,13M; MÁXIMA: 1,50M; PESO: 3,7KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 674,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IV-05	VAGALUMY	3	1.477,23
Item: 0015 - 0030556 - LAMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA 150 W, 127 VY, E27 - COMPATÍVEL COM O APARELHO INFRAVERMELHO DA MARCA PHILIPS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 176,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	R125	GLIGHT	10	900,00
Item: 0017 - 0030558 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 5X5 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	5X5CM	ARKTUS	20	523,40
Item: 0018 - 0030559 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 5X9 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 28,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	5X10CM	ARKTUS	20	571,80
Item: 0019 - 0030560 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 3X5 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	3X5CM	ARKTUS	20	514,00
Item: 0020 - 0030561 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA - AJUSTÁVEL PARA EXERCÍCIOS, O PAR, 1 KG. - Quantidade: 5 Par - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1KG	ARKTUS	5	199,95
Item: 0021 - 0030562 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA - AJUSTÁVEL PARA EXERCÍCIOS, O PAR, 2 KG. - Quantidade: 5 Par - Valor Referência: 55,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2KG	ARKTUS	5	225,00
Item: 0022 - 0030563 - ESPALDAR DE PAREDE PARA ALONGAMENTO BARRA DE LING MADEIRA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESPALDAR: CONTÉM 12 BARRAS DE APOIO E 1 BARRA SUPERIOR; 13 BARRAS NO TOTAL, FIXADO NA PAREDE, DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM; PESO SUPORTADO: 140 KG. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.061,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COD PA00206A	ARKTUS	10	8.900,00
Item: 0024 - 0030565 - CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - EM TAMANHO MÉDIO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO; MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURO GARANTE DURABILIDADE DO PRODUTO; IDEAL PARA TRATAMENTOS POSTURAI, MEDIDAS: 50 X 50 X 20 CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D28; PESO DO PRODUTO: 870G; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 193,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MENDES e BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI (71.769.673/0001-59)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUNHA 50X50X20	QUARK MEDICAL	3	330,00
Item: 0027 - 0030568 - ROLO DE POSICIONAMENTO 30 X 60 CM -COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES: 30X60CM (DXC). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 199,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	30X60CM	SO ESPUMAS	3	509,97
Item: 0028 - 0030569 - BOLA SUÍCA PARA PILATES OU FISIOTERAPIA - 85CM. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 137,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	85CM	SUPERMEDY	2	219,98
Item: 0029 - 0030570 - BOLA SUÍCA PARA PILATES OU FISIOTERAPIA - 65CM. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 96,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	65CM	SUPERMEDY	2	176,70
Item: 0030 - 0030571 - APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1MHZ E 3 MHZ - COM UM TRANSDUTOR ERGONÔMICO COM DUPLA FUNÇÃO PARA A ESCOLHA DA ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA) 7 CM² OU 3 CM², SENDO QUE A ERA DE 7 CM² PERMITE ESCOLHA DAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 21W. JÁ A ERA DE 3 CM² POSSUI FREQUÊNCIA DE 1 MHZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 3 W. DADOS TÉCNICOS: MATERIAL METAL E POLIPROPILENO; BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA); PESO 1,4 KG; GARANTIA: 18 MESES. ITENS INCLUIDOS: 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 ACESSO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES DIGITAL; 01 KIT CABEÇOTE SONOPULSE 1 & 3 MHZ; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BISNAGA DE GEL 100G. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.240,55					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SONOPULSE PORTATIL	IBRAMED	2	2.980,00
Item: 0031 - 0030572 - JOGO DE ARGOLAS PLÁSTICAS – COLORIDO. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 42,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:34:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COD ARG	SUPERMEDY	5	210,55

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EFB036E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA A SALA DA FISIOTERAPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 33/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0030542 - KIT DE FAIXA ELÁSTICA 3 RESISTÊNCIAS TPE PARA FISIOTERAPIA - PRODUTO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 9 X 10 CM; 1 QUILOGRAMAS. - 3 INTENSIDADES - Valor Referência: 168,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3 INTENSIDADES	8 Kit	49,98	399,84	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0030544 - BOLA PARA YOGA PILATES E FISIO - BOLA FACILMENTE INFLÁVEL, POSSUI 25 CM DE DIÂMETRO, PARA TODAS AS IDADES, FERRAMENTA IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REFORÇO, PODE SER USADA TAMBÉM COMO SUPORTE OU ALMOFADA, 120 GRAMAS. - 25CM - Valor Referência: 26,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	25CM	6 Unidade	20,90	125,40	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030545 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL - SUPORTA ATÉ 125KG E POSSUI 35CM DE DIÂMETROS, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E COMPOSIÇÃO EM LÁTEX - COD DE - Valor Referência: 88,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD DE	10 Unidade	88,78	887,80	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0030546 - KIT DE HALTERES EMBORRACHADOS EM PARES DE 1,2,3,4 E 5 KG - ACOMPANHA O KIT: 02(DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 1KG VERMELHO, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 2KG PRATA, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 3KG VERDE, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 4KG LARANJA, 02 (DOIS) HALTERES REVESTIDO DE 5KG AZUL. - 1,2,3,4,5 KG - Valor Referência: 879,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1,2,3,4,5 KG	5 Kit	589,17	2.945,85	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0030547 - KIT DE AGILIDADE - 4 BARRAS E 8 CONES DE FISIOTERAPIA. - BARRAS + CONES - Valor Referência: 238,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BARRAS + CONES	5 Kit	189,99	949,95	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0030548 - ANEL DE PILATES FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO EM EVA, MODELO T12, DIMENSÕES 36 X 38,5 X 6 CM; 539 G - COD AN - Valor Referência: 95,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD AN	10 Unidade	59,43	594,30	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030549 - KIT DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PÓS CIRÚRGICOS - ROLO DE 5CMX5M, COM 2 ROLOS. - 5CMX5M - Valor Referência: 69,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5CMX5M	30 Kit	59,61	1.788,30	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0030550 - KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND COM 5 NÍVEIS FISIOTERAPIA - FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES E DE CORES VARIADAS. - 5 INTENSIDADES - Valor Referência: 107,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5 INTENSIDADES	6 Kit	79,73	478,38	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0030551 - EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS - TAMANHO 3 KG/6,6LB, COR LARANJA, MATERIAL EM SILICONE, ESTILO ?WRAP. - LS3913 - Valor Referência: 75,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	LS3913	10 Unidade	59,97	599,70	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0030552 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, HAND GRIP - PRODUTO EM PLÁSTICO ABS E MOLAS EM AÇO, COM INTENSIDADES VARIADAS. - VLS3102 - Valor Referência: 43,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VLS3102	6 Unidade	37,07	222,42	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0030554 - LASER DMC THERAPY ECISTÊNCIA -EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÊUTICO SEM FIO (WIRELESS) DESENVOLVIDO PARA BIOMODULAÇÃO EM RESPOSTAS INFLAMATÓRIAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ACELERAÇÃO DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO E COMBATE AOS RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO. SEUS DOIS DIODOS LASERES EMITEM LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660 NM) E INFRAVERMELHO (808 NM) NA POTÊNCIA DE 100 MW. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO; 03 PULSEIRAS PARA ILIB; 03 ESPAÇADORES; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CASE PARA TRANSPORTE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTETOR OCULAR); 01 TERMO DE GARANTIA; 01 GUIA DO USUÁRIO. - LASER RECOVER - Valor Referência: 4.666,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LASER RECOVER	2 Unidade	4.299,99	8.599,98	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0030555 - APARELHO INFRAVERMELHO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA - O APARELHO INFRAVERMELHO DEVERÁ POSSUIR: DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA; REGULÁVEL EM ALTURA; MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO; DISPONÍVEL EM 110 E 220V; ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W (110 OU 220V) BASE: 56 X 56CM (CXL); ALTURA: MÍNIMA: 1,13M; MÁXIMA: 1,50M; PESO: 3,7KG. - IV-05 - Valor Referência: 674,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	IV-05	3 Unidade	492,41	1.477,23	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0030556 - LAMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA 150 W, 127 VY, E27 - COMPATÍVEL COM O APARELHO INFRAVERMELHO DA MARCA PHILIPS. - R125 - Valor Referência: 176,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R125	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0030558 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 5X5 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - 5X5CM - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5X5CM	20 Kit	26,17	523,40	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0030559 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 5X9 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - 5X10CM - Valor Referência: 28,59					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5X10CM	20 Kit	28,59	571,80	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030560 - KIT ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS, TAMANHO 3X5 CM, DIMENSÕES 17,5 X 16,8 X 1 CM; 30 G. KIT COM 4 UNIDADES. - 3X5CM - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3X5CM	20 Kit	25,70	514,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0030561 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA - AJUSTÁVEL PARA EXERCÍCIOS, O PAR, 1 KG. - 1KG - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1KG	5 Par	39,99	199,95	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0030562 - TORNOZELEIRA / CANELEIRA - AJUSTÁVEL PARA EXERCÍCIOS, O PAR, 2 KG. - 2KG - Valor Referência: 55,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2KG	5 Par	45,00	225,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030563 - ESPALDAR DE PAREDE PARA ALONGAMENTO BARRA DE LING MADEIRA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESPALDAR: CONTÉM 12 BARRAS DE APOIO E 1 BARRA SUPERIOR; 13 BARRAS NO TOTAL, FIXADO NA PAREDE, DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM; PESO SUPORTADO: 140 KG. - COD PA00206A - Valor Referência: 1.061,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD PA00206A	10 Unidade	890,00	8.900,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0030565 - CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - EM TAMANHO MÉDIO PODE POSICIONAR DIFERENTES ÁREAS DO CORPO; MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO GARANTE DURABILIDADE DO PRODUTO; IDEAL PARA TRATAMENTOS POSTURAI, MEDIDAS: 50 X 50 X 20 CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D28; PESO DO PRODUTO: 870G; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG. - CUNHA 50X50X20 - Valor Referência: 193,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MENDES e BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI	CUNHA 50X50X20	3 Unidade	110,00	330,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0030568 - ROLO DE POSICIONAMENTO 30 X 60 CM -COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES: 30X60CM (DXC). - 30X60CM - Valor Referência: 199,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	30X60CM	3 Unidade	169,99	509,97	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0030569 - BOLA SUÍÇA PARA PILATES OU FISIOTERAPIA - 85CM. - 85CM - Valor Referência: 137,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	85CM	2 Unidade	109,99	219,98	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030570 - BOLA SUÍÇA PARA PILATES OU FISIOTERAPIA - 65CM. - 65CM - Valor Referência: 96,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65CM	2 Unidade	88,35	176,70	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0030571 - APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1MHZ E 3 MHZ - COM UM TRANSDUTOR ERGONÔMICO COM DUPLA FUNÇÃO PARA A ESCOLHA DA ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA) 7 CM² OU 3 CM², SENDO QUE A ERA DE 7 CM² PERMITE ESCOLHA DAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 21W. JÁ A ERA DE 3 CM² POSSUI FREQUÊNCIA DE 1 MHZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 3 W. DADOS TÉCNICOS: MATERIAL METAL E POLIPROPILENO; BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA); PESO 1,4 KG; GARANTIA: 18 MESES. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 ACESSO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES DIGITAL; 01 KIT CABEÇOTE SONOPULSE 1 & 3 MHZ; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BISNAGA DE GEL 100G. - SONOPULSE PORTATIL - Valor Referência: 2.240,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SONOPULSE PORTATIL	2 Unidade	1.490,00	2.980,00	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0030572 - JOGO DE ARGOLAS PLÁSTICAS - COLORIDO. - COD ARG - Valor Referência: 42,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COD ARG	5 Unidade	42,11	210,55	Homologado em 10/09/2024 11:34:47 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:547FBD9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº243/2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.303.058,18 (dois milhões, trezentos e três mil e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.303.058,18
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					4.200,00

	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					118.407,82
	1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL				118.407,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	118.407,82
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					97.287,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				1.287,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.287,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					506.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	112.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				238.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	238.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				36.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	36.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					535.781,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				1.140,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.140,00
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS				41.818,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.818,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				170.232,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	170.232,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				322.591,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	320.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.591,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.390,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				118.290,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	118.290,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				47.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	22.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				34.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	34.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				67.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	29.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	80.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.100,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					30.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.177,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				50.177,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.177,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					80.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					498.815,36
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				97.949,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.173,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.776,50
	2080 LIMPEZA URBANA				390.865,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.865,86
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.303.058,18
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					4.200,00
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESENV. ECON. E SOCIAL				4.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					118.407,82
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				1.287,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.287,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				1.073,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.073,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				104.759,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.759,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				1.073,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.073,00
	1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL				10.215,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.215,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					97.287,00

	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				1.287,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.287,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					506.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				142.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	142.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				321.591,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	304.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	7.369,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.222,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				19.778,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.778,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				22.631,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.363,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.325,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	536,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	536,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	12.871,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					535.781,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.140,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				532.050,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	532.050,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				2.591,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.073,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	536,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	982,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.390,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				236.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	175.000,00
	2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.100,00
02 .081 SEC. MUN DE					30.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.177,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				30.177,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.177,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					80.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				80.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	80.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					498.815,36
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				9.722,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.722,50
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				23.227,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.173,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.054,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				390.865,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	390.865,86
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.145,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.568,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	536,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	644,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	107,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:787D52DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 144.201,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de junho de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.201,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					11.237,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				11.237,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.237,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					38.216,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				38.216,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.815,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.401,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					45.452,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	24.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				21.452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.452,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					11.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					11.296,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				11.296,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.296,00
Anexo II (Redução)					144.201,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					11.237,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				11.237,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.726,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	511,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					38.216,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				11.401,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.089,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	204,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.108,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				26.815,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.089,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.726,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					45.452,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				21.452,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	21.452,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				4.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					11.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					11.296,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				11.098,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.764,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	334,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				198,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	198,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D04B4613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00153/2024

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 05.001.234/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PCT COM 100 UND.	DONAPACK	PCT	500	5,48	2.740,00
11	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PCT COM 100 UND.	DONAPACK	PCT	500	7,60	3.800,00
12	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PCT COM 100 UND.	DONAPACK	PCT	500	9,90	4.950,00
13	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PCT COM 100 UND.	DONAPACK	PCT	500	14,80	7.400,00
14	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PCT COM 100 UND.	DONAPACK	PCT	500	26,00	13.000,00
16	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50 UND.	PRA FESTA	PCT	1500	3,05	4.575,00
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	PCT	1200	2,86	3.432,00
31	SACO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. PACOTE C/ 100 UND.	DONAPACK	PCT	300	6,78	2.034,00
TOTAL						41.931,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

05.001.234/0001-77

Valor: R\$ 41.931,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00154/2024

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ML PACOTE C/ 100 UND.	Coposchcio	PCT	3000	5,29	15.870,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML PACOTE C/ 100 UND.	Totalplast	PCT	1000	2,50	2.500,00
3	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 750 ML, PACOTE COM 100 UND.	Marmitex	PCT	500	37,10	18.550,00
4	PILHA GRANDE - 1,5V.	Panasonic	UND	1000	1,90	1.900,00
5	PILHA MEDIA - 1,5V.	Panasonic	UND	1000	2,46	2.460,00
6	PILHA PALITO AAA - 1,5V.	Panasonic	UND	1200	1,97	2.364,00
7	PILHA PEQUENA AA - 1,5V.	Panasonic	UND	1200	1,50	1.800,00
8	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 18 CM PACOTE C/ 10 UND.	Totalplast	PCT	1000	2,14	2.140,00
9	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 21 CM PACOTE C/ 10 UND.	Totalplast	PCT	1500	2,50	3.750,00
15	SACO DE LIXO DE 40 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND.	Qualine	PCT	300	37,90	11.370,00
17	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE C/ 100 UND.	Coposchcio	PCT	10000	4,00	40.000,00
18	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMX30MT.	IntraPlast	ROLO	300	4,10	1.230,00
19	POSFORO MAÇO C/10 CAIXA COM 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO.	Que Luz	MACO	350	4,89	1.711,50
21	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14CMX14CM PACOTE C/200 UND.	Santepel	PCT	1200	2,54	3.048,00
22	LUVÁ PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UND.	Prevemax	PCT	500	3,90	1.950,00
23	MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPÁ Nº8 COM 100 UND.	Térmica	PCT	500	42,77	21.385,00
24	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UND.	Marmitex	PCT	500	31,85	15.925,00
25	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19X21,5 CM.	Enxutta	PCT	7000	4,97	34.790,00
26	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPÁ, TAM 250 ML, PCT C/ 24 UND.	Ulta PP	PCT	500	23,80	11.900,00
27	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPÁ, TAM 500 ML, PCT C/ 24 UND.	Ulta PP	PCT	500	32,17	16.085,00
28	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	CristalCopo	PCT	1500	1,20	1.800,00
29	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	CristalCopo	PCT	1000	1,25	1.250,00
30	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	Qualine	PCT	500	27,99	13.995,00
32	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	Qualine	PCT	300	14,90	4.470,00
34	SACOLA PLÁSTICA TAM. (P, M & G).	Incoplast	KG	300	15,59	4.677,00
35	SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. 5KG.	Qualine	KG	300	22,35	6.705,00
38	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 CM PACOTE C/ 100 UND.	Para	PCT	2500	4,40	11.000,00
39	SACO PARA SANDUICHE 18X18 CM PACOTE C/ 100 UND.	Suozapel	PCT	250	4,00	1.000,00
TOTAL						255.625,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 255.625,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00155/2024

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	SACO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA.	DONAPACK	PCT	300	24,77	7.431,00

	PACOTE C/ 100 UND.					
36	SACO DE LIXO DE 60 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESIDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE C/ 100 UND.	DONAPACK	PCT	300	55,27	16.581,00
37	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12 CM, PCT C/ 500 UND.	REGINA	PCT	100	22,05	2.205,00
TOTAL						26.217,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
40.061.199/0001-82
Valor: R\$ 26.217,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:21F2CD71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2024

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: M OLIVEIRA FILHO						
CNPJ: 47.563.270/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL Superior – com palato incolor.	PROPRIA	UNID.	200	145,00	29.000,00
2	PRÓTESE TOTAL Inferior – com lingual incolor.	PROPRIA	UNID.	200	205,00	41.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL – removível em grampo com palato.	PROPRIA	UNID.	150	180,00	27.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL Inferior – removível com lingual.	PROPRIA	UNID.	150	180,00	27.000,00
VALOR TOTAL						124.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M OLIVEIRA FILHO.

47.563.270/0001-74

Valor: R\$ 124.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D7ABF2AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS						
CNPJ: 01.009.818/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Bolacha amanteigada de padaria, embalagem com 250 g.	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	2000	3,00	6.000,00
18	Bolacha comum de padaria, embalagem com 250 g.	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	2000	2,30	4.600,00
19	Bolo de leite de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, com 400g elaborado com ingredientes íntegros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	3000	8,80	26.400,00
20	Bolo de ovos de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, com 400g elaborado com ingredientes íntegros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene.	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	3000	8,80	26.400,00
51	Farinha de rosca, livre de sujidades, mofos ou fermentações, embalagem plástica transparente de 500 g.	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	100	5,50	550,00
79	Mini paozinho francês, com 25 g.	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	5000	0,40	2.000,00
93	Salgadinhos diversos para festa, feito no dia. FORNO (diversos tipos a escolha no pedido: Pastel de Carne ou Frango, Empada de Frango, Pãozinho de Queijo).	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	UND	40000	1,05	42.000,00
99	Torta salgada com recheio de carne ou frango, produzido no mesmo dia.	SERTÃO/PANIFICADORA	KG	200	32,40	6.480,00

		SERTÃO				
103	Pate de frango	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	KG	150	29,80	4.470,00
TOTAL						118.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS.

01.009.818/0001-38

Valor: R\$ 118.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 300g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Powerlate	UND	2000	4,40	8.800,00
2	Acucar refinado cristal, superior, nao deve estar empedrado, po branco e fino, isento de materia terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem de 1 kg	Doce Mel	KG	5000	3,90	19.500,00
3	Adocante dietetico liquido 200ml	Adocyl	UND	200	13,30	2.660,00
4	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), acucar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 400g.	Allnutri	UND	300	12,00	3.600,00
5	Amido de milho em pó, 500g fabricado de matérias sãs e limpas e livres de matérias estranhas, quando comprimidos devem produzir ligeira crepitação. Não deve estar fermentado, rançoso ou úmido. Atender NTA 37.	Maizena	UND	500	4,65	2.325,00
6	Arroz parbolizado tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, sem mistura de grãos, sem matérias estranhas e em até 1% de escolha aceitável. O arroz deve ser de boa qualidade não ficando nem papado nem duro após preparação. Com validade mínima de 3 meses da data da entrega. Atender NTA 33. PCT 1 kg	Chinês	KG	5000	5,70	28.500,00
7	Arroz Polido, tipo II, ausente de particulas estranhas, acondicionado em embalagem plastica de 1 Kg.	Rampinelli	KG	1500	5,80	8.700,00
8	Arroz vermelho, ausente de peritucas estranhas, acondicionado em embalagens plasticas de 1 kg	Caicó	KG	1500	8,30	12.450,00
9	Azeitona verde, grauda, em conserva lata de 200 g.	Campo Belo	LATA	200	5,30	1.060,00
10	Batata palha embalagem de 500 g	São Braz	UND	200	15,00	3.000,00
11	Biscoito comum tipo peteca, acondicionado em embalagem plastica de 250 g, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolepticas anormais.	Massas Nogueira	PCT	2000	3,09	6.180,00
12	Biscoito doce amanteigado, inteiros e sem farelos, pacotes de 330g que contenham data de fabricacao e validade – produto com no maximo 20 dias de fabricacao. Embalagem Primaria de papel Filme composto de polipropileno e a secundaria em caixas de papel	Treloso	PCT	2000	5,70	11.400,00
13	Biscoito doce tipo Maria, fabricado com matérias–primas sãs e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Cuidar no transporte para evitar a quebra das bolachas quebradas. Validade superior a 3 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	3 de maio	Pacote	4000	3,50	14.000,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker, fabricado com matérias–primas sãs e limpas, sem corantes. Devem estar livres de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Devem conter 2 ou 3 pacotes individuais com dupla proteção. Cuidar no transporte para evitar a quebra das bolachas quebradas. Validade superior a 3 meses a partir da entrega. Atender NTA 48.	Estrela	Pacote	4000	3,65	14.600,00
15	Biscoito tipo agua e sal, pacote com 350 g	Estrela	UND	2000	4,00	8.000,00
21	Café em pó, com selo e certificado Abic, em embalagem aluminizada de 250g.	Canaan	PCT	6000	7,20	43.200,00
22	Proteina Texturizada de Soja 400g	Supresoy	UND	1000	3,90	3.900,00
23	Caldo de Carne em tabletes, embalagem com 2 tabletes, 21 g.	Maggi	CX	1000	0,88	880,00
24	Caldo de Galinha em tabletes, embalagem com 2 tabletes, 21 g.	Maggi	CX	1000	0,88	880,00
28	Carne Bovina, In natura, de 1° com sal, colchao mole, contra file ou alcatra.	São Pedro	KG	1000	25,90	25.900,00
30	Carne Bovina, In Natura, de 2° com sal, lombo ou posta gorda, com pouca gordura	São Pedro	KG	1000	22,90	22.900,00
35	Catchup concentrado, embalagem contendo 380 g identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude	Quero	UNID	100	5,70	570,00
36	Cha de boldo, pacote com 10 gramas	Natu Vida	UND	1000	2,30	2.300,00
37	Cha de camomila, pacote com 10 gramas	Natu Vida	UND	1000	1,90	1.900,00
38	Cha de erva doce, pacote com 10 gramas	Natu Vida	UND	1000	2,20	2.200,00
39	Cha preto, pacote com 10 gramas	Natu Vida	UND	1000	1,60	1.600,00
40	COCO RALADO umido e adocado em flocos finos. Embalagem: em pacotes de aproximadamente 100 gramas. Validade: Data de fabricacao de no maximo 30 dias da data de entrega	Santominti	PCT	100	5,50	550,00
41	Coloral em pó, 100g produzido a partir de matérias–primas sãs e limpo, isentos de qualquer material estranho. Constituído por uma mistura de fubá ou farinha de milho ou de mandioca com urucum, óleo comestível e sal. umidade adequada. Atender NTA 85.	Dona Clara	Unidade	3000	0,79	2.370,00
43	Creme de leite UHT, homogeneizado com teor de gordura 25%, tradicional, acondicionado em embalagem de 200g, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, de acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA. O produto deve	Mococa	UND	4000	2,36	9.440,00
44	Doce tipo Bananada, acondicionado em embalagem de 600g.	Tambaú	UND	400	5,70	2.280,00

45	Doce tipo Goiabada, acondicionado em embalagem de 600g.	Tambaú	UND	400	6,10	2.440,00
46	Ervilha reidratada em conserva lata com 200g	Quero	LATA	400	3,80	1.520,00
47	EXTRATO DE TOMATE 300g – Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Olé	UND	1000	3,40	3.400,00
48	Farinha de aveia, 165g, produzida a partir de matérias-primas sãs e limpa isenta de matérias estranhas, com umidade máxima de 15%. Atender NTA 34.	Yoki	Unidade	500	5,20	2.600,00
49	Farinha de Mandioca fina amarela, acondicionado em embalagem plastica de 1kg.	Brejinho	KG	1000	7,63	7.630,00
50	Farinha de milho – Flocão para o preparo de cuscuz, amarela, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Nordestino	Pacote	10000	1,43	14.300,00
52	Farinha de Trigo Tradicional (com fermento), acondicionada em embalagem de 1 kg	Finna	KG	1000	4,60	4.600,00
53	Farinha de Trigo Tradicional (sem fermento), acondicionada em embalagem de 1 kg	Finna	KG	1000	4,68	4.680,00
54	Fecula de Mandioca, acondicionada em embalagem plastica de 1 kg	Lopes	KG	1000	6,40	6.400,00
55	Feijão carioca, proveniente de safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, grãos inteiros, com o máximo de defeitos leves de 2,5% (mofados, quebrados, outros grãos, germinados, etc.) conforme o ministério da agricultura e abastecimento. Isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração. A produção entregue deve ser da última safra. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. Atender NTA 12 e 14.	DuPrato	KG	2000	4,80	9.600,00
56	Feijão macassar, acondicionado em embalagem plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg	Extra	KG	2000	5,90	11.800,00
57	Feijao preto tipo 1, acondicionado em embalagem plastica, graos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.	DuPrato	KG	800	6,90	5.520,00
58	FERMENTO liofilizado, apresentacao po, aplicacao fabricacao queijo, composicao lactococcus lactis subespecie cremoris e lactoco-, cor branca, características adicionais mesofilico, multiplas cepas, embalagem com 100 gr	Royal	UND	200	3,09	618,00
59	File de peixe congelado, tilapia, pacote com 1 kg	São Pedro	UND	2000	38,90	77.800,00
60	Frango peca inteira, congelado com osso, pecas inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plastico transparente, contendo identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com	São Pedro	KG	4000	8,88	35.520,00
62	Leite Condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega embalado em caixa cartonada, pesando 395gr.	Betânia	UND	1000	5,39	5.390,00
63	Leite de coco embalagem com 200ml	Santominti	UNID	100	3,50	350,00
65	Leite em po integral, acondicionado em embalagem de poliester metalizado, pacote de 200g. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	Rei do Ouro	UND	1500	6,40	9.600,00
70	Macarrao Tipo parafuso, massa seca, fabricado a partir de materias primas sas e limpas, acondicionado em embalagem plastica, pacote de 500g	VitaMassa	UND	1500	4,40	6.600,00
71	Maionese (condimento preparado com oleos vegetais, ovos, vinagre, sal, acucar, suco de limao, oleos essenciaes de limao e mostarda) – embalagem em caixa com 1kg.	Quero	UND	300	12,20	3.660,00
72	Maionese (condimento preparado com oleos vegetais, ovos, vinagre, sal, acucar, suco de limao, oleos essenciaes de limao e mostarda) – embalagem em caixa com 270g.	Quero	UND	500	4,89	2.445,00
73	Manteiga de garrafa a base de leite de gado, acondicionado em garrafa de 500ml.	Sertão	UND	1000	11,85	11.850,00
74	Margarina Vegetal com sal, com 70% de lipideos, em embalagem de 3 Kg, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CENPA, registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da	Primor	POTE	500	37,70	18.850,00
75	Margarina Vegetal com sal, com 70% de lipideos, em embalagem de 500 g, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CENPA, registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio d	Primor	POTE	1000	5,50	5.500,00
76	Milho para Mungunza amarelo, embalagem com 500g.	Seridó	PCT	500	3,05	1.525,00
77	Milho para pipoca, embalagem com 500g.	Dona Clara	PCT	500	4,46	2.230,00
78	Mini – pizza, com 20 g.	Massas Nogueira	UND	10000	0,80	8.000,00
80	Molho tipo Shoyu 150ml	Marimar	UNID	400	2,90	1.160,00
81	MORTADELA composta de condimentos, apresentando no maximo apresentando no maximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plastico transparente, ins	Bom Todo	KG	600	8,80	5.280,00
82	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Sinhá	UND	1000	6,90	6.900,00
83	Oregano acondicionado em embalagem de 10g.	Natu Vida	UND	200	2,14	428,00
84	Ovo de galinha Grande Branco ou Vermelho, integro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato caracteristico, bandeja com 15 unidades.	Cascavel	BANDE	4000	8,90	35.600,00
85	Ovo de galinha Grande Branco ou Vermelho, integro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato caracteristico, bandeja com 30 unidades.	Cascavel	BANDE	4000	11,80	47.200,00
86	Presunto de Frango, em fatias ou inteiro.	Aurora	KG	500	27,40	13.700,00
87	Rapadura, embalagem com 500 g	Cariri	UND	1000	4,90	4.900,00
88	Refrigerante, 2 litros, sabor de Cola.	It	UND	1500	4,90	7.350,00
90	Refrigerante, 2 litros, sabor de Laranja.	It	UND	1500	4,90	7.350,00
91	Requeijao Cremoso, Tradicional – embalagem plastica de 220 Grs	Jucurutu	UNID	200	5,90	1.180,00
94	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservacao, nao sendo tolerada a presenca de manchas esverdeadas ou coloracao sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, mar	Rara	KG	400	7,90	3.160,00
95	Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g ou 130g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	88	UNID	1000	4,10	4.100,00
96	Tempero Completo condimentado, concentrado e líquido, em embalagem de 500ml	Folha Verde	UNID	600	3,10	1.860,00
97	TEMPERO SECO MISTO: com informacoes dos ingredientes, data de fabricacao e prazo de validade. Acondicionado em embalagem plastica com 100 g.	Dona Clara	UNID	100	1,29	129,00
98	TEMPERO TIPO SAZON CORANTE, material concentrado oleoso urucum, poder corante 3 a 10, aplicacao alimentos (SAZON), embalagem com 60 g, contendo 12 sachês de 5 g	Regina	PCT	100	3,89	389,00
100	Vinagre de alcool em embalagem de 500ml	Folha Verde	UNID	500	1,61	805,00
102	Leite integral pasteurizado in natura, 1L, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias-primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, conter na embalagem registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 7 dias a partir da entrega.	Sabugi	Litro	6000	5,85	35.100,00
106	Queijo de Manteiga, peca de 1 kg, fatiado ou inteiro	Regional	KG	500	34,80	17.400,00
107	Queijo Mussarela, peca de 1 kg, fatiado ou inteiro	Mazid	KG	500	35,80	17.900,00
TOTAL						741.964,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

105	Queijo coalho peça de 1 kg	DO SITIO – DO SITIO	KG	500	33,50	16.750,00
TOTAL						489.055,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

49.572.307/0001-56

Valor: R\$ 489.055,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.719.967/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Biscoito tipo maizena, pacote com 350 g	ESTRELA	UND	2000	5,80	11.600,00
TOTAL						11.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

50.719.967/0001-04

Valor: R\$ 11.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8DEA2D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 45.332.828/0001-85			Email: addressa@licitainvest.com.br		Telefone: (119) 8639-7559	
Endereço: R Augusto Frederico Schmidt, 200 APT 03, Anchieta, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09732-540						
Representante: Cesar Bruno Saraiva Leite de Faria - RG: W5561152 DPMAFEX						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00152	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	EOS	UN	5,00	280,00	1.400,00
00153	FURADEIRA DE MANDRIL ELÉTRICA 220V/550W	LITH	UN	5,00	179,10	895,50
00172	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	NAKASAKI	UN	10,00	235,00	2.350,00

00178	ROÇADEIRA A GASOLINA	SNIPER	UN	5,00	640,00	3.200,00
Total:						7.845,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Cesar Bruno Saraiva Leite de Faria
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A9C059A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22050001/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de material e equipamentos de uso médico hospitalar.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.900.846/0001-05					Email:	Telefone: 8433466304
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX.2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	AIH-1367	UND	1000,00	0,70	700,00
Total:						700,00

Vencedor(es): BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 31.282.018/0001-57					Email:	Telefone: 1136174331
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	CATETER DUPLO LUMEN - Cateter central, estéril, uso único, poliuretano, duplo lúmen, radiopaco, 7fr com lúmens 14g/18g, kit c/ agulha introdutora e dilatador, comprimento de 20 cm, fio guia c/ suporte, seringa, êmbolo vazado e valvulado, aba p/ sutura	KFF/KFF S.A Argentina	UND	100,00	65,00	6.500,00
Total:						6.500,00

Vencedor(es): DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 28.788.905/0001-97					Email:	Telefone: 4132064150
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00078	COMPADRE - Coletor de urina, para uso masculino do tipo papagaio. Confeccionada em aço inox com capacidade para 1 Litro (+/- 10%).	ART INOX	UND	10,00	110,00	1.100,00
Total:						1.100,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS						
CNPJ: 33.160.739/0001-10					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00081	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KASMED	RL	4000,00	18,55	74.200,00
00082	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KASMED	RL	6000,00	18,55	111.300,00
00318	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	CX	6000,00	21,50	129.000,00
Total:						314.500,00

Vencedor(es): HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA						
CNPJ: 31.445.696/0001-93					Email:	Telefone: 1733047701
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00169	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Fluxômetro para rede canalizada de oxigênio medicinal, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 (L/min), comprimento da escala aproximadamente de 150mm, bilha dupla em material transparente inquebrável, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Andramed	UND	20,00	75,00	1.500,00
00339	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - Válvula reguladora para rede canalizada de oxigênio medicinal, com manômetro acoplado para monitoração da pressão de oxigênio medicinal de visor transparente, com regulagem para pressão de faixa no mínimo de 0 a 10 kgf/cm², corpo em latão cromado, conexão de entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11906. Manômetro com escala em kgf/cm², preciso de fácil leitura. Chave para regulagem da pressão na cor padrão do gás (verde-emblema). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Deve possuir Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.	Andramed	UNIDADE	20,00	154,00	3.080,00
Total:						4.580,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 13 x 0,45mm, 26G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	600,00	7,49	4.494,00
00006	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 25 x 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	7,49	3.745,00
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 30 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	100,00	8,09	809,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 40 X 1,2mm, 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	600,00	7,49	4.494,00
00111	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - Equipamento de infusão com conector, para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	3000,00	0,75	2.250,00
00113	Equipo para Nutrição de Alimentação Enteral - EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	500,00	1,03	515,00
00137	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER "SEM" AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	24,00	89,00	2.136,00
00201	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30,00	32,00	960,00
00266	SERINGA 20ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epigênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	40000,00	0,35	14.000,00
00273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 12, com válvula, confeccionada em poli vinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	0,79	79,00
00277	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 16 french, duas vias, em borracha natural silicônica estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	1000,00	2,38	2.380,00
00281	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, TRÊS VIAS, em borracha natural silicônica estéril, c/balão de	MEDIX	UND	100,00	3,73	373,00

	até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00282	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	1000,00	2,69	2.690,00
00290	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,89	89,00
00294	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,90	90,00
00298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,99	199,00
00300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,99	199,00
00301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,89	89,00
00305	SONDA URETRAL Nº12 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 12 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	15000,00	0,69	10.350,00
00310	SONDA URETRAL Nº6 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 6 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,65	1.300,00
00311	SONDA URETRAL Nº8 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 8 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	4000,00	0,68	2.720,00
00322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	30,00	3,30	99,00
00328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	50,00	3,40	170,00
00333	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 9mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	50,00	3,40	170,00
00334	TUBO HOSPITALAR Nº200, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	89,50	447,50
00335	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	10,00	138,75	1.387,50
00336	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	143,25	716,25
00337	TUBO HOSPITALAR Nº206, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	177,15	885,75
00338	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	289,35	1.446,75
Total:						59.283,75

Vendedor(es): KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44				Email:	Telefone: 84998100900	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00022	Aparelho Nebulizador portátil - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micras (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. O aparelho deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantia mínima de 24 meses, a partir de sua instalação, manual e demais acessórios para o seu pleno funcionamento. Marca GTEch compatível com os kits de nebulização.	GTECH	UND	100,00	116,50	11.650,00
00036	Braçadeira ADULTO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	PREMIUM	UND	100,00	49,35	4.935,00
00122	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aneróide, livre de mercúrio e de látex; mostrador de aproximadamente 150,00 x 145,00mm (+/-10%); escala de rotação com diâmetro aproximado de 130,00mm (+/-10%); movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg 64 13 77 no máximo; transportável, com pedestal e rodízios; 01 suporte para guardar as braçadeiras; permitir ajuste de altura de pelo menos 1,20m; braçadeira adulto tamanho aproximado de 14,00 x 53,00 cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	GTECH	UND	30,00	489,50	14.685,00
00133	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Estetoscópio biauricular, auscultador duplo em aço inox reforçado adulto/infantil, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Tamanho adulto/infantil, conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo y, com olivas substituíveis em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Possui corpo em borracha ou em materiais superiores. Acondicionado em bolsa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	UND	100,00	17,00	1.700,00
00232	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos do percentual da saturação sanguínea (SpO2) e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional. Utilizado para verificação não-invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. informações técnicas: faixa de medição de aproximadamente 70% a 100% de SpO2, faixa de medição de frequência cardíaca 30 - 235 bpm +/-2%, tela de led ou oled colorida, dimensões aproximadas de C 58mmx L 32mm x A 34mm (+/-5%), baixo consumo de energia, alimentação elétrica realizada por pilhas de 1.5 Volts, equipamento do tipo clip de dedo para adulto, possui interior do clip em borracha médica anti-alérgica, exibe curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores. Deve possuir Registro da Anvisa/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. Acompanha manual de instruções do usuário em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FINGERTIP	UND	50,00	47,00	2.350,00
00312	Suporte de soro - Especificações técnicas mínimas: - Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. - Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 1" x 1,20mm (ou superior). - Regulagem de altura por sistema de pressão. - Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. - Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. - Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2". - Peso mínimo: 5 Kg.	METASOLUTION	UND	30,00	314,30	9.429,00
Total:						44.749,00

Vendedor(es): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.499.939/0001-76				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00028	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Balança eletrônica com leitura digital com pelo menos 05 dígitos; proteção contra sobrecarga; com sistema reset/zerar peso; capacidade para no mínimo 200 kg, com frações de 100g ou inferior; função tara até capacidade máxima; régua antropométrica de pelo 2,00m, divisão de 0,5 cm; tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; alimentação elétrica: 220V - 60 Hz, cabos de alimentação em conformidade com a NBR 14136; possui selo de validação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do equipamento.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
00029	BALANÇA PESA BEBÊ - Balança eletrônica com leitura digital com 05 dígitos, proteção contra sobrecarga, com sistema reset (zerar do peso), capacidade 15kg, concha anatômica em polipropileno, função da tecla tara no painel frontal, frações de 10g, acompanha colchão revestido em couro e todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, alimentação elétrica: 220V-60Hz, cabos em conformidade	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	10,00	670,00	6.700,00

com a NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e possuir selo de verificação inicial pelo IPEM. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.										
Total:										17.700,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI											
CNPJ: 27.029.083/0001-06											
							Email:	Telefone:			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)					
00010	Agulha para caneta de Insulina 4mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,23mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	200,00	17,23	3.446,00					
00011	Agulha para caneta de Insulina 5mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	150,00	17,23	2.584,50					
00012	Agulha para caneta de Insulina 6mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	150,00	17,23	2.584,50					
00013	Agulha para caneta de Insulina 8mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	100,00	20,74	2.074,00					
00032	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, EM AÇO COM TECIDO EM ALGODÃO, POSSUI AS DIMENÇÕES QUANDO ABERTO 1,70 X 1,80 M (A X C).	TUBOMED	UND	10,00	500,50	5.005,00					
00056	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LT	150,00	9,04	1.356,00					
00098	Dispositivo Intrauterino com formato em "T", com extremidades arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	INJEFLEX	UND	100,00	89,57	8.957,00					
00110	EQUIPO MICROGOTAS - Equipamento de infusão microgotas com câmara graduada (bureta) de 150mL c/injetor lateral, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX LTDA	UND	400,00	1,56	624,00					
00123	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira adulto confeccionada em nylon com tamanho 18-35cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pãra insuladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUMED	UND	150,00	74,96	11.244,00					
00124	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira infantil confeccionada em nylon com tamanho 10-18cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pãra insuladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUMED	UND	20,00	73,98	1.479,60					
00127	ESPARADRAPO - Espadrado impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	6000,00	7,91	47.460,00					
00180	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultrassonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	UND	50,00	27,29	1.364,50					
00202	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,86	955,80					
00203	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,84	955,20					
00204	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,45	943,50					
00205	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,16	934,80					
00206	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,17	935,10					
00207	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	32,37	971,10					
00208	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material. CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	7,21	721,00					
00272	Solução de Água oxigenada 10 volumes - frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	LT	120,00	6,50	780,00					
Total:										95.375,60	

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA											
CNPJ: 03.817.043/0001-52											
							Email:	Telefone: 4632115000			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)					
00109	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macro gotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	UND	24000,00	0,75	18.000,00					
Total:										18.000,00	

Vencedor(es): RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA											
CNPJ: 22.654.814/0001-82											
							Email:	Telefone: 43999546831			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)					
00077	COMADRE - Coletor de urina para uso feminino do tipo pá. Confeccionada em aço inox com capacidade para 3,5 Litros (+/- 10%).	FAMI	UND	10,00	172,20	1.722,00					
00084	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	GOLGRAN	UND	20,00	24,50	490,00					
00243	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	12,00	240,00					
00244	Pinça anatômica, tipo dente de rato, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	13,40	268,00					
00247	Pinça Professor Medina para biópsia uterina 24cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	189,50	3.790,00					
Total:										6.510,00	

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA											
CNPJ: 44.554.219/0001-08											
							Email:	Telefone: 4530393076			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)					
00002	Agulha anestésica RAQUE 25G - Agulha para anestesia raquidiana 25G (0,5 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	UND	2000,00	4,61	9.220,00					
00004	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 20 x 0,55mm, 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	30,00	6,58	197,40					
00014	ALCOOL ETILICO 70º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JALLES MACHADO	Fr	4000,00	6,32	25.280,00					
00016	ALCOOL GEL 70ºGL, GEL, frasco com 500g. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JALLES MACHADO	Fr	200,00	6,57	1.314,00					
00018	Algodão hidrófilo 500g - Algodão em rolo, cor branca, 500g, macio, isento de impureza, boa	NEVOA RN	UND	1200,00	12,98	15.576,00					

	absorção, inodoro, em manta fina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00023	ATADURA CREPOM 10CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 10cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KASMED	UND	12500,00	0,42	5.250,00
00024	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 20cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KASMED	UND	12000,00	0,72	8.640,00
00025	ATADURA CREPOM 30CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 30cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOTEXTIL	UND	2500,00	0,95	2.375,00
00033	Bolsa coletora de urina fechado-conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2.000ml, formado por bolsa coletora confeccionada pvc atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazar.	LABOR IMPORT	UND	2000,00	3,55	7.100,00
00034	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL E REUTILIZÁVEL, OPACA, CM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA.	VT HEALTH CARE	UND	500,00	10,43	5.215,00
00043	CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00044	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00045	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00046	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 05. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00052	CATETER NASAL ADULTO - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicônico, confeccionado em polivinililato, contendo sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dentes de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: ADULTO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	2500,00	2,30	5.750,00
00055	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	500,00	0,47	235,00
00057	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LT	200,00	13,16	2.632,00
00058	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LT	150,00	19,98	2.997,00
00068	Coletor de materiais perfurocortante 13 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 13 litros; contendo alça dupla para transporte contratrava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOCIÊNCIA	UND	1500,00	5,47	8.205,00
00069	Coletor de materiais perfurocortante 20 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 20 litros; contendo alça dupla para transporte contratrava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOCIÊNCIA	UND	2000,00	7,11	14.220,00
00070	Coletor de materiais perfurocortante 7 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 7 litros; contendo alça dupla para transporte contratrava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	UND	700,00	5,30	3.710,00
00071	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRAL	UND	50,00	0,52	26,00
00072	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRAL	UND	50,00	0,52	26,00
00074	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO - COLETOR DE URINA, EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MARK MED	UND	8000,00	0,50	4.000,00
00075	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA EM PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLUCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	UND	3000,00	3,55	10.650,00
00076	Coletor universal - Frasco coletor, tipo universal, confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	J.PROLAB	UND	1000,00	0,63	630,00
00079	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido absorvente 100% algodão entrelaçados entre si. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Pacote c/50 unidades.	AMED S/A	PCT	600,00	55,64	33.384,00
00097	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FORTSAN	LT	300,00	22,67	6.801,00
00107	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	100,00	11,37	1.137,00
00112	Equipo para Hemotransfusão - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LAMEDID	UND	200,00	3,97	794,00
00116	ESCALPE 21G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 21G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir	SOLIDOR	CX	50,00	21,64	1.082,00

	da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES					
00117	ESCALPE 23G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 23G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	CX	130,00	24,05	3.126,50
00118	ESCALPE 25G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 25G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20,00	22,62	452,40
00119	ESCALPE 27G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 27G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	20,00	22,62	452,40
00120	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	UND	6000,00	0,37	2.220,00
00121	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, COM ESPONJA E COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	UND	4000,00	2,44	9.760,00
00129	Especulo Vaginal Grande - Espéculo vaginal, descartável de uso único, tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	UND	2000,00	1,47	2.940,00
00138	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	50,78	609,36
00139	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	50,78	609,36
00140	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	97,71	2.345,04
00141	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	99,80	2.395,20
00142	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30,00	97,17	2.915,10
00145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	99,80	1.197,60
00150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	40,11	962,64
00152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	10,00	36,18	361,80
00154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	50,00	34,90	1.745,00
00155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	33,75	810,00
00159	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	146,58	3.517,92
00160	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	142,51	3.420,24
00161	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	43,44	1.042,56
00162	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,00	62,94	629,40
00163	FITA AUTOCLAVE - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	300,00	4,64	1.392,00
00164	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	150,00	4,14	621,00
00166	FITA MICROPOROSA - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosse, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	4000,00	5,99	23.960,00
00168	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SPRAY 100ML. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	Fr	50,00	7,51	375,50
00172	FRALDA DESCARTÁVEL "G", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PCT	400,00	11,44	4.576,00
00173	FRALDA DESCARTÁVEL "M", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PCT	400,00	11,44	4.576,00
00179	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultrassonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	UND	50,00	6,75	337,50
00182	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	UND	300,00	39,49	11.847,00
00189	Iodopovidona (pvpj) solução degermante, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, em frasco opaco	VIC PHARMA	LT	150,00	47,89	7.183,50

	degermante anti-séptico. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00190	Iodopovidona (pvpj) solução tópica, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, anti-séptico para curativos em geral. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	LT	150,00	48,73	7.309,50
00193	JELCO 18G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,00	60,83	3.041,50
00194	JELCO 20G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 20G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CX	200,00	61,00	12.200,00
00195	JELCO 22G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200,00	61,00	12.200,00
00196	JELCO 24G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200,00	99,40	19.880,00
00197	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	SOLIDOR	UND	50,00	8,87	443,50
00198	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	SOLIDOR	UND	50,00	7,97	398,50
00209	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	1000,00	4,23	4.230,00
00233	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	INJEX	UND	200,00	45,80	9.160,00
00235	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	INJEX	UND	200,00	90,00	18.000,00
00246	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	CRAL	UND	100,00	1,59	159,00
00253	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	INOVATEX	UND	1000,00	0,35	350,00
00261	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	300,00	17,29	5.187,00
00262	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 100 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	300,00	27,66	8.298,00
00263	SERINGA 10ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	50000,00	0,25	12.500,00
00267	SERINGA 3ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	40000,00	0,17	6.800,00
00269	SERINGA 5ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	40000,00	0,21	8.400,00
00274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 14, com válvula, confeccionada em poli vinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	UND	100,00	0,65	65,00
00275	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 12 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	200,00	2,40	480,00
00276	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 14 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	400,00	2,35	940,00
00278	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	1500,00	2,34	3.510,00
00279	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,45	345,00
00280	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	UND	500,00	2,57	1.285,00
00283	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,27	327,00
00285	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,54	354,00
00291	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,04	104,00
00292	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	0,69	69,00
00293	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,08	108,00
00295	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,25	125,00
00296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	MEDSONDA	UND	100,00	1,11	111,00

	LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,24	124,00
00302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	0,89	89,00
00303	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,01	101,00
00304	SONDA URETRAL Nº10 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 10 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	300,00	0,66	198,00
00306	SONDA URETRAL Nº14 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 14 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	500,00	0,73	365,00
00307	SONDA URETRAL Nº16 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 16 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	500,00	0,75	375,00
00308	SONDA URETRAL Nº18 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 18 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	500,00	0,84	420,00
00309	SONDA URETRAL Nº4 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 4 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MARK MED	UND	500,00	0,63	315,00
00315	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital para uso clínico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35°C a 44°C, precisão de 0,1°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	200,00	10,94	2.188,00
00319	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 5,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,40	102,00
00320	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 6mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,25	162,50
00323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 3mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,25	97,50
00324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 3,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,39	101,70
00325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 4mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,39	169,50
00326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 4,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,30	99,00
00327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,35	100,50
00329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 7mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,49	349,00
00330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 7,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,52	352,00
00331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 8mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,35	335,00
00332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicizado, calibre 8,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,25	162,50
Total:						415.538,42

Valor Total R\$ 984.536,77 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos);

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1C490F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22050001/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de material e equipamentos de uso médico hospitalar.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.900.846/0001-05						Telefone: 8433466304
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO, Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	AIH-1367	UND	1000,00	0,70	700,00
Total:						700,00

Vencedor(es): BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 31.282.018/0001-57						Telefone: 1136174331
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	CATETER DUPLO LUMEN - Cateter central, estéril, uso único, poliuretano, duplo lúmen, radiopaco, 7fr com lúmens 14g/18g, kit c/ agulha introdutora e dilatador, comprimento de 20 cm, fio guia c/ suporte, seringa, êmbolo vazado e valvulado, aba p/ sutura	KFF/KFF S.A Argentina	UND	100,00	65,00	6.500,00
Total:						6.500,00

Vencedor(es): DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 28.788.905/0001-97						Telefone: 4132064150
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00078	COMPADRE - Coletor de urina, para uso masculino do tipo papagaio. Confeccionada em aço inox com capacidade para 1 Litro (+/- 10%).	ART INOX	UND	10,00	110,00	1.100,00
Total:						1.100,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00081	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KASMED	RL	4000,00	18,55	74.200,00
00082	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KASMED	RL	6000,00	18,55	111.300,00
00318	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	CX	6000,00	21,50	129.000,00
Total:						314.500,00

Vencedor(es): HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA						
CNPJ: 31.445.696/0001-93						Telefone: 1733047701
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00169	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Fluxômetro para rede canalizada de oxigênio medicinal, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 (L/min), comprimento da escala aproximadamente de 150mm, bilha dupla em material transparente inquebrável, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Andramed	UND	20,00	75,00	1.500,00
00339	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - Válvula reguladora para rede canalizada de oxigênio medicinal, com manômetro acoplado para monitoração da pressão de oxigênio medicinal de visor transparente, com regulagem para pressão de faixa no mínimo de 0 a 10 kgf/cm², corpo em latão cromado, conexão de entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11906. Manômetro com escala em kgf/cm², preciso de fácil leitura. Chave para regulagem da pressão na cor padrão do gás (verde-emblema). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Deve possuir Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.	Andramed	UNIDADE	20,00	154,00	3.080,00
Total:						4.580,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46						Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicizado medindo 13 x 0,45mm, 26G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	600,00	7,49	4.494,00
00006	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicizado medindo 25 x 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	7,49	3.745,00
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicizado medindo 30 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	100,00	8,09	809,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicizado medindo 40 X 1,2mm, 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	600,00	7,49	4.494,00
00111	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - Equipos de infusão com conector, para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	3000,00	0,75	2.250,00
00113	Equipo para Nutrição de Alimentação Enteral - EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	500,00	1,03	515,00
00137	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER "SEM" AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	24,00	89,00	2.136,00
00201	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30,00	32,00	960,00
00266	SERINGA 20ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epigênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	40000,00	0,35	14.000,00
00273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 12, com válvula, confeccionada em poli vinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	0,79	79,00
00277	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 16 french, duas vias, em borracha natural silicizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	1000,00	2,38	2.380,00
00281	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, TRÊS VIAS, em borracha natural silicizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	3,73	373,00
00282	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, duas vias, em borracha natural silicizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	1000,00	2,69	2.690,00

00290	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,89	89,00
00294	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,90	90,00
00298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,99	199,00
00300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,99	199,00
00301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	0,89	89,00
00305	SONDA URETRAL Nº12 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 12 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	15000,00	0,69	10.350,00
00310	SONDA URETRAL Nº6 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 6 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,65	1.300,00
00311	SONDA URETRAL Nº8 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 8 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	4000,00	0,68	2.720,00
00322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicônico, calibre 2,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	30,00	3,30	99,00
00328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - Tubo endotraqueal de PVC silicônico, calibre 6,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	50,00	3,40	170,00
00333	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 - Tubo endotraqueal de PVC silicônico, calibre 9mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	50,00	3,40	170,00
00334	TUBO HOSPITALAR Nº200, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	89,50	447,50
00335	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	10,00	138,75	1.387,50
00336	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	143,25	716,25
00337	TUBO HOSPITALAR Nº206, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	177,15	885,75
00338	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	UND	5,00	289,35	1.446,75
Total:						59.283,75

Vencedor(es): KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44				Email:	Telefone: 84998100900	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Aparelho Nebulizador portátil - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micras (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. O aparelho deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantia mínima de 24 meses, a partir de sua instalação, manual e demais acessórios para o seu pleno funcionamento. Marca GTEch compatível com os kits de nebulização.	GTECH	UND	100,00	116,50	11.650,00
00036	Braçadeira ADULTO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	PREMIUM	UND	100,00	49,35	4.935,00
00122	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aneróide, livre de mercúrio e de látex; mostrador de aproximadamente 150,00 x 145,00mm (+/-10%); escala de rotação com diâmetro aproximado de 130,00mm (+/-10%); movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg 64 13 77 no máximo; transportável, com pedestal e rodízios; 01 suporte para guardar as braçadeiras; permitir ajuste de altura de pelo menos 1,20m; braçadeira adulto tamanho aproximado de 14,00 x 53,00 cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguto de borracha sem emendas; peça insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	GTECH	UND	30,00	489,50	14.685,00
00133	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Estetoscópio biauricular, auscultador duplo em aço inox reforçado adulto/infantil, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Tamanho adulto/infantil, conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo y, com olivas substituíveis em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Possuir corpo em borracha ou em materiais superiores. Acondicionado em bolsa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	UND	100,00	17,00	1.700,00
00232	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos do percentual da saturação sanguínea (SpO2) e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional. Utilizado para verificação não-invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. informações técnicas: faixa de medição de aproximadamente 70% a 100% de SpO2, faixa de medição de frequência cardíaca 30 - 235 bpm +/-2%, tela de led ou oled colorida, dimensões aproximadas de C 58mmx L 32mm x A 34mm (+/-5%), baixo consumo de energia, alimentação elétrica realizada por pilhas de 1.5 Volts, equipamento do tipo clip de dedo para adulto, possui interior do clip em borracha médica anti-alérgica, exibe curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores. Deve possuir Registro da Anvisa/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. Acompanha manual de instruções do usuário em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FINGERTIP	UND	50,00	47,00	2.350,00
00312	Suporte de soro - Especificações técnicas mínimas: - Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. - Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 1" x 1,20mm (ou superior). - Regulagem de altura por sistema de pressão. - Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. - Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. - Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de ø 2". - Peso mínimo: 5 Kg.	METASOLUTION	UND	30,00	314,30	9.429,00
Total:						44.749,00

Vencedor(es): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.499.939/0001-76				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Balança eletrônica com leitura digital com pelo menos 05 dígitos; proteção contra sobrecarga; com sistema reset/zerar peso; capacidade para no mínimo 200 kg, com frações de 100g ou inferior; função tara até capacidade máxima; régua antropométrica de pelo 2,00m, divisão de 0,5 cm; tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; alimentação elétrica: 220V - 60 Hz, cabos de alimentação em conformidade com a NBR 14136; possuir selo de validação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do equipamento.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
00029	BALANÇA PESA BEBÊ - Balança eletrônica com leitura digital com 05 dígitos, proteção contra sobrecarga, com sistema reset (zerar do peso), capacidade 15kg, concha anatômica em polipropileno, função da tecla tara no painel frontal, frações de 10g, acompanha colchão revestido em couvin e todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, alimentação elétrica: 220V-60Hz, cabos em conformidade com a NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e possuir selo de verificação inicial pelo IPEM. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	10,00	670,00	6.700,00
Total:						17.700,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Agulha para caneta de Insulina 4mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,23mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	200,00	17,23	3.446,00
00011	Agulha para caneta de Insulina 5mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	150,00	17,23	2.584,50
00012	Agulha para caneta de Insulina 6mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	150,00	17,23	2.584,50
00013	Agulha para caneta de Insulina 8mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	100,00	20,74	2.074,00
00032	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, EM AÇO COM TECIDO EM ALGODÃO, POSSUI AS DIMENÇÕES QUANDO ABERTO 1,70 X 1,80 M (A X C).	TUBOMED	UND	10,00	500,50	5.005,00
00056	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LT	150,00	9,04	1.356,00
00098	Dispositivo Intrauterino com formato em "T", com extremidades arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	INJEFLX	UND	100,00	89,57	8.957,00
00110	EQUIPO MICROGOTAS - Equipamento de infusão microgotas com câmara graduada (bureta) de 150mL c/injetor lateral, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX LTDA	UND	400,00	1,56	624,00
00123	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira adulto confeccionada em nylon com tamanho 18-35cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insuladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUMED	UND	150,00	74,96	11.244,00
00124	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira infantil confeccionada em nylon com tamanho 10-18cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insuladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUMED	UND	20,00	73,98	1.479,60
00127	ESPARADRAPO - Esparsadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	6000,00	7,91	47.460,00
00180	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultrassonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	UND	50,00	27,29	1.364,50
00202	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,86	955,80
00203	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,84	955,20
00204	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,45	943,50
00205	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,16	934,80
00206	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	31,17	935,10
00207	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	30,00	32,37	971,10
00208	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material. CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	7,21	721,00
00272	Solução de Água oxigenada 10 volumes - frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	LT	120,00	6,50	780,00
Total:						95.375,60

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00109	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macro gotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	UND	24000,00	0,75	18.000,00
Total:						18.000,00

Vencedor(es): RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 22.654.814/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	COMADRE - Coletor de urina para uso feminino do tipo pá. Confeccionada em aço inox com capacidade para 3,5 Litros (+/- 10%).	FAMI	UND	10,00	172,20	1.722,00
00084	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	GOLGRAN	UND	20,00	24,50	490,00
00243	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	12,00	240,00
00244	Pinça anatômica, tipo dente de rato, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	13,40	268,00
00247	Pinça Professor Medina para biopsia uterina 24cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	GOLGRAN	UND	20,00	189,50	3.790,00
Total:						6.510,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Agulha anestésica RAQUE 25G - Agulha para anestesia raquidiana 25G (0,5 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	UND	2000,00	4,61	9.220,00
00004	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 20 x 0,55mm, 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	30,00	6,58	197,40
00014	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JALLES MACHADO	Fr	4000,00	6,32	25.280,00
00016	ÁLCOOL GEL 70º GL, GEL, frasco com 500g. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JALLES MACHADO	Fr	200,00	6,57	1.314,00
00018	Algodão hidrófilo 500g - Algodão em rolo, cor branca, 500g, macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NEVOA RN	UND	1200,00	12,98	15.576,00
00023	ATADURA CREPOM 10CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 10cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KASMED	UND	12500,00	0,42	5.250,00

	ANVISA/Ministério da Saúde.					
00024	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 20cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KASMED	UND	12000,00	0,72	8.640,00
00025	ATADURA CREPOM 30CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 30cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOTEXTIL	UND	2500,00	0,95	2.375,00
00033	Bolsa coletora de urina fechado-conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2.000ml, formado por bolsa coletora confeccionada pvc atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazar.	LABOR IMPORT	UND	2000,00	3,55	7.100,00
00034	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL E REUTILIZÁVEL E REUTILIZÁVEL.OPACA.CM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIAMÉTRIO DA ABERTURA.	VT HEALTH CARE	UND	500,00	10,43	5.215,00
00043	CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00044	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00045	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00046	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 05. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	UND	10,00	2,08	20,80
00052	CATETER NASAL ADULTO - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicônico, confeccionado em polivinilalcoólico, contendo em sua extremidade dois dispositivos de silicone "dentes de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: ADULTO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	2500,00	2,30	5.750,00
00055	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	500,00	0,47	235,00
00057	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LT	200,00	13,16	2.632,00
00058	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LT	150,00	19,98	2.997,00
00068	Coletor de materiais perfurocortante 13 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 13 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOCIÊNCIA	UND	1500,00	5,47	8.205,00
00069	Coletor de materiais perfurocortante 20 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 20 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOCIÊNCIA	UND	2000,00	7,11	14.220,00
00070	Coletor de materiais perfurocortante 7 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 7 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	UND	700,00	5,30	3.710,00
00071	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRAL	UND	50,00	0,52	26,00
00072	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRAL	UND	50,00	0,52	26,00
00074	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO - COLETOR DE URINA, EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MARK MED	UND	8000,00	0,50	4.000,00
00075	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA EM PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLUCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCITRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	UND	3000,00	3,55	10.650,00
00076	Coletor universal - Frasco coletor, tipo universal, confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	J.PROLAB	UND	1000,00	0,63	630,00
00079	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido absorvente 100% algodão entrelaçados entre si. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Pacote c/50 unidades.	AMED S/A	PCT	600,00	55,64	33.384,00
00097	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FORTSAN	LT	300,00	22,67	6.801,00
00107	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	100,00	11,37	1.137,00
00112	Equipo para Hemotransfusão - EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LAMEDID	UND	200,00	3,97	794,00
00116	ESCALPE 21G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 21G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,00	21,64	1.082,00
00117	ESCALPE 23G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 23G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze)	TKL	CX	130,00	24,05	3.126,50

	meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES					
00118	ESCALPE 25G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 25G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20,00	22,62	452,40
00119	ESCALPE 27G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 27G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	20,00	22,62	452,40
00120	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	UND	6000,00	0,37	2.220,00
00121	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, COM ESPONJA E COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	UND	4000,00	2,44	9.760,00
00129	Especulo Vaginal Grande - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	UND	2000,00	1,47	2.940,00
00138	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	50,78	609,36
00139	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	50,78	609,36
00140	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	97,71	2.345,04
00141	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	99,80	2.395,20
00142	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30,00	97,17	2.915,10
00145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON SUTURAS	CX	12,00	99,80	1.197,60
00150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	24,00	40,11	962,64
00152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	10,00	36,18	361,80
00154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	50,00	34,90	1.745,00
00155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	33,75	810,00
00159	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	146,58	3.517,92
00160	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	142,51	3.420,24
00161	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	24,00	43,44	1.042,56
00162	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,00	62,94	629,40
00163	FITA AUTOCLAVE - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	300,00	4,64	1.392,00
00164	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	150,00	4,14	621,00
00166	FITA MICROPOROSA - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	UND	4000,00	5,99	23.960,00
00168	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SPRAY 100ML. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	Fr	50,00	7,51	375,50
00172	FRALDA DESCARTÁVEL "G", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PCT	400,00	11,44	4.576,00
00173	FRALDA DESCARTÁVEL "M", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PCT	400,00	11,44	4.576,00
00179	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultrassonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	UND	50,00	6,75	337,50
00182	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância, memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	UND	300,00	39,49	11.847,00

00189	Iodopovidona (pvpj) solução degermante, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	LT	150,00	47,89	7.183,50
00190	Iodopovidona (pvpj) solução tópica, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, anti-séptico para curativos em geral. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	LT	150,00	48,73	7.309,50
00193	JELCO 18G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,00	60,83	3.041,50
00194	JELCO 20G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 20G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CX	200,00	61,00	12.200,00
00195	JELCO 22G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200,00	61,00	12.200,00
00196	JELCO 24G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200,00	99,40	19.880,00
00197	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	SOLIDOR	UND	50,00	8,87	443,50
00198	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	SOLIDOR	UND	50,00	7,97	398,50
00209	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	1000,00	4,23	4.230,00
00233	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	INJEX	UND	200,00	45,80	9.160,00
00235	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	INJEX	UND	200,00	90,00	18.000,00
00246	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	CRAL	UND	100,00	1,59	159,00
00253	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	INOVATEX	UND	1000,00	0,35	350,00
00261	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	300,00	17,29	5.187,00
00262	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 100 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	300,00	27,66	8.298,00
00263	SERINGA 10ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epigênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	50000,00	0,25	12.500,00
00267	SERINGA 3ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epigênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	40000,00	0,17	6.800,00
00269	SERINGA 5ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico epigênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	UND	40000,00	0,21	8.400,00
00274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 14, com válvula, confeccionada em poli vinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	UND	100,00	0,65	65,00
00275	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 12 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	200,00	2,40	480,00
00276	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 14 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	400,00	2,35	940,00
00278	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	1500,00	2,34	3.510,00
00279	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,45	345,00
00280	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	UND	500,00	2,57	1.285,00
00283	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,27	327,00
00285	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,54	354,00
00291	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,04	104,00
00292	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a	MEDSONDA	UND	100,00	0,69	69,00

	partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00293	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,08	108,00
00295	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	UND	100,00	1,25	125,00
00296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,11	111,00
00297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,24	124,00
00302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	0,89	89,00
00303	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	100,00	1,01	101,00
00304	SONDA URETRAL Nº10 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 10 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	300,00	0,66	198,00
00306	SONDA URETRAL Nº14 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 14 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	500,00	0,73	365,00
00307	SONDA URETRAL Nº16 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 16 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	500,00	0,75	375,00
00308	SONDA URETRAL Nº18 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 18 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	500,00	0,84	420,00
00309	SONDA URETRAL Nº4 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 4 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MARK MED	UND	500,00	0,63	315,00
00315	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital para uso clínico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35°C a 44°C, precisão de 0,1°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	200,00	10,94	2.188,00
00319	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,40	102,00
00320	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,25	162,50
00323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,25	97,50
00324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,39	101,70
00325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,39	169,50
00326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,30	99,00
00327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	30,00	3,35	100,50
00329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,49	349,00
00330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,52	352,00
00331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	100,00	3,35	335,00
00332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UND	50,00	3,25	162,50
Total:						415.538,42

Valor Total **R\$ 984.536,77** (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BCAEB8B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06050003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR(ES): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Raimundo Galdino, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-070						
REPRESENTANTE: Elisandra Rose Rodrigues Silva – CPF: 700.530.164-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Batata inglesa, comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CENNA.	IN NATURA	KG	3000,00	6,77	20.310,00
Total:						20.310,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2024

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Elisandra Rose Rodrigues Silva

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D4952859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06050003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Endereço: Coronel João Damasceno, 214, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF 118.933.174-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 kg e com prazo de validade.	PURO SAL	UND	500,00	0,99	495,00
00002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,00	25,49	15.294,00
00008	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidade, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,95	8.850,00
00009	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	3000,00	1,45	4.350,00
00010	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	3,95	7.900,00
00011	FIGADO BOVINO, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	FRIGORIFICO BOM FIM	KG	300,00	11,89	3.567,00
00012	GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	IN NATURA	KG	200,00	3,95	790,00
00015	FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	7,38	738,00
00016	FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	4,95	495,00
00019	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	WESTON	Pacote	200,00	8,98	1.796,00
Total:						44.275,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2024

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Fernando Azevedo Medeiros

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:FBEBDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no

Processo Licitatório nº 1806202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304.15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9	AMBROXOL XAROPE 100MG INFANTIL	FARMACE	FRASCO	1.000	2,93	2.930,00
11	AMOCIXILINA 500MG	UNICHEM	COMP	15.000	0,27	4.050,00
21	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60G	BELFAR	UND	200	7,26	1.452,00
22	BROMETO DE IPATROPIO 0, 25MG/ML C/ 20ML	HIPOLABOR	UND	600	1,62	972,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	6,81	20.430,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	8,19	24.570,00
30	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.000	6,07	12.140,00
38	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	COMP	8.000	0,38	3.040,00
39	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	3,75	3.750,00
47	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	FRASCO	1.000	4,28	4.280,00
48	DEXAMETASONA ACETADO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G	HIPOLABOR	TUBO	1.000	2,04	2.040,00
49	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE	FRASCO	1.000	2,55	2.550,00
50	DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	2.000	2,42	4.840,00
53	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	1.000	1,77	1.770,00
70	GLICERINA 12% 500MG	EQUIPLEX	FRASCO	200	8,90	1.780,00
78	IBUPROFENO GOTAS DE 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	3.000	2,64	7.920,00
117	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	0,13	1.950,00
119	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCO	5.000	1,17	5.850,00
123	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	5,25	15.750,00
124	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	8.000	0,18	1.440,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,25	1.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 124.754,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.2 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D018F704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1806202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024**, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.040-340	
E-MAIL: contabilidade@artmedrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 703.959 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG	IMEC	COMP	10.000	0,06	600,00
3	ÁCIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	COMP	8.000	0,05	400,00
8	AMBROXOL XAROPE 100MG ADULTO	FARMACE - IND. QUIM. F	FRASCO	2.000	3,45	6.900,00
10	AMIODARONA 200MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	5.000	0,44	2.200,00
12	AMOCIXILINA SUSP. 50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI DUZIMICIN	FRASCO	1.000	4,90	4.900,00
14	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	15.000	0,04	600,00
15	ATENOLOL 100MG	EMS	COMP	15.000	0,17	2.550,00
16	ATENOLOL 25MG	NEOQUIMICA	COMP	10.000	0,05	500,00
17	ATENOLOL 50MG	NEOQUIMICA	COMP	10.000	0,06	600,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	10.000	0,42	4.200,00
29	CARBOCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 100ML	NATIVITA IND. E COMER	FRASCO	1.000	5,61	5.610,00
37	CEFALEXINA SUSP. 250MG 100ML	UNIAO QUIM.(FILIAL)	FRASCO	5.000	10,52	52.600,00
40	CETOCONAZOL CREME GINECOLÓGICO	HIPOLABOR	BISNAGA	500	4,70	2.350,00
41	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	NOVA QUIMICA	COMP	10.000	0,24	2.400,00
44	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMP	8.000	0,48	3.840,00
45	COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL	CRISTALIA	UND	200	16,26	3.252,00
52	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	10.000	0,07	700,00
54	DICLOFENACO POTÁSSICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	15.000	0,09	1.350,00
55	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	10.000	0,08	800,00
57	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	COMP	5.000	0,82	4.100,00
59	DIPIRONA COMPRIMIDO 1G	SANOFI-AVENTIS	COMP	10.000	0,52	5.200,00
60	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FARMACE IND. QUIM. F	FRASCO	3.000	1,18	3.540,00
61	ERITROMICINA SUSP. 250MG 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000	6,26	18.780,00

63	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	10.000	0,23	2.300,00
64	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	COMP	10.000	0,34	3.400,00
65	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	BISNAGA	200	15,25	3.050,00
67	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	5.000	0,58	2.900,00
68	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP	25.000	0,06	1.500,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	25.000	0,04	1.000,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEOQUIMICA	COMP	26.000	0,08	2.080,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	NEOQUIMICA	COMP	15.000	0,03	450,00
73	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	500	8,90	4.450,00
76	IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 300MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMP	10.000	0,18	1.800,00
77	IBUPROFENO COMPRIMIDO REVESTIDOS DE 600MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMP	10.000	0,27	2.700,00
81	ISSOSSORBIDA 20MG	BIOLAB-SANUS	COMP	5.000	0,19	950,00
82	IVERMECTINA 6MG	NEO QUIMICA	COMP	3.000	0,98	2.940,00
84	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	PHARLAB	UND	500	5,20	2.600,00
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	18.000	0,06	1.080,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	0,05	750,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	BELFAR	COMP	10.000	0,06	600,00
89	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	FRASCO	1.000	1,97	1.970,00
90	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,18	2.700,00
91	METFORMINA SULCADO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,16	2.400,00
92	METFORMINA SULCADO 850M	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	15.000	0,18	2.700,00
94	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	10.000	1,43	14.300,00
95	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	BELFAR	FRASCO	8.000	1,97	15.760,00
97	METRONIDAZOL COMP. 250MG	MULTILAB	COMP	800	0,23	184,00
98	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	GEOLAB IND.FARMACEUT	BISNAGA	500	6,23	3.115,00
99	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML	EMS	FRASCO	500	8,20	4.100,00
100	MICONAZOL CREME 28G	HIPOLABOR	BISNAGA	800	3,51	2.808,00
101	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	HIPOLABOR	BISNAGA	500	10,21	5.105,00
102	MICONAZOL LOÇÃO 20MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	8,80	8.800,00
103	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	800	2,89	2.312,00
105	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	BRAINFARMA	COMP	15.000	0,18	2.700,00
107	NIMESULIDA GOTAS 15ML	CIMED	FRASCO	5.000	1,72	8.600,00
108	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	7,62	3.810,00
109	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ ML 60G	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	6,86	5.488,00
112	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	LAB GLOBO	COMP	10.000	0,45	4.500,00
113	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	800	4,42	3.536,00
114	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FRASCO	1.000	4,20	4.200,00
115	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	MULTILAB	COMP	18.000	0,21	3.780,00
116	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	CIMED	COMP	15.000	0,07	1.050,00
118	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	BELFAR	COMP	10.000	0,17	1.700,00
120	PASTA D' AGUA 120G	FARMAX	UND	500	9,14	4.570,00
121	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL (MG)	COMP	2.000	0,40	800,00
122	PREDNISOLONA 40MG	ALTHAIA	COMP	2.000	0,80	1.600,00
130	SALBUTAMOL SPRAY 100MG 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	500	9,25	4.625,00
131	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB LAB. S. A	FRASCO	1.000	2,20	2.200,00
132	SIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	1,95	5.850,00
133	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	CIMED	COMP	10.000	0,22	2.200,00
135	SINVASTINA COMPRIMIDO 20MG	CIMED	COMP	10.000	0,14	1.400,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	NATIVITA IND.E COMER	BISNAGA	200	5,64	1.128,00
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPE.	VITAMEDIC IND.FARMAC	FRASCO	500	7,67	3.835,00
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	EUROFARMA	COMP	10.000	0,36	3.600,00
143	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	NATULAB LAB. S. A	COMP	20.000	0,06	1.200,00
144	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB LAB. S. A	FRASCO	2.000	1,33	2.660,00
145	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	NTS	FRASCO	3.000	3,80	11.400,00
146	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	AIRELA PHARMACEUTICA	UND	10.000	0,22	2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 317.408,00

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:56221DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1810/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1810/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 123.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					68.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					55.000,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					123.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					68.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					55.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD59D6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1308/2024

DECRETO Nº 1308/2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27.059,52 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 27.059,52
			Total da Ação:		R\$ 27.059,52
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.059,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 27.059,52
			Total da Ação:		R\$ 27.059,52
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.059,52

. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1375E0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1306/2024

DECRETO Nº 1306/2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27.901,60 (vinte e sete mil e novecentos e um reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R\$ 27.901,60
Total da Ação:					R\$ 27.901,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.901,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B4C70564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1307/2024

DECRETO Nº 1307/2024

Reabre Crédito Especial por excesso de arrecadação e por anulação total ou parcial de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 786/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 108.844,00 (cento e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
			453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 156900001	R\$ 40.000,00
			484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 156900001	R\$ 34.510,80
			485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 156900001	R\$ 31.933,20
Total da Ação:					R\$ 106.444,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 106.444,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
			450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 256900001	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação e da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
			451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 256900001	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO 1307/2024	
FONTE: 156900001-Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUC. TEMPO INTEGRAL	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2024	108.706,63
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	108.706,63
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	108.706,63
e) Valor Utilizado	2.262,57
f) Valor Utilizado neste decreto	106.444,06
g) Saldo de excesso em 10/09/2024	106.444,06

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DFCBABF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 046/2024, de 10 de setembro de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 047/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares para a saúde, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares para a saúde do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 84.238,59 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	11	Saúde para Todos			
Ação	2044	Manutenção das Atividades dos Centros e Postos de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$ 84.238,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:EDA1286A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas Empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de setembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:

FONE:
EMAIL:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS"

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024977 - Cantinho da Leitura Gigante - Confeccionado em M.D.F. - Cantinho (estilo prateleira) colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medida total do "Cantinho + testeira" - 94,5 x 30 x 170 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	8		
2	0024964 - Mesa de Xadrez com gaveta e 32 peças de xadrez de plástico. Mesa e cadeiras dobrável confeccionada em madeira e M.D.F. Tampa da mesa em M.D.F. com serigrafia de um tabuleiro de xadrez (formando os quadrantes do xadrez, com casas claras e escuras). Medida da mesa: 54 x 54 x 60 cm, 2 cadeiras dobráveis de madeira e M.D.F. serigrafada no apoio para as costas os quadrantes do xadrez (casas clara e casas escura). Medida da cadeira: 34 x 36 x 72 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UN	8		
3	0024965 - Flip Chart: Confeccionado em madeira e M.D.F. Especial, pés retráteis em madeira. Suporte para fixação de folhas (60 x 90 cm). Montado mede: 60 x 64 x 180 cm.	UND	10		
4	0024966 - Sequência de Unidades: Confeccionado em M.D.F. e madeira. 9 varetas de madeira medindo de 1 a 6,5 cm, com 45 argolinhas coloridas de M.D.F. Base serigrafada com tinta atóxica os numerais de 1 a 9. Medida total: 37 x 7 x 7,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. Encolhível.	UND	10		
5	0024967 - Sequência Lógica Kit com 8 Jogos: Kit com 8 jogos de sequência totalizando 128 peças. Cada jogo confeccionado em madeira e M.D.F. composto por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	UND	4		
6	0024968 - Super Tapete Numeralfa com Bordas: Tapete confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 40 bases que se encaixam entre si, cada base mede 31 x 31 cm, sendo: 26 bases vazadas (para encaixe das letras maiúscula/minúsculas e das figuras), 2 bases vazadas (com rostinho de menino e menina), 10 bases vazadas (com os números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras), 2 bases lisas e não vazadas de cores diferentes, 26 bordas e 4 cantos. Tapete montado mede aproximadamente: 167 x 257 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	UND	8		
7	0024971 - Banco Lápis - Material: Ferro e plástico colorido resistente rotomoldado (Polietileno), colorido. Estrutura de ferro, encosto e assento em formato de lápis colorido. Medida: Largura: 163 cm x Profundidade: 56 cm x Altura: 77 cm. Altura do chão ao assento: 41 cm. Suporta até 100kg. OBS: Cor do brinquedo pode sofrer alteração na tonalidade. Embalagem: Plástico bolha e papelão, sem restrição	UND	8		
8	0024972 - Prateleira com Telhado - Prateleira imitando o formato de uma casinha. Confeccionada em M.D.F. Conjunto de prateleira colorida com telhado azul; 02 laterais vermelhas com a face interna branca; 04 prateleiras com a face superior amarela e face inferior branca, todas pintadas com tinta ultravioleta atóxica, medindo 93,5 x 30 x 161 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	4		
9	0024973 - Armário com 6 portas - Confeccionado em M.D.F., com puxadores de plástico. Fechaduras e pés ajustáveis em metal. Colorido, pintado com tinta atóxica. Medidas: 90 x 48 x 161 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	8		
10	0024974 - Prateleira Colorida - Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	8		
11	0024975 - Castelo da Leitura - Confeccionado em M.D.F., com uma peça superior em forma de fachada de castelo. Composto por 5 suportes (para armazenar livros) e 1 baú vermelho. Pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Medida castelo + torre: 65 x 66 x 190 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	6		
12	0024976 - Cantinho Dois em Um - Confeccionado em M.D.F. medindo 55 x 12 x 110 cm. Cantinho com 2 portas, puxadores, porta cadeado e chaminada no lado externo da porta do armário com espaço para 32 nomes - 16 para os meninos e 16 para as meninas. Colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	4		
13	0024866 - CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades 300 x 240 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Certidão Negativa junto ao IBAMA. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	Conjunto	6		
14	0024874 - PISOS em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos - Catálogo	M²	40		
15	0024876 - Arremates laterais para Pisos Plásticos Arremates laterais produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "master batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates laterais para pisos plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 300 x 50 mm com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. - Catálogo	UN	10		
16	0024878 - Arremates de quina para Pisos Plásticos Arremates de quina produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "master batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para pisos plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 50 mm de raio com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. - Catálogo.	UN	10		
17	0024881 - Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com pondeiras em polipropileno injetado. Altura tampo/chão 590mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo pondeiras para proteção. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	Conjunto	20		
18	0024889 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. - TAMANHO 6 ADULTO - COR AZUL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar rechupe na área de trabalho, sendo micro texturizada contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Tampo medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm. Com 2 orifícios de cada lado onde passam os tubos que dão sustentação ao tampo e fixação do tampo e o porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copo. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, com orifício de ventilação, com capacidade de 14 litros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Altura tampo ao chão 760mm. Estrutura da mesa, requadro que dá sustentação ao tampo formado por três tubos 20x20mm	Conjunto	500		

	sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica fazendo a ligação com os pés da mesa transcendendo as bordas laterais do tampo. Pés em formato de "U" permitindo o perfeito empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira 4 pés permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados, em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo de aço industrial medindo 20mm x 20mm, em formato de "U" para empilhamento. Reforço do assento em dois tubos de aço industrial medindo 5/8". Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática. Apresentar junto a proposta Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.			
19	0024890 - Cadeira com prancheta lateral. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto arrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, confeccionadas em resina plástica mantendo o mesmo o design. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	UN	128	
20	0024891 - Conjunto refeitório com tampo injetado adulto 08 lugares. Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	Conjunto	15	
21	0024892 - Conjunto professor. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	Conjunto	10	
22	0024893 - Cadeira adulto sobre longarinas para pessoas com sobrepeso, com 03 lugares. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 750mm x 500mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente. Espaldar com medidas mínimas 750mm x 350mm com puxador para facilitar o carregamento. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2. - Catálogo.	UN	20	
23	0024899 - Caixa Plástica Transpack de 30 litros com tampa. Caixas plásticas próprias para transportar e armazenar produtos, fabricadas em Resina Plástica de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, empilháveis, encaixáveis quando vazias e duráveis. C: 560mm, L: 360mm e H: 220mm (total com tampa) Junto a proposta apresentar: - Catálogo. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m;	UN	10	
24	0024900 - Caixa Plástica Transpack de 50 litros com tampa. Caixas plásticas próprias para transportar e armazenar produtos, fabricadas em Resina Plástica de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, empilháveis, encaixáveis quando vazias e duráveis. Medidas: C: 560mm, L: 360mm e H: 345mm (total com tampa). Junto a proposta apresentar catálogo.	UN	10	

25	0024902 - LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO MEDINDAS DE 2,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA Estrutura Mecânica: Louca para escrita utilizando pincel para quadro branco, moldura robusta em alumínio estrutural anodizado natural fosco e cantos em alumínio boleados visando evitar acidentes com cantos vivos da louca. Construída em material leve, reciclável, pesando entre 8 e 14 kg. Sendo a sua superfície frontal formada por : A Superfície de trabalho é revestida por aço cerâmico, na cor branca de baixa reflexão e alta durabilidade, superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito(água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias, sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, sofisticado e durabilidade. A superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Ambas as superfícies frontal com posterior são produzidas no processo de revestimento em rolo, o que garante maior qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve, à prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes, com regulagem lateral, fabricado em aço carbono e revestimento anticorrosivo. A fixação do suporte no quadro é feito por parafusos com cabeça Philips, com rosca métrica para facilitar a montagem. Seu porta pincel deve possuir acabamento tipo tampa em plástico injetado em ambos os lados a fim de evitar acidentes durante o uso. A embalagem acompanha protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. Acessórios da Louca 01 Porta Pincel em alumínio anodizado natural fosco 01 Kit de suporte para parede Dimensões mínimas 2,00m de largura por 1,20m de altura Peso máximo sem embalagem 20 Kg Características Adicionais: Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%. Apresentar Junto a proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15 na superfície do aço cerâmico, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, - Laudo emitido por laboratório referente a superfície do aço cerâmico conforme norma ABNT NBR 14535 medindo dureza a lápis maior que 2H -Catálogo.	UND	10		
26	0024859 - Conjunto de encaixe para a combinação de imagens: Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
27	0024860 - Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil: Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01- Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02- Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03- Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizada, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 - Um conguê de coco(par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 - Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 - Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	5		
28	0024861 - Conjunto de letras e números: Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
29	0024863 - Conjunto de montagem com peças de formato geométrico: Com no mínimo, 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, brilhante, em, no mínimo, 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos, equivalente a 2 triângulos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo direito com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Deverá ser acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
30	0024872 - Conjunto jogos tradicionais: O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas aproximadas a 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x60mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2		
31	0024875 - Descobrir as Horas em Libras: Confeccionado em MDF, medindo 195x195x30mm, impresso em policromia, com ponteiros móveis e com ilustrações em Língua de Sinais. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	3		
32	0024877 - Dominó de alfabetização: Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em maleta de polipropileno, com alça. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
33	0024879 - Dominó de figura e sombra: Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
34	0024880 - Dominó de Frutas em Libras: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças com ilustrações em língua de sinais, cada peça medindo 70x35x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
35	0024864 - Conjunto de quebra- cabeças de divisão silábica: Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 55 peças encaixáveis que formam 16 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 120x110x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
36	0024867 - Conjunto de recursos para práticas corporais: Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos : 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para suporte de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para jogo das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
37	0024868 - Conjunto de sequência imagens - Cotidiano: Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo no mínimo 16 peças, cada uma medindo aproximadamente 75x75x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
38	0024870 - Conjunto de Sequência de imagens- vida: As peças deverão ser confeccionadas em MDF, impressas em policromia, contendo no mínimo 16 peças, cada uma medindo aproximadamente 75x75x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
39	0024853 - Caixa de luz: Equipamento de projeção luminosa para experimentações lúdicas. Deverá ser confeccionado predominantemente em MDF "medium density fiberboard". Deverá possuir alça termoplástica para transporte, o painel necessitará ser de acrílico leitoso na cor branca, e ser fabricado pelo processo (CAST) para melhor qualidade óptica. Deverá possuir internamente no mínimo 9 colunas de leds RGB distribuídas uniformemente em uma área de trabalho de 450 x 450mm (podendo as medidas variar até 5%), possuir painel de controle com revestimento em policarbonato, com entrada de alimentação de 12Vcc do tipo J4 2,1 x 5,5mm com polarização identificada de modo indelével e também identificação do ponto ótimo para entrada de comandos via controle remoto infravermelho que permite a modificação da cor da luz emitida, podendo-se alternar entre, no mínimo 14 cores e 3 efeitos visuais pré-programados, através de teclas do tipo "soft-touch" além das teclas liga e desliga. Deverá acompanhar fonte de alimentação chaveada com plug P4 2,1 x 5,5mm com 3m de comprimento sem emendas, Dimensões aproximadas 450 x 450 x 65mm. Acompanha suporte confeccionado em material P.E.T.G cristal, medindo aproximadamente 500x500x50mm.	UND	8		
40	0024854 - Caixa de Percepção Tátil: Deverá ser confeccionada em EVA, medindo, no mínimo, 250x250mm, conter no mínimo 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	5		
41	0024855 - Caixa Sistema Monetário: O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150x40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
42	0024856 - Calendário Mensal: Material com configuração de calendário para registrar uma data ou intervalo de dias, sendo possível indicar dia, dia da semana e mês. Deverá ser utilizado para estabelecer relações entre o intervalo de duração de um evento, estudar contagem de tempo, combinatória e fração. Confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 800x600x20 mm.	UND	4		
43	0024857 - Círculo de frações: O material necessita ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 140mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x4mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
44	0024846 - Abaco aberto: O material deverá ser confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura X 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	5		
45	0024847 - Abaco de Sieriação: Deverá ser confeccionado em madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possuir 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diâmetro; 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas	UND	5		

	dever possuir um orifício ao centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representar a quantidade de 1 a 9. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.			
46	0024848 - Alfabeto em Libras: O conjunto deverá conter, no mínimo, 26 placas em EVA, cada uma medindo aproximadamente 100x150x6mm, impresso em policromia, apresentando as letras do alfabeto destacáveis e em LIBRAS. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2	
47	0024849 - Alfabeto ilustrado: Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter, no mínimo, 78 peças encaixadas em três partes, que deverão formar, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 70x132x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4	
48	0024850 - Alfabeto ilustrado Libras: Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 78 peças encaixadas em três partes, que formarão, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 125x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	2	
49	0024851 - Bingo de letras: O Jogo deverá conter no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, medindo aproximadamente 120x120x2,8mm; 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Acondicionado em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8	
50	0024852 - Bingo do Alfabeto em Libras: O jogo deve ser produzido em MDF e os marcadores em EVA, impresso em policromia, sendo no mínimo 20 tabuleiros em MDF medindo aproximadamente 105x98mm, mínimo de 45 marcadores em borracha EVA e 26 letras de forma maiúscula (48x52x5,6mm). Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4	
51	0024959 - Parque Multicolorido GG: Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com quatro curvas em 45° e diâmetro aproximado de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escada e pega mão nas laterais; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 escada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de no mínimo 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1", barras treilhadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado.	UND	4	
52	0024957 - Parque Multicolorido M: Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas às colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos, cada um em uma cor e emitindo uma nota diferente; 1 Rampa de escada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	6	
53	0024958 - Parque Multicolorido G: Com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço carbono, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 tobogã rotomoldado com no mínimo quatro curvas em 45° e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escada e pega mão nas laterais; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado de tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treilhadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 1 escada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8", fixada à torre e ao solo/piso; 1 escada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa	UND	6	
54	0024956 - Parque Multicolorido P: Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas às colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos, cada um em uma cor e emitindo uma nota diferente; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 escada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
55	0024954 - Jogo de Traves de Gol: Composto por dois travessões e duas laterais vazadas, montadas por encaixe, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02 bolas em vinil. Medidas aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	4	
56	0024955 - Playground 2 contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escada e 1 balanço com 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem	UND	3	

	maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.			
57	0024951 - Gira-gira Com eixo central metálico, base, no mínimo cinco assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio para os pés e volante central fixo, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: altura: 61cm x diâmetro: 165cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
58	0024952 - Jogo de Basquete: Composto por base com tampa que permitem enchimento com água ou areia, haste vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. Medidas aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	4	
59	0024953 - Jogo de Vôlei: Composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia, hastes verticais com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02 bolas em vinil. Medidas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	4	
60	0024946 - Gangorra Individual: Peça única, com 1 par de manoplas, textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés, formato de animais diversos. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	4	
61	0024947 - Gangorra Dupla: Peça única, com 2 pares de manoplas, textura antiderrapante nos dois assentos, nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés, formato de animais diversos. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	4	
62	0024949 - Gangorra para portadores de cadeira de rodas: Com formato lúdico similar a navio, submarino ou caravela, fabricada em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Medidas mínimas: 2,20m de comprimento 0,90m de largura e 0,95m de altura. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
63	0024943 - Casinha para portadores de cadeira de rodas Casinha para portadores de cadeira de rodas - Confeccionada pelo processo de Rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas; Peças com aplicação de aditivo de proteção UV e aditivo antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Com entrada para portadores de cadeira de rodas, contendo 02 portas e 4 janelas, espaço suficiente para circulação livre de 360° na parte interna para o cadeirante. Possui em sua lateral externa mesinha acoplada medindo aproximadamente 80cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, que também possibilita jogar jogo da memória ou jogo da velha. Internamente possui pia com torneira, balcão, fogão, mesa acoplada na janela e campainha. Dimensões aproximadas: 1,92m de comprimento x 1,87m de largura x 1,95m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
64	0024944 - Escorregador Pequeno Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com tromba que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
65	0024945 - Escorregador Grande Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com tromba que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	2	
66	0024940 - Balanço com Escorregador: Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com tromba que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, cadeira de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
67	0024941 - Balanço para Cadeirante: Com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica a pó. Medidas mínimas: 2,55m de comprimento 1,98m de largura e 2,60m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada deno mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071- 4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	3	
68	0024942 - Casinha de Boneca Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Dimensões: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	UND	5	
69	0024938 - Estante organizadora lúdica: Deverá ser formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico de ursinho, palhacinho ou peixinho em alto relevo, cada nível comportando no mínimo 2 cestas coloridas removíveis. Montagem através de encaixes parafusados, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 78cm x comprimento 41cm x largura 90cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	3	
70	0024939 - Estante organizadora modular: Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	3	
71	0024936 - Trânsito com semáforo elétrico: O conjunto deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 14 placas de trânsito, impressas em silk screen, medindo aproximadamente 200x200mm cada; 15 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade; controle remoto por fios medindo 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora com 03 funções. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	3	
72	0024924 - Pote de Letras: Conjunto com, no mínimo, 170 peças/letras do alfabeto, que devem medir aproximadamente 30mm. Deverá ser confeccionado em polietileno	UND	8	

	rígido pigmentado (colorido). Deverá ser acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.				
73	0024925 - Pote de Números: Conjunto com, no mínimo, 180 peças, confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido), medindo aproximadamente 30mm cada uma. Deverá ser acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida e com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
74	0024933 - Tapete de letras: O conjunto deverá ser confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas) que permitam encaixar uma as outras, medindo aproximadamente 300x300x8mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura; e a identificação e o uso do alfabeto. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
75	0024934 - Tapete de Números: O conjunto deverá ser confeccionado em EVA, com 10 placas que permitam encaixar das peças com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x8mm, conter ao menos 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
76	0024922 - Mosaico geométrico: O conjunto deverá ser confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 100 peças nos formatos de losango, quadrado, triângulo e hexágono, com base de aproximadamente 22mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
77	0024923 - Planetário: Deverá ser confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo aproximadamente 540x540x240mm, disponível em 110 e 220 volts. Possuir painel circular com aproximadamente 530mm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e contar com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão.	UND	4		
78	0024918 - Jogo de rimas: O jogo deverá ser confeccionado em MDF, contendo no mínimo 04 cartelas de aproximadamente 180x180x2,8mm, e no mínimo 100 fichas em mdf, medindo aproximadamente 25x25x2,5mm, impressas em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	8		
79	0024913 - Jogo de cartas de números: Deverá ser confeccionado em papel cartão triplex 300g/m², conter no mínimo 100 cartas, sendo, no mínimo, 10 cartas de cada número, cada carta medindo aproximadamente 85x53mm. O material deverá apresentar números de 0 a 9 no centro da carta e nas extremidades os mesmos números em tamanho reduzido. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
80	0024914 - Jogo de compras no mercado: Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo aproximadamente 385x285x2,8mm, 1 tabuleiro medindo aproximadamente 155x285x2,8mm, no mínimo 4 cartelas carrinho de compras medindo aproximadamente 160x100x2,8mm, no mínimo 16 cartas lista de compras em mdf medindo aproximadamente 75x50mm, 96 cartas em mdf medindo aproximadamente 40x40mm, 150 cédulas fictícias de dinheiro sendo: 20 de 20,00; 30 de 10,00; 40 de 5,00; 60 de 2,00; e 100 moedas fictícias 50 moedas de 1,00 e 50 moedas de 0,50. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
81	0024915 - Jogo de Damas Adaptado: Composto por um tabuleiro em madeira adaptado, medindo 35x35cm, possui abertura circular em todos os quadrantes. Acompanham 36 círculos em madeira com pinos para encaixe no tabuleiro e em outras peças para ser formada a dama. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	4		
82	0024916 - Jogo de encaixe de números: Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia e conter, no mínimo, 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 100x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
83	0024917 - Jogo de produção de fábulas em imagens e texto: Deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 6 tabuleiros acoplados em cartão/ cartão no tamanho aproximado de 20cm x 40 cm, 18 cartas ilustradas e 6 cartelas com tamanho aproximado de 20cm x 15 cm com fábulas escritas em cartão 300 g, com laminação fosca. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	5		
84	0024909 - Fantoques de família branca: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avó, filha, pai, avô, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
85	0024910 - Fantoques de família negra: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avó, filha, pai, avô, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	6		
86	0024911 - Jogo das operações: Deverá ser confeccionado em MDF, deverá conter no mínimo 4 placas com impressão em policromia, sendo ao menos 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 210x150x2,8mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
87	0024912 - Jogo das relações linguísticas: Deverá conter no mínimo 01 tabuleiro confeccionado em MDF, com medidas aproximadas a 460x308x2,8mm; com no mínimo 40 cartas em mdf, medindo aproximadamente 72x52x2,5mm, impressos em policromia; 04 peões; 01 dado e 01 ampolheta. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
88	0024888 - Dominó operações- multiplicação: Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
89	0024905 - Dominó operações- divisão: Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UND	4		
90	0024978 - Bandinha multicolor marcas: 97,62% acrilonitrila butadieno estireno (ABS), 2,38% poliestireno cristal, tambor: 100% acrilonitrila butadieno estireno (ABS), baquetas: 100% polipropileno (PP), gaita: 100% acrilonitrila butadieno estireno (ABS), pandeiro: 88,61% polietileno. Dimensões do produto: 40 x 10 x 32 cm; 0,44 g. Idade recomendada: 12 meses – 3 anos.	UNI	10		
91	0024979 - Bola dente de leite, infantil. – tamanho aproximado: 21 cm. – leve e macia. – material: PVC.	UNI	40		
92	0024980 - Cubos didáticos, material: plástico, cubo didático acompanha números e peças com formas geométricas para encaixar. São 18 peças de encaixe vira um tapete fácil de montar e desmontar incentiva a percepção, - o raciocínio lógico, - a coordenação motora – auxilia a distinguir formas e cores. Dimensões do brinquedo (C X L X A): 17 X 17 X 17 faixa etária: +12 meses tipo de embalagem: saco.	UNI	2		
93	0024989 - KIT alinhavos animais – confeccionado em MDF 0,28 CM, 10 bases perfuradas de 16 X 16 CM pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações sortidas de animais – 10 cadarços de poliéster coloridos contendo 10 placas.	Kit	6		
94	0024990 - KIT chazinho ideal para crianças acima de 3 anos. Brinque de fazer chazinho com os amiguinhos! Use a criatividade para inventar muitas brincadeiras! Vem com xícaras, pires, colheres, açucareiro e bule. As cores podem variar. Embalagem: caixa de papelão.	UNI	6		
95	0024991 - KIT cozinha ideal para crianças acima de 3 anos. Fazer deliciosas brincadeiras! Vai ser legal brincar de cozinhar! Conteúdo da embalagem: 1 fogão, 1 frigideira com tampa, 1 panela com tampa e 5 peças de acessórios. As cores podem variar.	UNI	6		
96	0024992 - KIT cozinha, diversão para toda turminha invente muitas receitas e a brincadeira vai ficar deliciosa! KIT com 1 batedeira, 1 frigideira, 1 panela de pressão, 1 forma para bolo, 1 liquidificador, 3 utensílios e 1 alimento. Cores diversas. Embalagem: caixa de papelão.	UNI	6		
97	0024993 - KIT ferramentas com 16 peças para criar, montar e desmontar, o kit vem por exemplo com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas, as cores podem variar, embalagem: caixa de papelão.	UNI	6		
98	0024994 - KIT ferramenta com capacete e acessórios 14 peças para seu filho se divertir. Contém por exemplo: martelo, serrote, chave Philips, chave de boca.	UNI	6		
99	0024995 - KIT de limpeza contendo: exemplo: vassourinha rodo, pá, etc... As cores podem variar. Embalagem: caixa de papelão.	UNI	5		
100	0024997 - KIT painel psicomotor. Quatro painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em MDF, cortado a laser. Medidas aproximadas: comprimento: 0,30 CM, largura: 0,30 CM, altura: 0,02 CM.	Kit	5		
101	0025000 - Mini banco em plástico rotomoldado ideal para os pequenos. Suporta até 50 kg, e é indicado para crianças de 2 a 8 anos, altura: 58 CM, comprimento: 77 CM, largura: 46 CM, altura do chão até o assento: 28 CM.	UNI	20		
102	0025002 - Piscina de bolinhas. 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; 4 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; 1 rede proteção especial; 1 toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; estrutura 100% em aço galvanizado; 500 bolinhas coloridas feitas com material 100% virgem. Especificações técnicas: tamanho: 1,00M X 1,00M; altura total montada: 1,40 M; placas com 40 CM de altura; capacidade máxima 4 crianças.	UNI	4		
103	0025003 - Primeiros laços em MDF. Jogo alinhavo primeiros laços com 6 peças e 6 cadarços. Embalagem: papelão. Dimensão do produto: comprimento 22 CM, altura 22 CM e largura 4 CM. Peso do produto: 320 G	UNI	3		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 212, de 10 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 121.682,18 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 10 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.682,18
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					121.682,18
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				59.561,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	59.561,99
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				37.628,48
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.628,48
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				4.421,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.421,62
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.248,15
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.248,15
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.225,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.225,42
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.747,27

	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.823,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.823,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	RS 126.778,07	RS 126.778,07
fev/24	RS -	RS 1.489,54	RS 1.489,54
mar/24	RS -	RS 119.444,19	RS 119.444,19
abr/24	RS -	RS 142.922,96	RS 142.922,96
mai/24	RS -	RS 144.259,45	RS 144.259,45
jun/24	RS -	RS 146.773,70	RS 146.773,70
jul/24	RS -	RS 148.545,65	RS 148.545,65
ago/24	RS -	RS 150.135,90	RS 150.135,90
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS -	RS 980.349,46	RS 980.349,46
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 980.349,46
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 980.349,46
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 869.855,46
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			RS 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			RS 121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024			RS 88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			RS 24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			RS 61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			RS 24.760,74
5.7 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 137/2024			RS 122.334,04
5.8 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 175/2024			RS 27.982,20
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 178/2024			RS 123.739,88
5.10 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 198/2024			RS 27.982,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 212/2024			RS 121.682,18
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 110.494,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:03BB0C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 213, de 10 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 154.290,98 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 10 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.290,98
06.001 Fundo Municipal de Saúde					154.290,98
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				5.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.365,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				253,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	253,22
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				3.381,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.381,19
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				2.424,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.424,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				141.847,17
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	141.847,17
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				1.020,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.020,40

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 443.723,59	RS 654.412,13	RS 210.688,54
fev/24	RS 443.723,57	RS 781.018,15	RS 337.294,58
mar/24	RS 443.723,59	RS 603.311,54	RS 159.587,95
abr/24	RS 443.723,59	RS 552.036,46	RS 108.312,87
mai/24	RS 443.723,57	RS 839.209,62	RS 395.486,05
jun/24	RS 443.723,59	RS 779.517,48	RS 335.793,89
jul/24	RS 443.723,59	RS 559.300,09	RS 115.576,50
ago/24	RS 443.723,57	RS 651.398,75	RS 207.675,18
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 3.549.788,66	RS 5.420.204,22	RS 1.870.415,56
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 3.549.788,66
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 5.420.204,22
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			RS 1.870.415,56
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 1.862.556,86
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			RS 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			RS 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			RS 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			RS 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			RS 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			RS 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			RS 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			RS 149.796,04
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 159/2024			RS 289.114,32
5.10 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 176/2024			RS 105.665,72
5.11 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 179/2024			RS 103.603,72
5.12 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 190/2024			RS 3.825,00
5.13 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 192/2024			RS 16.175,50
5.14 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 194/2024			RS 25.000,00
5.15 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 213/2024			RS 154.290,98
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 7.858,70

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6C751DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 214, de 10 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.015,79 (cinco mil e quinze reais e setenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 10 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.015,79
06.001 Fundo Municipal de Saúde					5.015,79
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				5.015,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.015,79

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISAO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 443.723,59	RS 654.412,13	RS 210.688,54
fev/24	RS 443.723,57	RS 781.018,15	RS 337.294,58
mar/24	RS 443.723,59	RS 603.311,54	RS 159.587,95
abr/24	RS 443.723,59	RS 552.036,46	RS 108.312,87
mai/24	RS 443.723,57	RS 839.209,62	RS 395.486,05
jun/24	RS 443.723,59	RS 779.517,48	RS 335.793,89
jul/24	RS 443.723,59	RS 559.300,09	RS 115.576,50
ago/24	RS 443.723,57	RS 651.398,75	RS 207.675,18
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 3.549.788,66	RS 5.420.204,22	RS 1.870.415,56
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 3.549.788,66
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 5.420.204,22
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			RS 1.870.415,56
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 1.867.572,65
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			RS 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			RS 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			RS 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			RS 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			RS 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			RS 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			RS 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			RS 149.796,04
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 159/2024			RS 289.114,32
5.10 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 176/2024			RS 105.665,72
5.11 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 179/2024			RS 103.603,72
5.12 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 190/2024			RS 3.825,00
5.13 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 192/2024			RS 16.175,50
5.14 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 194/2024			RS 25.000,00
5.15 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 213/2024			RS 154.290,98
5.16 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 214/2024			RS 5.015,79
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 2.842,91

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BE294E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA /RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	Valor
01	João Maria Pereira do Nascimento	O Stilo da galera	098.065.214.63	1.100,00
02	Eduardo Vicente C. Da Silva	Eduardo Cantor	104.365.344.95	1.100,00
03	Francisca Pereira de Lima	Artesanato	061.208.674.73	1.100,00
04	Maria Lucia de Souza Silva	Artesanato	040.153.774.94	1.100,00
05	Maria das Graças Silva da Fonseca	Artesanato	007.493.604.29	1.100,00
06	Francimário Regis dos Santos	Swing Moral	118.122.874.37	1.100,00
07	Maria Aparecida de Oliveira	Afro Brasileira	071919.894.16	1.100,00
08	Iara Gomes de Lima	Ballet Fitness	012.175.094.96	1.100,00
09	João Maria Ferreira Da Silva	JP dos Teclados	365.868.544.15	1.100,00
10	Ana Edileuza Nascimento Brito	Óleo Artesanal	465.689.564.49	1.100,00
11	Ayres Amaro de Araújo Carvalho	Artesanato	642.870.334.34	1.100,00
12	Neci Liamba Silva de Lima	Artesanato	221.993.814.04	1.100,00
13	Marcus Antônio Cardoso da Silva	Cajueiro Society	943.383.964.15	1.100,00
14	Maria Lucicleide Da Silva	Artesanato	083.594.874.99	1.100,00
15	Luciana Medeiros da Silva	Artesanato	097.789.254.96	1.100,00
16	Roniedson Goiana do Nascimento	Publicidade	017.615.454.00	1.100,00
17	Maria José J. da Silva	Dona Linda	704.214.654.53	1.100,00
18	Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das Teclas	080.477.594.00	1.100,00
19	Jemima Figueredo Nobre	Shekinah	715.305.654.80	1.100,00
20	José Dorval Costa E Silva	Forró Chamego	014.829.424.37	1.100,00
21	Diacui Santos da Silva	Artesanato	512.321.894.72	1.100,00
22	Francisco das Chagas da Silva Oliveira	Artesanato	125.843.174.27	1.100,00
23	Maria de Lourdes dos Santos	Artesanato	597.023.034.00	1.100,00
24	Gilson Paulino dos Santos	Músico	654.828.324.49	1.100,00
25	Maria do Socorro Da Silva Oliveira	Artesanato	125.843.284.61	1.100,00

Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	Valor
1	Cicero de Góis Filho	Produtor de eventos	217.379.540001/51	1.542,36
2	Josenildo Raimundo dos Santos	Banda Forró do Chefe	072.730.864.52	1.542,36

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 30.584.72** (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Pureza /RN, 09 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62E854FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo nº 139/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040846 - Colete na cor azul marinho em tecido tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete, aplicação de identidade do programa SAÚDE COM AGENTE, na versão negativa com branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, aplicação em silkscreen ou bordado.	PRÓPRIA	Unidade	120,00	53,330	6.399,60
2	0040847 - CHAPEU EM LONA, modelo tipo “chapéu pescador ou chapéu árabe”, com protetor de nuca, na cor azul marinho, com identidade do programa saúde com agente, na versão negativa cor branca, aplicação em silkscreen ou bordado.	PRÓPRIA	Unidade	120,00	20,000	2.400,00

Importa a presente em R\$ 8.799,60, (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CA920DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo nº 139/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 39.346.590/0001-44	Telefone: 31997908679	Email:
Endereço: R DA LUZ, 0, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770		
Representante: KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO - CPF: 076.664.379-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0040485 - OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE. G-tech	FINGERTIP	Unidade	120,00	73,000	8.760,00

Importa a presente em R\$ 8.760,00, (oito mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 01/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO – Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90D6A3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 38,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARALOITE	ARALOITE	40	960,00
Item: 0002 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYTUBES	POLYTUBES	40	680,00
Item: 0003 - ALAVANCA AÇO 1X1, 5M - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 231,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COLLINS	COLLINS	25	3.450,00
Item: 0004 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	702,00
Item: 0005 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	1.005,00
Item: 0006 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYTUBES	POLYTUBES	80	1.104,00
Item: 0007 - ARAME AÇO RECOZIDO 18KG - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80	1.720,00
Item: 0008 - ARAME FARPADO 500M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 279,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	13.950,00
Item: 0009 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 28,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80	2.192,00
Item: 0010 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	20	404,00
Item: 0011 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 81,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HERC	HERC	50	4.075,00
Item: 0012 - ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	80	72,00
Item: 0013 - ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPÁ COM ALMOFADA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 66,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HERC	HERC	100	5.800,00
Item: 0014 - BASE PARA RELÉ FIXO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOX LUX	FOX LUX	60	1.575,00
Item: 0015 - BARRA REDONDA 1/2" - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	80	6.912,00
Item: 0016 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	50	1.170,00
Item: 0017 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80	1.872,00
Item: 0018 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 66,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KALA	KALA	50	3.320,00
Item: 0019 - BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 91,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOR	THOR	50	4.390,00
Item: 0020 - BRITA Nº 18, 19, 21, 20, 22, 24 - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	50	9.928,50
Item: 0021 - BROCA PARA AÇO 1/16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	150,00
Item: 0022 - BROCA PARA AÇO 13/64 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	325,00
Item: 0023 - BROCA PARA AÇO 3/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	425,00
Item: 0024 - BROCA PARA AÇO 5/16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	510,00
Item: 0025 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	400,00
Item: 0026 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	365,00

MEDEIROS MAIA					
Item: 0027 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	315,00
Item: 0028 - BROCA CONCRETO 8MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	235,00
Item: 0029 - BROXA PINTURA 18X8CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50	350,00
Item: 0030 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	100	43,00
Item: 0031 - BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	680,00
Item: 0032 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	260,00
Item: 0033 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	240,00
Item: 0034 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COBRECUM MEGATRON	COBRECUM MEGATRON	200	3.800,00
Item: 0035 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COBRECUM MEGATRON	COBRECUM MEGATRON	500	3.400,00
Item: 0036 - CABO FLEXÍVEL 4MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIL	SIL	500	1.950,00
Item: 0037 - CABO FLEXÍVEL 6MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIL	SIL	500	2.650,00
Item: 0038 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASTRA	ASTRA	100	3.790,00
Item: 0039 - CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	50	795,00
Item: 0040 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 150,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50	7.527,50
Item: 0041 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16", PESO 9,770K X 6,00M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 123,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50	6.050,00
Item: 0042 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 113,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50	5.687,50
Item: 0043 - CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 396,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAESTRO	MAESTRO	15	3.075,00
Item: 0044 - CARRO DE MÃO GALVANIZADO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 299,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAESTRO	MAESTRO	15	2.490,00
Item: 0045 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAESTRO	MAESTRO	30	8.820,00
Item: 0046 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CERBRAS	CERBRAS	400	11.972,00
Item: 0047 - CIMENTO COLA EXTERNO SACO COM 20KG - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPER COLA	SUPER COLA	300	8.070,00
Item: 0048 - CIMENTO COLA INTERNO SACO COM 20KG - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BQMIL	BQMIL	200	3.480,00
Item: 0049 - CIMENTO SACO COM 50KG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MIZU	MIZU	500	16.850,00

Item: 0050 - COLUNA DE AÇO 3/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 162,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	100	16.270,00
Item: 0051 - COLUNA DE AÇO 5/16 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	80	8.640,00
Item: 0052 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	50	3.350,00
Item: 0053 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 202,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	40	8.091,20
Item: 0054 - FERRO CA 50 10.0 3/8 VARA COM 12M - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 66,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	80	5.200,00
Item: 0055 - FERRO CA 50 5.0 VARA COM 12M - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 36,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	80	1.760,00
Item: 0056 - JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 428,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDIMEL	INDIMEL	60	23.874,00
Item: 0057 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 249,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CLM	CLM	60	14.100,00
Item: 0058 - LÂMPADA LED 40WATS - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KIAN	KIAN	250	7.000,00
Item: 0059 - LÂMPADA LED 60WAST - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 96,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TASHIBRA	TASHIBRA	200	13.102,00
Item: 0060 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 56,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KIAN	KIAN	200	11.264,00
Item: 0061 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KIAN	KIAN	200	15.934,00
Item: 0062 - PÓ DE BRITA - Quantidade: 200 Metro Cúbico - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	200	21.820,00
Item: 0063 - TELHA CERÂMICA 1ª - Quantidade: 80 Milheiro - Valor Referência: 492,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80	39.392,00
Item: 0064 - TELHA CERÂMICA 2ª - Quantidade: 60 Milheiro - Valor Referência: 353,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	60	21.228,00
Item: 0065 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ETERNIT	ETERNIT	300	12.000,00
Item: 0066 - TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUIROS 9X19CM - Quantidade: 80 Milheiro - Valor Referência: 495,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80	39.192,00
Item: 0067 - TRELIÇA TG8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	100	4.480,00
Item: 0068 - TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 103,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	200	20.770,00
Item: 0069 - TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 137,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	100	13.700,00
Item: 0070 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	9.170,00
Item: 0071 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 51,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	300	10.140,00
Item: 0072 - TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE 100M - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 28,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	400	11.596,00
Item: 0073 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 8,64					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	2.500,00
Item: 0074 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	4.350,00
Item: 0075 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	7.250,00
Item: 0076 - ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	100	1.790,00
Item: 0077 - FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	500	18.995,00
Item: 0078 - CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PREOCESSE EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	100	750,00
Item: 0079 - LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	100	4.500,00
Item: 0080 - BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	100	4.990,00
Item: 0081 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MISTO	MISTO	100	2.160,00
Item: 0082 - RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MISTO	MISTO	300	1.320,00
Item: 0083 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 197,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	25	4.725,00
Item: 0084 - PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	20	9.758,00
Item: 0085 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 454,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	15	6.733,50
Item: 0086 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - Quantidade: 25 Metro Quadrado - Valor Referência: 449,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KDK	KDK	25	11.170,00
Item: 0087 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ANGERLIM	ANGERLIM	30	8.307,00
Item: 0088 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.000 LITROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 440,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEV	FORTLEV	15	6.598,50
Item: 0089 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 LITROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 346,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEV	FORTLEV	15	5.199,00
Item: 0090 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 310 LITROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 281,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	15	4.227,15
Item: 0091 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 933,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	5	4.669,35
Item: 0092 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3000 LITROS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.679,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORTLEVE	FORTLEVE	15	25.196,85

Item: 0093 - CARACTERÍSTICAS DO CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1/2" 20 MM :CANO DE 3 M DE COMPRIMENTO E 1,5 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 20 MM (O QUE EQUIVALE A 1/2" EM POLEGADAS). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	4.490,00
Item: 0094 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 3/4" 25 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 25 MM (O QUE EQUIVALE A 3/4" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	5.095,00
Item: 0095 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1" 32 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 2,1 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 32 MM (O QUE EQUIVALE A 1" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 23,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	6.450,00
Item: 0096 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1M 1.1/2" 50 MM: M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 50 MM (O QUE EQUIVALE A 1.1/2" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 53,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	6.950,00
Item: 0097 - CANO PVC PARA ESGOTO 100 M : 1 M DE COMPRIMENTO E SEU DIÂMETRO EXTERNO É DE 100 MM. ALÉM DISSO, SEU MATERIAL É O PLÁSTICO PVC - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 59,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	500	7.000,00
Item: 0098 - PICARETA ALVIÃO PÁ LARGA E PONTA COM CABO DE 92CM. PÁ LARGA/PONTA. MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO, TEMPERADO E AFLADO. DUREZA: 42 A 46 RC. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 74,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	15	1.110,60
Item: 0099 - PICARETA CHIBANCA Nº4 C/ CABO 90CM: LÂMINA DE TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA.CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO ALTURA LARGURA 37,5CM 9,9CM 90,5CM 2,74KG COMPRIMENTO PESO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 77,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	15	1.168,20
Item: 0100 - PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA 71CM : FABRICADA EM AÇO CARBONO CABO DE 71 CM É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. 96,7 X 24,3 X 15,2 CM; 1,22 KG - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 38,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	15	576,15
Item: 0101 - PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ?101,7 X 21,3 X 13 CM; 1,14 KG - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 33,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	487,50
Item: 0102 - VASSOURÃO DE GARY - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VÓ MINA	VÓ MINA	50	1.450,00
Item: 0103 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 111,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEVORIM	LEVORIM	50	3.100,00
Item: 0104 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 21,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	80	1.753,60
Item: 0105 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	50	13.900,00
Item: 0106 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIL	SIL	500	3.000,00
Item: 0107 - FITA VEDA ROSCA 18X10 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	100	210,00
Item: 0108 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3" AZUL - Quantidade: 60 Metro - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNI FORTE	UNI FORTE	60	971,40
Item: 0109 - PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12 - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIGMA	SIGMA	48	467,52
Item: 0110 - LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMAX	DIMAX	50	450,00
Item: 0111 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - Quantidade: 6 Peça - Valor Referência: 326,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AJAPLAST	AJAPLAST	6	1.494,00
Item: 0112 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KRONA	KRONA	24	912,00
Item: 0113 - KIT BANHEIRO INOX - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 71,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASTRA	ASTRA	30	2.040,00
Item: 0114 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - Quantidade: 100 Galão - Valor Referência: 74,56					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IQUINE	IQUINE	100	7.300,00
Item: 0115 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - Quantidade: 100 Galão - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HIPERCOR	HIPERCOR	100	8.900,00
Item: 0116 - MASSA CORRIDA 25KG - Quantidade: 100 Balde - Valor Referência: 80,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SBRAS	SBRAS	100	7.900,00
Item: 0117 - MASSA ACRILICA 25KG - Quantidade: 50 Balde - Valor Referência: 156,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO (22.335.072/0001-22)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 10:34:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SBRAS	SBRAS	50	6.450,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1C165390

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA - ARALOITE - Valor Referência: 38,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	ARALOITE	40 Unidade	24,00	960,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL - POLYTUBES - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	POLYTUBES	40 Unidade	17,00	680,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ALAVANCA AÇO IX1, 5M - COLLINS - Valor Referência: 231,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	COLLINS	25 Unidade	138,00	3.450,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - TRAMONTINA - Valor Referência: 30,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	TRAMONTINA	30 Unidade	23,40	702,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO - SIGMA - Valor Referência: 31,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Unidade	20,10	1.005,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - POLYTUBES - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	POLYTUBES	80 Unidade	13,80	1.104,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ARAME AÇO RECOZIDO 18KG - ACO CEARENCE - Valor Referência: 36,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENCE	80 Quilo	21,50	1.720,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ARAME FARPADO 500M - SIGMA - Valor Referência: 279,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Unidade	279,00	13.950,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ARAME GALVANIZAO BITOLA 16 - ACO CEARENCE - Valor Referência: 28,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENCE	80 Quilo	27,40	2.192,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ARCO DE SER REGULÁVEL 12" - SIGMA - Valor Referência: 31,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	20 Unidade	20,20	404,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR - HERC - Valor Referência: 81,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	HERC	50 Unidade	81,50	4.075,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO - SIGMA - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	80 Quilo	0,90	72,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA - HERC - Valor Referência: 66,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	HERC	100 Unidade	58,00	5.800,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0014 - BASE PARA RELÉ FIXO - FOX LUX - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	FOX LUX	60 Unidade	26,25	1.575,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - BARRA REDONDA 1/2" - SIGMA - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	80 Unidade	86,40	6.912,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM - ACO CEARENCE - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENCE	50 Unidade	23,40	1.170,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM - ACO CEARENCE - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENCE	80 Unidade	23,40	1.872,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA - KALA - Valor Referência: 66,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KALA	50 Unidade	66,40	3.320,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA - THOR - Valor Referência: 91,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	THOR	50 Unidade	87,80	4.390,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - BRITA Nº 18, 19, 21, 20, 22, 24 - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	BRITADOR SERIDO	50 Metro	198,57	9.928,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - BROCA PARA AÇO 1/16 - TRAMONTINA - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	30 Unidade	5,00	150,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - BROCA PARA AÇO 13/64 - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	50 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - BROCA PARA AÇO 3/8 - SIGMA - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Unidade	8,50	425,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - BROCA PARA AÇO 5/16 - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	50 Unidade	10,20	510,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	50 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BROCA PARA CONCRETO 12X150MM - SIGMA - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Unidade	7,30	365,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	50 Unidade	6,30	315,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BROCA CONCRETO 8MM - SIGMA - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Unidade	4,70	235,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - BROXA PINTURA 18X8CM - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	MAX FERRAGENS	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA - SIGMA - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	100 Unidade	0,43	43,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40 - KRONA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	100 Unidade	6,80	680,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - KRONA - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	100 Unidade	2,60	260,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - KRONA - Valor Referência: 2,54					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	100 Unidade	2,40	240,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM - COBRECOM MEGATRON - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	COBRECOM MEGATRON	200 Metro	19,00	3.800,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM - COBRECOM MEGATRON - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	COBRECOM MEGATRON	500 Metro	6,80	3.400,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CABO FLEXÍVEL 4MM - SIL - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SIL	500 Metro	3,90	1.950,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CABO FLEXÍVEL 6MM - SIL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SIL	500 Metro	5,30	2.650,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - ASTRA - Valor Referência: 39,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	ASTRA	100 Unidade	37,90	3.790,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA - KRONA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	50 Unidade	15,90	795,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 150,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	50 Metro	150,55	7.527,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16" ,PESO 9,770K X 6,00M - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 123,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	50 Unidade	121,00	6.050,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14" - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 113,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	50 Unidade	113,75	5.687,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L - MAESTRO - Valor Referência: 396,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MAESTRO	15 Unidade	205,00	3.075,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CARRO DE MÃO GALVANIZADO - MAESTRO - Valor Referência: 299,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MAESTRO	15 Unidade	166,00	2.490,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT - MAESTRO - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MAESTRO	30 Unidade	294,00	8.820,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5 - CERBRAS - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CERBRAS	400 Metro	29,93	11.972,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CIMENTO COLA EXTERNO SACO COM 20KG - SUPER COLA - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SUPER COLA	300 Unidade	26,90	8.070,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CIMENTO COLA INTERNO SACO COM 20KG - BQMIL - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	BQMIL	200 Unidade	17,40	3.480,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CIMENTO SACO COM 50KG - MIZU - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	MIZU	500 Unidade	33,70	16.850,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - COLUNA DE AÇO 3/8 - ACO CEARENSE - Valor Referência: 162,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENSE	100 Unidade	162,70	16.270,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - COLUNA DE AÇO 5/16 - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	80 Unidade	108,00	8.640,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO - TAF - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATACAREJO DO LAR LTDA	TAF	50 Unidade	67,00	3.350,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 202,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	40 Unidade	202,28	8.091,20	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - FERRO CA 50 10.0 3/8 VARA COM 12M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 66,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENSE	80 Unidade	65,00	5.200,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - FERRO CA 50 5.0 VARA COM 12M - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 36,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENSE	80 Unidade	22,00	1.760,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO - INDIMEL - Valor Referência: 428,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	INDIMEL	60 Unidade	397,90	23.874,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO - CLM - Valor Referência: 249,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CLM	60 Unidade	235,00	14.100,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - LÂMPADA LED 40WATS - KIAN - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KIAN	250 Unidade	28,00	7.000,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - LÂMPADA LED 60WAST - TASHIBRA - Valor Referência: 96,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TASHIBRA	200 Unidade	65,51	13.102,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO - KIAN - Valor Referência: 56,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KIAN	200 Unidade	56,32	11.264,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST - KIAN - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KIAN	200 Unidade	79,67	15.934,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - PÓ DE BRITA - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	BRITADOR SERIDO	200 Metro Cúbico 109,10		21.820,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - TELHA CERÂMICA 1ª - CERAMICA UNIAO - Valor Referência: 492,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	CERAMICA UNIAO	80 Milheiro	492,40	39.392,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - TELHA CERÂMICA 2ª - CERAMICA UNIAO - Valor Referência: 353,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	CERAMICA UNIAO	60 Milheiro	353,80	21.228,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE - ETERNIT - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	ETERNIT	300 Unidade	40,00	12.000,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUIROS 9X19CM - CERAMICA UNIAO - Valor Referência: 495,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	CERAMICA UNIAO	80 Milheiro	489,90	39.192,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - TRELIXA TG8 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENSE	100 Unidade	44,80	4.480,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 103,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	200 Unidade	103,85	20.770,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 137,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	100 Unidade	137,00	13.700,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM - KRONA - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	100 Metro	91,70	9.170,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM - AÇO SEARENSE - Valor Referência: 51,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	AÇO SEARENSE	300 Metro	33,80	10.140,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0072 - TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE 100M - KRONA - Valor Referência: 28,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	400 Metro	28,99	11.596,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM - KRONA - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	500 Metro	5,00	2.500,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - TUBO ESGOTO PVC 50MM - KRONA - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	500 Metro	8,70	4.350,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - TUBO ESGOTO PVC 75MM - KRONA - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	500 Metro	14,50	7.250,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M - ACO CEARENCE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ACO CEARENCE	100 Quilo	17,90	1.790,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM - FORTLEVE - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	FORTLEVE	500 Metro Quadrado	37,99	18.995,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PRECESSO EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIM - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	100 Metro	7,50	750,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIM - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	100 Metro	45,00	4.500,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	100 Metro	49,90	4.990,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL. - MISTO - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MISTO	100 Metro	21,60	2.160,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - MISTO - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MISTO	300 Metro	4,40	1.320,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO - KDK - Valor Referência: 197,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KDK	25 Unidade	189,00	4.725,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIM - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	20 Unidade	487,90	9.758,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - ANGERLIM - Valor Referência: 454,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	15 Unidade	448,90	6.733,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL. - KDK - Valor Referência: 449,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KDK	25 Metro Quadrado	446,80	11.170,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - ANGERLIM - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	ANGERLIM	30 Metro Quadrado	276,90	8.307,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.000 LITROS. - FORTLEV - Valor Referência: 440,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	FORTLEV	15 Unidade	439,90	6.598,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 LITROS. - FORTLEV - Valor Referência: 346,79					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	FORTLEV	15 Unidade	346,60	5.199,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 310 LITROS. - FORTLEVE - Valor Referência: 281,81					
ATACAREJO DO LAR LTDA	FORTLEVE	15 Unidade	281,81	4.227,15	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS. - FORTLEVE - Valor Referência: 933,87					
ATACAREJO DO LAR LTDA	FORTLEVE	5 Unidade	933,87	4.669,35	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT. GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3000 LITROS - FORTLEVE - Valor Referência: 1.679,79					
ATACAREJO DO LAR LTDA	FORTLEVE	15 Unidade	1.679,79	25.196,85	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - CARACTERÍSTICAS DO CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1/2" 20 MM :CANO DE 3 M DE COMPRIMENTO E 1,5 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 20 MM (O QUE EQUIVALE A 1/2" EM POLEGADAS). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - KRONA - Valor Referência: 9,08					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	500 Metro	8,98	4.490,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 3/4" 25 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 25 MM (O QUE EQUIVALE A 3/4" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - KRONA - Valor Referência: 10,29					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	500 Metro	10,19	5.095,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1" 32 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 2,1 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 32 MM (O QUE EQUIVALE A 1" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - KRONA - Valor Referência: 23,55					
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	500 Metro	12,90	6.450,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1M 1.1/2" 50 MM: M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 50 MM (O QUE EQUIVALE A 1.1/2" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM - KRONA - Valor Referência: 53,70					
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	500 Metro	13,90	6.950,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - CANO PVC PARA ESGOTO 100 M : 1 M DE COMPRIMENTO E SEU DIÂMETRO EXTERNO É DE 100 MM. ALÉM DISSO, SEU MATERIAL É O PLÁSTICO PVC - KRONA - Valor Referência: 59,40					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	500 Metro	14,00	7.000,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - PICARETA ALVIAO PÁ LARGA E PONTA COM CABO DE 92CM. PÁ LARGA/PONTA. MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO, TEMPERADO E AFIADO. DUREZA: 42 A 46 RC. - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 74,14					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	MAX FERRAGENS	15 Unidade	74,04	1.110,60	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - PICARETA CHIBANCA N°4 C/ CABO 90CM: LÂMINA DE TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTENCIA E QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA.CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO ALTURA LARGURA 37,5CM 9,9CM 90,5CM 2,74KG COMPRIMENTO PESO - SIGMA - Valor Referência: 77,88					
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	15 Unidade	77,88	1.168,20	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA 71CM : FABRICADA EM AÇO CARBONO CABO DE 71 CM É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. 96,7 X 24,3 X 15,2 CM; 1,22 KG - SIGMA - Valor Referência: 38,41					
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	15 Unidade	38,41	576,15	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ?101,7 X 21,3 X 13 CM; 1,14 KG - TRAMONTINA - Valor Referência: 33,56					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	TRAMONTINA	15 Unidade	32,50	487,50	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - VASSOURÃO DE GARY - VÓ MINA - Valor Referência: 38,00					
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	VÓ MINA	50 Unidade	29,00	1.450,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA - LEVORIM - Valor Referência: 111,55					
ATACAREJO DO LAR LTDA	LEVORIM	50 Unidade	62,00	3.100,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - PREGO CAB POL 2.1/2 X 10 - SIGMA - Valor Referência: 21,92					
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	80 Quilo	21,92	1.753,60	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM - SIGMA - Valor Referência: 375,00					
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	50 Rolo	278,00	13.900,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0106 - FIO TORCIDO 2X 2.50 - SIL - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SIL	500 Metro	6,00	3.000,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - FITA VEDA ROSCA 18X10 MM - KRONA - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	KRONA	100 Unidade	2,10	210,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3" AZUL - UNI FORTE - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	UNI FORTE	60 Metro	16,19	971,40	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12 - SIGMA - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	SIGMA	48 Unidade	9,74	467,52	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - LUVAS PARA PROTECAO (LUA DE COURO, LUA DE RASPA, LUA DE PANO) - DIMAX - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	DIMAX	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG - AJAPLAST - Valor Referência: 326,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	AJAPLAST	6 Peça	249,00	1.494,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM - KRONA - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	KRONA	24 Unidade	38,00	912,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - KIT BANHEIRO INOX - ASTRA - Valor Referência: 71,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	ASTRA	30 Unidade	68,00	2.040,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS) - IQUINE - Valor Referência: 74,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	IQUINE	100 Galão	73,00	7.300,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L - HIPERCOR - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	HIPERCOR	100 Galão	89,00	8.900,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - MASSA CORRIDA 25KG - SBRAS - Valor Referência: 80,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SBRAS	100 Balde	79,00	7.900,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - MASSA ACRILICA 25KG - SBRAS - Valor Referência: 156,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO	SBRAS	50 Balde	129,00	6.450,00	Homologado em 10/09/2024 10:51:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4659E586

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

N.º 025/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31 com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2024**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14/08/2024, **processo administrativo n.º 2024.07.0116**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para disponibilização e realização de exames de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética para atender as necessidades dos cidadãos sãofernandenses, especificados em planilha específica com os itens registrados no termo de Referência, anexo do **edital de Licitação n.º 024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.376.435/0001-00 Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO - CEP: 59300-000 – Caicó/RN					
CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	TOMOG COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	Serviço	50	R\$ 209,90	R\$ 10.495,00
0002	TOMOG COMPUTADORIZADA DE ORBITA	Serviço	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
0003	TOMOG COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDE OU OUVIDO	Serviço	30	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
0004	TOMOG COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	Serviço	30	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
0005	TOMOG COMPUTADORIZADA FACE / SEIOS DA FACE	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0006	TOMOG COMPUTADORIZADA ARTÇ TEMPORO-MANDIBULAR	Serviço	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
0007	TOMOG COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0008	TOMOG COMPUTADORIZADA DE TORAX	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0009	TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Serviço	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
0010	TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	Serviço	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
0011	TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0012	TOMOG COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
0013	TOMOG COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA OU QUADRIL	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0014	TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR	Serviço	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
0015	TOMOG COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0016	TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS SUPERIOR (OMBRO; ANTEBRAÇO; BRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO).	Serviço	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
0017	TOMOG COMPUTADORIZADA DE ARTIC. DE MEMBROS INFERIOR (COXA; JOELHO; PERNA; TORNOZELO; PÉ)	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0019	CONTRASTE	Serviço	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
0020	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL ARTERIAL	Serviço	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
0021	RNM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Serviço	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
0022	RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	50	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00
0023	RNM DE COLUNA TORACICA	Serviço	50	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00
0024	RNM CRÂNIO (ENCEFALO)	Serviço	50	R\$ 299,80	R\$ 14.990,00
0026	RNM MASTÓIDE	Serviço	50	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00
0027	RNM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILAT) > (OMBRO; BRAÇO; ANTEBRAÇO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; DEDOS DA MÃO)	Serviço	50	R\$ 367,00	R\$ 18.350,00
0028	RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILAT) > (COXA; JOELHO; PERNA; TORNOZELO; CALCÂNEO; PÉ; DEDOS DO PÉ)	Serviço	50	R\$ 368,90	R\$ 18.445,00
0029	RNM DE SELA TÚRSICA(HIPÓFISE)	Serviço	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
0030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	Serviço	50	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
0031	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXO FEMORAL	Serviço	50	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 368.450,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN – 10/09/2024

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Ordenador de Despesa

Representante legal do órgão gerenciador

TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS

Sócio Administrador

Instituto de Radiologia de Caicó - EPP

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:063884DD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada na forma da Lei Processo Administrativo nº 2024.08.0120, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para possível aquisição de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e melhorias em prédios públicos e na infraestrutura urbana no município de São Fernando/RN, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e abastecimento Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art.32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, noprazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Do Órgão Gerenciador

RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA

Fornecedor Registrado

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Fornecedor Registrado

ATACAREJO DO LAR LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99907-1804						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	ARALOITE	ARALOITE	40 UN	RS 24,00	RS 960,00
0002	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	POLYTUBES	POLYTUBES	40 UN	RS 17,00	RS 680,00
0003	ALAVANCA AÇO 1X1, 5M	COLLINS	COLLINS	25 UN	RS 138,00	RS 3.450,00
0004	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	RS 23,40	RS 702,00
0005	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	SIGMA	SIGMA	50 UN	RS 20,10	RS 1.005,00
0006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	POLYTUBES	POLYTUBES	80 UN	RS 13,80	RS 1.104,00
0008	ARAME FARPADO 500M	SIGMA	SIGMA	50 UN	RS 279,00	RS 13.950,00
0010	ARCO DE SER REGULÁVEL 12"	SIGMA	SIGMA	20 UN	RS 20,20	RS 404,00
0011	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR	HERC	HERC	50 UN	RS 81,50	RS 4.075,00
0012	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	SIGMA	SIGMA	80 KG	RS 0,90	RS 72,00

0013	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	HERC	HERC	100 UN	RS 58,00	RS 5.800,00
0014	BASE PARA RELÉ FIXO	FOX LUX	FOX LUX	60 UN	RS 26,25	RS 1.575,00
0015	BARRA REDONDA 1/2"	SIGMA	SIGMA	80 UN	RS 86,40	RS 6.912,00
0019	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	THOR	THOR	50 UN	RS 87,80	RS 4.390,00
0023	BROCA PARA AÇO 3/8	SIGMA	SIGMA	50 UN	RS 8,50	RS 425,00
0026	BROCA PARA CONCRETO 12X150MM	SIGMA	SIGMA	50 UN	RS 7,30	RS 365,00
0028	BROCA CONCRETO 8MM	SIGMA	SIGMA	50 UN	RS 4,70	RS 235,00
0030	BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA	SIGMA	SIGMA	100 UN	RS 0,43	RS 43,00
0031	BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40	KRONA	KRONA	100 UN	RS 6,80	RS 680,00
0032	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20	KRONA	KRONA	100 UN	RS 2,60	RS 260,00
0033	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32	KRONA	KRONA	100 UN	RS 2,40	RS 240,00
0034	CABO ELÉTRICO MULTIFILENADO 3X1X1CM	COBRECOM MEGATRON	COBRECOM MEGATRON	200 M	RS 19,00	RS 3.800,00
0035	CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM	COBRECOM MEGATRON	COBRECOM MEGATRON	500 M	RS 6,80	RS 3.400,00
0038	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	ASTRA	ASTRA	100 UN	RS 37,90	RS 3.790,00
0039	CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA	KRONA	KRONA	50 UN	RS 15,90	RS 795,00
0040	CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50 M	RS 150,55	RS 7.527,50
0041	CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16", PESO 9,770K X 6,00M	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50 UN	RS 121,00	RS 6.050,00
0042	CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14"	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	50 UN	RS 113,75	RS 5.687,50
0043	CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L	MAESTRO	MAESTRO	15 UN	RS 205,00	RS 3.075,00
0044	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	MAESTRO	MAESTRO	15 UN	RS 166,00	RS 2.490,00
0045	CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT	MAESTRO	MAESTRO	30 UN	RS 294,00	RS 8.820,00
0046	CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5	CERBRAS	CERBRAS	400 M	RS 29,93	RS 11.972,00
0048	CIMENTO COLA INTERNO SACO COM 20KG	BQMIL	BQMIL	200 UN	RS 17,40	RS 3.480,00
0051	COLUNA DE AÇO 5/16	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	80 UN	RS 108,00	RS 8.640,00
0052	CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO	TAF	TAF	50 UN	RS 67,00	RS 3.350,00
0053	FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	40 UN	RS 202,28	RS 8.091,20
0057	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	CLM	CLM	60 UN	RS 235,00	RS 14.100,00
0058	LÂMPADA LED 40WATS	KIAN	KIAN	250 UN	RS 28,00	RS 7.000,00
0060	LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO	KIAN	KIAN	200 UN	RS 56,32	RS 11.264,00
0061	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST	KIAN	KIAN	200 UN	RS 79,67	RS 15.934,00
0065	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE	ETERNIT	ETERNIT	300 UN	RS 40,00	RS 12.000,00
0068	TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	200 UN	RS 103,85	RS 20.770,00
0069	TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	100 UN	RS 137,00	RS 13.700,00
0071	TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM	AÇO SEARENSE	AÇO SEARENSE	300 M	RS 33,80	RS 10.140,00
0072	TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE 100M	KRONA	KRONA	400 M	RS 28,99	RS 11.596,00
0074	TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	KRONA	500 M	RS 8,70	RS 4.350,00
0077	FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM	FORTLEVE	FORTLEVE	500 M²	RS 37,99	RS 18.995,00
0081	BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL.	MISTO	MISTO	100 M	RS 21,60	RS 2.160,00
0082	RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	MISTO	MISTO	300 M	RS 4,40	RS 1.320,00
0083	MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO	KDK	KDK	25 UN	RS 189,00	RS 4.725,00
0086	PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	KDK	KDK	25 M²	RS 446,80	RS 11.170,00
0090	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 310 LITROS.	FORTLEVE	FORTLEVE	15 UN	RS 281,81	RS 4.227,15
0091	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS.	FORTLEVE	FORTLEVE	5 UN	RS 933,87	RS 4.669,35
0092	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3000 LITROS.	FORTLEVE	FORTLEVE	15 UN	RS 1.679,79	RS 25.196,85
0095	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1" 32 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 2,1 MM DE ESPESURA. SUA BITOLA MEDE 32 MM (O QUE EQUIVALE A 1" EM POLEGADA), É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	KRONA	KRONA	500 M	RS 12,90	RS 6.450,00
0096	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1M 1.1/2" 50 MM: M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESURA. SUA BITOLA MEDE 50 MM (O QUE EQUIVALE A 1.1/2" EM POLEGADA), É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	KRONA	KRONA	500 M	RS 13,90	RS 6.950,00
0099	PICARETA CHIBANCA Nª4 C/ CABO 90CM: LÂMINA DE TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO ALTURA LARGURA 37,5CM 9,9CM 90,5CM 2,74KG COMPRIMENTO PESO	SIGMA	SIGMA	15 UN	RS 77,88	RS 1.168,20
0100	PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA 71CM : FABRICADA EM AÇO CARBONO CABO DE 71 CM É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM	SIGMA	SIGMA	15 UN	RS 38,41	RS 576,15

	RENOVÁVEL. 96,7 X 24,3 X 15,2 CM; 1,22 KG					
0103	PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA	LEVORIM	LEVORIM	50 UN	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
0104	PREGO CAB POL 2.1/2 X 10	SIGMA	SIGMA	80 KG	R\$ 21,92	R\$ 1.753,60
0105	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM	SIGMA	SIGMA	50 RL	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
0108	MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3" AZUL	UNI FORTE	UNI FORTE	60 M	R\$ 16,19	R\$ 971,40
0109	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12	SIGMA	SIGMA	48 UN	R\$ 9,74	R\$ 467,52
0112	REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM	KRONA	KRONA	24 UN	R\$ 38,00	R\$ 912,00
0113	KIT BANHEIRO INOX	ASTRA	ASTRA	30 UN	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
0114	TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS)	IQUINE	IQUINE	100 GAL	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
0115	TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L	HIPERCOR	HIPERCOR	100 GAL	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 376.101,42

R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.335.072/0001-22 - Endereço: R FRANCISCO PACIFICO DE ARAUJO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99833-3199

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80 KG	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
0009	ARAME GALVANIZAO BITOLA 16	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80 KG	R\$ 27,40	R\$ 2.192,00
0016	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	50 UN	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
0017	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80 UN	R\$ 23,40	R\$ 1.872,00
0018	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	KALA	KALA	50 UN	R\$ 66,40	R\$ 3.320,00
0020	BRITA Nº 18, 19, 21, 20, 22, 24	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	50 M	R\$ 198,57	R\$ 9.928,50
0021	BROCA PARA AÇO 1/16	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0022	BROCA PARA AÇO 13/64	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
0024	BROCA PARA AÇO 5/16	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 10,20	R\$ 510,00
0025	BROCA PARA CONCRETO 10MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
0027	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
0029	BROXA PINTURA 18X8CM	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	50 UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0036	CABO FLEXIVEL 4MM	SIL	SIL	500 M	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
0037	CABO FLEXIVEL 6MM	SIL	SIL	500 M	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
0047	CIMENTO COLA EXTERNO SACO COM 20KG	SUPER COLA	SUPER COLA	300 UN	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
0049	CIMENTO SACO COM 50KG	MIZU	MIZU	500 UN	R\$ 33,70	R\$ 16.850,00
0050	COLUNA DE AÇO 3/8	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	100 UN	R\$ 162,70	R\$ 16.270,00
0054	FERRO CA 50 10.0 3/8 VARA COM 12M	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80 UN	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
0055	FERRO CA 50 5.0 VARA COM 12M	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	80 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
0056	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	INDIMEL	INDIMEL	60 UN	R\$ 397,90	R\$ 23.874,00
0059	LÂMPADA LED 60WAST	TASHIBRA	TASHIBRA	200 UN	R\$ 65,51	R\$ 13.102,00
0062	PÓ DE BRITA	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	200 M³	R\$ 109,10	R\$ 21.820,00
0063	TELHA CERÂMICA 1ª	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80 MLR	R\$ 492,40	R\$ 39.392,00
0064	TELHA CERÂMICA 2ª	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	60 MLR	R\$ 353,80	R\$ 21.228,00
0066	TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 9X19CM	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80 MLR	R\$ 489,90	R\$ 39.192,00
0067	TRELIÇA TG8	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	100 UN	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
0070	TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM	KRONA	KRONA	100 M	R\$ 91,70	R\$ 9.170,00
0073	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM	KRONA	KRONA	500 M	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0075	TUBO ESGOTO PVC 75MM	KRONA	KRONA	500 M	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
0076	ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M	ACO CEARENCE	ACO CEARENCE	100 KG	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
0078	CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PREOCESSE EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0079	LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0080	BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
0084	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	20 UN	R\$ 487,90	R\$ 9.758,00
0085	JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	15 UN	R\$ 448,90	R\$ 6.733,50
0087	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	30 M²	R\$ 276,90	R\$ 8.307,00
0088	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.000 LITROS.	FORTLEV	FORTLEV	15 UN	R\$ 439,90	R\$ 6.598,50
0089	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 LITROS.	FORTLEV	FORTLEV	15 UN	R\$ 346,60	R\$ 5.199,00
0093	CARACTERÍSTICAS DO CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1/2" 20 MM :CANO DE 3 M DE COMPRIMENTO E 1,5 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 20 MM (O QUE EQUIVALE A 1/2" EM POLEGADAS). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	KRONA	KRONA	500 M	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
0094	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 3/4" 25 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 25 MM (O QUE EQUIVALE A 3/4" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	KRONA	KRONA	500 M	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
0097	CANO PVC PARA ESGOTO 100 M : 1 M DE COMPRIMENTO E SEU DIÂMETRO EXTERNO É DE 100 MM. ALÉM DISSO, SEU MATERIAL É O PLÁSTICO	KRONA	KRONA	500 M	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

	PVC					
0098	PICARETA ALVIAO PÁ LARGA E PONTA COM CABO DE 92CM. PÁ LARGA/PONTA. MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO, TEMPERADO E AFLADO. DUREZA: 42 A 46 RC.	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	15 UN	R\$ 74,04	R\$ 1.110,60
0101	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ?101.7 X 21,3 X 13 CM; 1,14 KG	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15 UN	R\$ 32,50	R\$ 487,50
0102	VASSOURÃO DE GARY	VÓ MINA	VÓ MINA	50 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0106	FIO TORCIDO 2X 2.50	SIL	SIL	500 M	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0107	FITA VEDA ROSCA 18X10 MM	KRONA	KRONA	100 UN	R\$ 2,10	R\$ 210,00
0110	LUVAS PARA PROTECAO (LUVA DE COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO)	DIMAX	DIMAX	50 UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0111	PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG	AJAPLAST	AJAPLAST	6 PÇ	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
0116	MASSA CORRIDA 25KG	SBRAS	SBRAS	100 BD	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
0117	MASSA ACRILICA 25KG	SBRAS	SBRAS	50 BD	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 344.773,60
Valor Total: R\$ 720.875,02						

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/09/2024 às 12:51:40.
 Código verificador: A1B9EE

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6634009D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 - CONTRATO 20240330**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23

CONTRATO Nº.....: 20240330

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: IDEIA EDUCATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.766.440/0001-76, estabelecida à RUA ELIS REGINA, 193, SALA “A”, CONJUNTO VIVI XAVIER, LONDRINA-PR, CEP 86.082-015

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
086209	BALANÇO 4 LUGARES ? BA (PROINFÂNCIA)- - Marca.: IDEIA EDUCATIVA Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1800 mm; · Altura mínima: 2200 mm; · Comprimento: 4400 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. · Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). · Pé central em aço de 2"x 2,65mm. · Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. · Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. · Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. · Parafusos de fixação a base do tipo parabolit em aço galvanizado, medindo ¾"x3". · Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. · Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. · A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. · Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. · Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. · A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. · Os parafusos de fixação à base do tipo parabolit deverão acompanhar os produtos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. TC PAR Nº 202340076-6	UNIDADE	3,00	2.165,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.495,00

VIGÊNCIA.....: 28 de agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** JANILZA MARIA DA SILVA portador do CPF 468.XXX.XXX-04**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT: 1267**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1ABCAA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 175 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal De educação e cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal De educação e cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2175	Lei Aldir Blanc de fomento a cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17190000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal De educação e cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2175	Lei Aldir Blanc de fomento a cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17190000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2367EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 176 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria municipal agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria municipal de articulação com as vilas				
Função	18	Gestão ambiental				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1F1BA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1158/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1158

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1158/2024
Dispensa de Licitação n.º 1158

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro

de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 16/09/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício para queima de fogos de baixo ruído na abertura e encerramento do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades				
Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Queima de Fogos de Baixo Ruído com a utilização de: Tortas com 60 tubos (Linha de baixo ruído), Girândolas de 468 cores (Linha de baixo ruído), Girândolas de 1080 cores (Linha de baixo ruído), Tortas com 160 tubos (Linha de baixo ruído), Torta pirotécnica com 300 tubos de 20mm (Linha de baixo ruído). Estão inclusos o fornecimento de todo o material necessário. Duração de 3 minutos.	Serv.	2	R\$12.864,00	R\$25.728,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **de 01 a 12 de Outubro/2024**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **não** estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

– Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação de acordo com o TR:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação técnica

- Atestado (s) que demonstre (m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

;

Serra do Mel/RN, 09 de Setembro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1158/2024/SEMEC

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício para queima de fogos de baixo ruído na abertura e encerramento do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58043	Queima de Fogos de Baixo Ruído com a utilização de: Tortas com 60 tubos (Linha de baixo ruído), Girândolas de 468 cores (Linha de baixo ruído), Girândolas de 1080 cores (Linha de baixo ruído), Tortas com 160 tubos (Linha de baixo ruído), Torta pirotécnica com 300 tubos de 20mm (Linha de baixo ruído). Estão inclusos o fornecimento de todo o material necessário. Duração de 3 minutos.	Serv.	2	R\$12.864,00	R\$25.728,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa:

Esses equipamentos são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, seguindo especificações usuais de mercado.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A realização do show pirotécnico na "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" em Serra do Mel é essencial para amplificar o impacto visual e emocional do evento, tornando-o memorável para todos os participantes. Como uma das principais atrações culturais e religiosas do município, a festa já é um ponto de encontro significativo para a comunidade local e para visitantes de diversas regiões.

A inclusão de um show pirotécnico na abertura e encerramento eleva o nível de celebração, criando momentos de grande simbolismo que acentuam a grandiosidade da festa, além de fortalecer o senso de pertencimento e identidade cultural.

O uso de fogos de artifício, especialmente em eventos de grande porte, como a Festa da Padroeira, possui uma tradição que remonta a séculos, onde o brilho e as cores no céu simbolizam alegria, devoção e celebração.

Um show pirotécnico bem planejado pode transformar o evento, destacando-o ainda mais no calendário cultural do município e atraindo um público maior, o que também impulsiona a economia local, com o aumento do turismo e do consumo no comércio durante o período festivo. Assim, a contratação dos serviços pirotécnicos não apenas enriquece a experiência dos participantes, mas também gera benefícios tangíveis para Serra do Mel. Além disso, a escolha de fogos de artifício de baixo ruído reflete o compromisso da administração municipal com a promoção de um evento inclusivo e sustentável. A preocupação com o bem-estar dos moradores, especialmente idosos, crianças, pessoas com sensibilidades auditivas e animais, é demonstrada ao optar por alternativas que minimizam o impacto sonoro sem comprometer a beleza e a emoção do espetáculo. Esta abordagem responsável atende às expectativas contemporâneas de eventos públicos que buscam equilibrar tradição e inovação, assegurando que a Festa da Padroeira continue sendo um evento festivo e reverente, acessível a todos os segmentos da população.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico para a "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" é fundamental para a manutenção da tradição, valorização cultural, e para o fortalecimento da imagem de Serra do Mel como um município que celebra suas raízes de maneira consciente e responsável. A adoção de práticas modernas e sensíveis às necessidades da comunidade alinha o evento às melhores práticas em gestão pública e promoção cultural.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

A escolha da contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, indica uma decisão estratégica e eficiente, diante da possibilidade da contratação direta com base no valor, obedecendo aos princípios administrativos constitucionais da celeridade, legalidade e eficiência, uma vez que esse tipo de contratação é mais ágil e simplificado, além de obedecer aos requisitos legais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do bem/serviço: A execução dos serviços ocorrerá após a Emissão da Ordem de Serviço, considerando a realização do evento do dia 01 a 12 de outubro de 2024.

A execução deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Da forma de recebimento do bem/serviço:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.
- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- h) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- i) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Do local e horário de entrega/execução: O local de execução será no evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida”, na Igreja Matriz no Município de Serra do Mel, o horário de execução será no turno da noite, com início previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma estabelecido.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Diante da peculiaridade do objeto, a correção deve ocorrer de maneira imediata, devendo a empresa se preparar para possíveis imprevistos.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há exigência de requisitos específicos.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não há indicação de marcas.

Da exigência de amostras: Não há exigência de amostras.

Necessidade de transição contratual: Não há necessidade de transição contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br; ou
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação técnica

- Atestado (s) que demonstre (m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão de execução única, utilizando-se a Nota de Empenho como instrumento vinculativo.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- número do contrato ou número do empenho;
- número do processo;
- número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Custeio

Dotação: 13 CULTURA / 392 Difusão Cultural

Elementos de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

Fonte: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2024.

Elaborado por:

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Assessora III da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aprovado por:

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:29EB912A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 54.931,11 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.931,11
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.681,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				15.181,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.181,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					39.250,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				39.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.250,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					0,11
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				0,11
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,11
Anexo II (Redução)					54.931,11
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.681,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				15.181,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.181,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					39.250,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				39.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	38.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					0,11
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				0,11
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	0,11

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9544AE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1253/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de novos equipamentos e acessórios de musculação para atender as demandas da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 50538385GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO						
CNPJ: 50.538.385/0001-13						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA, 184, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO CPF: 701.827.214-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0029487 - LEG PRESS 45° Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material similar ou de melhor qualidade. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. - O equipamento deverá contar 250kg em anilhas dúcteis com furação de diâmetro compatível aos locais de fixação do equipamento. As anilhas deverão ter o peso distribuído da seguinte forma: 4 anilhas de 20kg, 4 anilhas de 15kg, 8 anilhas de 10kg e 6 anilhas de 5 kg. Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir pontos de ajuste para regulagem da distância/altura do encosto do assento. - Possuir no mínimo dois pontos de travamento. - Possuir sistema de trava de destrava do equipamento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado. - Possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Garantia mínima: 1 ano.		Und.	1,00	13.569,200	13.569,20
6	0029488 - PUXADOR CORDA: Corda naval torcida de polietileno, presilha de aço e pegadas de PVC injetado. Medidas aproximadas: Altura 7cm, Largura 7cm, Diâmetro da corda 2,5cm e Comprimento 72cm.		Und.	6,00	145,000	870,00
8	0032723 - Puxador Cross Over Multidirecional para tornozelo		Par	3,00	105,000	315,00
10	0035581 - Piso emborrachado com: ESPESSURA: 15mm (1,5cm)Suporta impactos de até 350kg com uma queda livre de até 2 metros de altura.		m²	100,00	280,000	28.000,00
11	0016668 - PUXADOR ROLDANA REVESTIDO 1,20M		UND	1,00	471,060	471,06
15	0035667 - STEP DE EVA PARA GINÁSTICA, produzido em material 100% EVA, em formato abaulado (sem quinas), medidas aproximadas C/L/A 90x30x15; cor: preta		Und.	10,00	380,000	3.800,00
16	0035668 - PUXADOR ANATOMICO PARA ACADEMIA APROXIMADAMENTE 80CM		Und.	1,00	510,000	510,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

50538385GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO

CNPJ: 50.538.385/0001-13

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F7EBB066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1253/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de novos equipamentos e acessórios de musculação para atender as demandas da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSPORT FITNESS PLAYGROUDS E PETS LTDA
CNPJ: 50.065.032/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA DR FERNANDO COSTA, 74, VILA MACENO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR GASPARINE CPF: 025.851.968-10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029329 - PULLEY Especificações: Puxador Pulley com puxada alta e baixa conjugadas - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: - Comprimento máximo 145 cm X Largura máxima 142 cm X Altura máxima 230 cm - Comprimento mínimo 121 cm X Largura mínima 77 cm X Altura mínima 190 cm Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do rolo de apoio da coxa. - Possuir sistema de fracionamento de carga. - Possuir barra para Pulley Maciça, cromada, articulada e emborrachada de preto na pegada com comprimento mínimo de 115 cm Garantia mínima: 1 ano.		Unid	1,00	11.745,000	11.745,00
2	0029328 - PECK DECK Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: - Comprimento máximo 203 cm X Largura máxima 198 cm X Altura máxima 204 cm - Comprimento mínimo 132 cm X Largura mínima 132 cm X Altura mínima 190 cm Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da amplitude do movimento de fácil acesso ao usuário. - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário. - Possuir sistema de fracionamento de carga. Garantia mínima: 1 ano.		Unid	1,00	10.515,000	10.515,00
3	0029484 - HACK Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. - O equipamento deverá contar 150kg em anilhas dúcteis com furação de diâmetro compatível aos locais de fixação do equipamento. As anilhas deverão ter o peso distribuído da seguinte forma: 2 anilhas de 20kg, 2 anilhas de 15kg, 6 anilhas de 10kg e 4 anilhas de 5 kg. Dimensões: - Comprimento máximo 262 cm X Largura máxima 140 cm X Altura máxima 159 cm - Comprimento mínimo 239 cm X Largura mínima 96 cm X Altura mínima 148 cm Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir no mínimo dois pontos de travamento. - Possuir sistema de trava de destrava do equipamento de fácil acesso ao usuário, mesmo posicionado para execução. - Possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Garantia mínima: 1 ano.		Und.	1,00	13.815,000	13.815,00
4	0029335 - AGACHAMENTO GUIADO (SMITH) Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Roldanas em PVC ou material similar ou de melhor qualidade com rolamento interno. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - O equipamento deverá contar 150kg em anilhas dúcteis com furação de diâmetro compatível aos locais de fixação do equipamento. As anilhas deverão ter o peso distribuído da seguinte forma: 2 anilhas de 20kg, 2 anilhas de 15kg, 6 anilhas de 10kg e 4 anilhas de 5 kg. Dimensões: - Comprimento máximo 131 cm X Largura máxima 250 cm X Altura máxima 242,5 cm - Comprimento mínimo 120 cm X Largura mínima 120 cm X Altura mínima 240 cm Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir no mínimo cinco pontos de saída das barras na estrutura. - Possuir no mínimo duas hastes em cada lateral da estrutura para anilhas. Garantia mínima: 1 ano.		Unid	1,00	12.365,000	12.365,00
7	0029333 - BANCO LIVRE REGULÁVEL Especificações: - Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar. - Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. - Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: - Comprimento máximo 137,5 cm X Largura máxima 82 cm X Altura máxima 45 cm - Comprimento mínimo 120 cm X Largura mínima 73 cm X Altura mínima 28 cm Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. - Possuir sistema de ajuste da inclinação do banco de fácil acesso ao usuário. Garantia mínima: 1 ano.		Unid	1,00	2.695,000	2.695,00
9	0035580 - Máquina de elevação pelvica:PINTURA Eletrostática em Poliester com dupla camada e tratamento anticorrosivo através de banhos de fosfatização ESTOFADO Anatômico revestido com PV Crom Naval , antialergico,lavável,antifúngico e sem costura DIMENSÕES (C x L x A) 1205 x 1779 x 926mm PESO TOTAL 98 Kg		Und.	1,00	8.955,000	8.955,00
13	0035666 - PRESILHA PARA BARRA DE MUSCULAÇÃO 27MM		Par	5,00	20,000	100,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.8.1.** Por razão de interesse público; ou**5.8.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA

CNPJ: 50.065.032/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:06DE5D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Insumos Hospitalares e Material Médico-Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Vera Cruz/RN.** Abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Nº	Item / Especificação	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	12.000		
	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	13.000		
	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	2.000		
	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	UNIDADE	2.000		
	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	24		
	ALCOOL GLICERINADO 1000ML	LITRO	24		
	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UNIDADE	50		
	AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UNIDADE	50		
	AMBU DE SILICONE NEONATAL C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UNIDADE	10		
	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 2LT	UNIDADE	20		
	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 5LT	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 00	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UNIDADE	20		
	CANULA DE GUEDEL Nº 06	UNIDADE	20		
	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM	UNIDADE	1.200		
	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UNIDADE	2.400		
	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UNIDADE	3.000		
	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	200		
	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO P/MACA, FECHO TIPO AUTOMOTIVO EM METAL, COM TIRANTE EM NYLON	UNIDADE	20		
	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UNIDADE	100		
	COBERTURA PARA OBITO P	UNIDADE	20		
	COBERTURA PARA OBITO M	UNIDADE	30		
	COBERTURA PARA OBITO G	UNIDADE	30		
	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UNIDADE	30		
	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UNIDADE	30		
	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UNIDADE	20		
	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	100		
	EDTA ANTICOAGULANTE P HEMATOLOGIA EDTA 11G/DL E METLORANGE 2MG/DL	FRASCO	100		
	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL 50UND	PACOTE	100		
	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UND	PACOTE	20		
	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UNIDADE	2.000		
	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	100		
	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	100		
	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000		
	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	05		
	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	05		
	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	05		
	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	05		
	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	200		
	FORMOL 10%	LITRO	12		
	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	12		
	IMOBILIZADOR COXIM LATERAL DE CABEÇA	UNIDADE	20		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100UND	CAIXA	15		
	LATEX N. 200 C/15MTS	PACOTE	10		
	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UNIDADE	50		
	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	50		
	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	30		
	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO 185 X 45CM MAX 300KG	UNIDADE	10		
	SCALP Nº 19G	UNIDADE	1.500		
	SCALP Nº 25G	UNIDADE	2.500		
	SCALP Nº 27G	UNIDADE	500		
	SOLUÇÃO DE ACIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	24		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº06	UNIDADE	300		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº08	UNIDADE	800		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	500		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	500		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	500		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº20	UNIDADE	200		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO	UNIDADE	30		
	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 06	UNIDADE	20		
	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 08	UNIDADE	20		
	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº12	UNIDADE	30		
	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº14	UNIDADE	30		

SONDA NASOG.CURTA N. 04	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 06	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 08	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 10	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 12	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 16	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.CURTA N. 14	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.04	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.06	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.08	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.10	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.12	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.14	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.16	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.18	UNIDADE	50		
SONDA NASOG.LONGA N.20	UNIDADE	50		
ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	100		
ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML	GALÃO	500		
AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNIDADE	10.000		
AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE	14.000		
AGULHA DESCARTAVEL 25X6	UNIDADE	13.000		
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	16.000		
AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM X 0,23MM	UNIDADE	3.000		
ALCOOL A 70% EM GEL DE 500ML	LITRO	6.000		
ALCOOL ABSOLUTO 99,05 DE 1000ML	LITRO	240		
ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	6.000		
ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	ROLO	500		
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	300		
ALMOTOLIA MARROM 250ML	UNIDADE	200		
APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	300		
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	150		
APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO	UNIDADE	150		
APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/VELCRO	UNIDADE	20		
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/VELCRO	UNIDADE	20		
ATADURA CREPOM 10CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	3.000		
ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	1.000		
ATADURA CREPOM 15CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	1.500		
ATADURA CREPOM 20CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	1.500		
ATADURA CREPOM 25CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	1.000		
ATADURA CREPOM 30CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	PACOTE	800		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 08CM X 100MT	ROLO	100		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM X 100MT	ROLO	200		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 12CM X 100MT	ROLO	50		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100MT	ROLO	150		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 25CM X 100MT	ROLO	50		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100MT	ROLO	150		
BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100MT	ROLO	50		
BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	UNIDADE	800		
CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	UNIDADE	2.000		
CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20LT	UNIDADE	800		
CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UNIDADE	7.200		
CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UNIDADE	10.000		
CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UNIDADE	10.000		
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	144		
CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA	LITRO	100		
CLOREXIDINA 0,5% ALCOLICA	LITRO	100		
CLORETO DE SODIO 0,9% COM TAMPAS 500ML	FRASCO	6.000		
COLETOR DE URINA ESTERIL S.FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	2.000		
COLETOR DE URINA ESTERIL S.ABERTO TIPO BOLSA 2000ML	UNIDADE	800		
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F C/10UND	PACOTE	7.200		
COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500 UND	PACOTE	8.000		
DETECTOR FETAL-SONAR	UNIDADE	20		
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	2.500		
ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UNIDADE	2.400		
ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO G. NÃO ESTERIL	UNIDADE	800		
ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UNIDADE	2.000		
ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	50		
ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	30		
ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100UND	PACOTE	72		
ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100UND	PACOTE	72		
ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LITRO	24		
FIO NYLON 0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	10		
FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	20		
FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	20		
FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	20		
FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	50		
FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	CAIXA	50		
FITA CIRURGICA MICROPOROS 10CM X 4,5M	ROLO	1.700		
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G C/7UND	PACOTE	1.680		
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/8UND	PACOTE	840		
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/9UND	PACOTE	500		
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7UND	PACOTE	1.200		
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM P C/8UND	PACOTE	300		
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8UND	PACOTE	2.000		
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8UND	PACOTE	4.000		
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM GG C/7UND	PACOTE	3.000		
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/7UND	PACOTE	4.000		

	FRASCO PARA CITOLOGIA C/ CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	5000		
	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 911 FIOS	ROLO	3.000		
	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	100		
	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	UNIDADE	60		
	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML	GALÃO	250		
	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL MÉDIO	KIT	100		
	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KIT	100		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100UND	CAIXA	15		
	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA) 25.4 X 76.2MM	CAIXA	120		
	LAMINA PARA MICROSCOPIA (LISA) 25.4 X 76.2MM	CAIXA	50		
	LANCETADOR UNIVERSAL	UND	100		
	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	3.000		
	ODO IODETO- LUGOL 2% 1000ML	FRASCO	12		
	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.400		
	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4.000		
	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	800		
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100UND	CAIXA	200		
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100UND	CAIXA	3.000		
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100UND	CAIXA	3.600		
	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	150		
	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	100		
	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CAIXA	2.000		
	MASCARA PFF-2	UNIDADE	4.000		
	OXIMETRO DE PULSO DEDO	UNIDADE	40		
	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	ROLO	1.500		
	PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	500		
	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	60		
	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	60		
	SCALP Nº 21G	UNIDADE	12.000		
	SCALP Nº 23G	UNIDADE	15.000		
	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	60.000		
	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	40.000		
	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	30.000		
	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	35.000		
	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	35.000		
	SRNG DESCARTAVEL 60ML COM BICO	UNIDADE	500		
	SRNG ORAL-ENTERAL 60ML	UNIDADE	1.000		
	SONDA ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	3.000		
	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	70		
	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	70		
	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	300		
	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	400		
	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	360		
	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	150		
	SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	50		
	SONDA URETRAL 06	UNIDADE	50		
	SONDA URETRAL 04	UNIDADE	30		
	SONDA URETRAL 08	UNIDADE	1.200		
	SONDA URETRAL 10	UNIDADE	50		
	SONDA URETRAL 12	UNIDADE	2.000		
	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	50		
	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	50		
	TERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	50		
	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	200		
	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UNIDADE	20		
	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	5.000		
	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PACOTE	500		
	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML	UNIDADE	30		
	VASELINA SOLIDA 100G	UNIDADE	30		
	VASELINA LIQUIDA	LITRO	60		
	CAPOTE CIRURGICO DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE	1.200		
	FIXADOR CELULAR 100ML SPRAY AEROSSOL	FRASCO	50		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 10 de Setembro de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DF9A86E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de setembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1652 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 78.000,00
			Total da Ação:		R\$ 78.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 78.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			1984 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B8B8221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de setembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
			1564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0F3FA84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de setembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 60.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			1364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DE4500A1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE